



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 03 de Novembro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.157

121 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	11
SECRETARIAS DE ESTADO	11
AUTARQUIAS	44
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	57
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	72
MUNICIPALIDADE	73
DIVERSOS	120

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.795, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir os absorventes femininos aos itens de higiene das unidades de ensino e disponibilizar, gratuitamente, nos banheiros das escolas públicas estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de incluir os absorventes femininos aos itens de higiene das unidades de ensino e distribuir, gratuitamente, nos banheiros das escolas públicas estaduais.

Parágrafo único. Por meio da presente lei se reconhece que os absorventes higiênicos femininos se constituem como itens de necessidade básica para a saúde e higiene feminina, devendo serem incluídos aos itens de higiene e disponibilizados, gratuitamente, nos banheiros das escolas públicas estaduais.

Art. 2º As Unidades Escolares ficam encarregadas de incluir os absorventes femininos no material de consumo das escolas e fornecerem quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.798, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o ensino da Lei Maria da Penha nas escolas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ensino da Lei Maria da Penha nas escolas, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, disque 180;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Parágrafo único. O ensino instituído por esta lei consiste inserir nos planos de estudos do ensino médio da rede pública e particular do Estado, conteúdos didáticos sobre a Lei Maria da Penha, dispondo sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º O ensino da Lei Maria da Penha na Escola será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de novembro, uma programação ampliada, específica em alusão ao dia 25, instituído pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher, destacando o tema do qual trata a presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização nas esferas cível e criminal:
I – procedimento administrativo e disciplinar;

II – multa de UFESP'S;

III – interdição do estabelecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.336, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FREDISON COSTA DANTAS BENÍCIO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, nomeado através do Decreto nº 3.100, de 2 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 22 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MILTON BENTO DA SILVA NETO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 7.854, de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, GILIARDE DE OLIVEIRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 22 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.361, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIANDRA LIMA DA COSTA do cargo de Gerente Administrativa da Unidade Mista de Saúde de Vila Campinas, da Secretaria de Estado de Saúde, nomeada através do Decreto nº 6.126, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.362, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLYVIA MERY SANTOS DE SOUZA para exercer o Cargo de Gerente Administrativa da Unidade Mista de Saúde de Vila Campinas, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.363, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOYCANE GAMA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeada através do Decreto nº 9.132, de 9 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.364, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, WALESKA CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.365, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ODALIS RUIZ GADELHA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeada através do Decreto nº 9.523, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.366, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ALINE LEONCINI SOUTO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.367, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, SONAIRA FREITAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 7.916, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.368, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, PAULA AMANDA PRADO MAIA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 7.917, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.369, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KEYLA CHRISTINA MAIA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, nomeada através do Decreto nº 4.244, de 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.370, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, EMILY NICOLE SOUZA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.371, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WERUSKA LIMA BEZERRA do cargo de Diretora, da Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeada através do Decreto nº 8.038, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.372, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANO SALES SANTOS para exercer o cargo de Diretor, na Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 320, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.373, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ÂNGELO MÁXIMO MELO DA SILVA para exercer o Cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.374, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Altera lotação de servidores, nos termos do Anexo Único.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o teor do parecer contido no processo SEI nº 4002.014028.00036/2021-27 e no processo PGE.Net 2021.02.000148,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a lotação dos servidores constantes neste Decreto, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Lotação	Nova lotação
ADER BARBOSA DERZE	CEC-7	SESACRE	SEDUR
UANDERSON DE SOUZA CHAVES	CEC-5	SESACRE	SEDUR
CID CORRÊA	CEC-6	SESACRE	SEDUR
LILIAM DE PAULA DIAS	CEC-5	SESACRE	SEDUR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.375, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ SEVERIANO DE FREITAS do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nomeado através do Decreto nº 8.443, de 24 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.376, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, NÁDIA QUEIROZ DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.377, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRENDAL MICHELE MOURA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeada através do Decreto nº 665, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.378, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, VALÉRIA ALBUQUERQUE CANOÉ para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.379, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JORDY WESLEY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeado através do Decreto nº 1.721, de 4 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.380, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JUSCELINO DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NAYANA JUCÁ DINIZ do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, nomeada através do Decreto nº 10.228, de 4 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, REGIANE FELIX FELIPE para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO, a documentação autuada no processo SEI nº 4002.008447.00786/2021-38,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor TELMO BORGES SILVEIRA FILHO, matrícula nº 9214291-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, para continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006, e art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação constante nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00473/2021-86,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o servidor 3º SGT PM HERLON DE MELO PEREIRA, matrícula nº 9275827-2, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado Acre - PMAC, e colocá-lo à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pelo período de 12 meses, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.395, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006, e art. 141, inciso III, da Leio Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2021SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Prefeitura do Município de Porto Acre, bem como, a documentação autuada no processo SEI nº 4002.008447.00565/2021-60 e 4002.008447.00928/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o servidor 2º TEN BM CRISTIAN MELO DE SOUZA, matrícula nº 9000399-1, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição da Prefeitura do Município de Porto Acre, pelo período de 12 meses, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.396, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o dispositivo no art. 62, da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO, a documentação autuada nos processos SEI nº 0014.000130.00386/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, o servidor ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 298476-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, até ulterior deliberação, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.397, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS do Cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, nomeado através do Decreto nº 5.674 de 2 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.398, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS, matrícula nº 9188517-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 meses, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.399, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora YASMIN MORAIS VICTOR, Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP para a Secretaria de Estado de Assistência Social, de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.400, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAIKO SANTANA MURICY do Cargo em Comissão, referência CEC-6, nomeado através do Decreto nº 9.249, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.401, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ANDRÉ WILSON SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referênci-a CEC-6, na Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.402, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WERLESSON DA SILVA PONTOJA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeado através do Decreto nº 9.228, de 18 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.403, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARIA ANTÔNIA DANTAS DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.409, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ FRED LIMA do Cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET, nomeado através do Decreto nº 416, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.410, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ANDERSON FILGUEIRA COSTA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 7.331, de 24 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.411, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WAGNER CAMELO BARCELAR do cargo de Gerente-Geral do Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - SAS-MC, da Secretaria de Estado de Saúde, nomeada através do Decreto nº 1.071, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.412, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAURA ELISA PONTES SOARES para exercer o Cargo de Gerente-Geral do Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.413, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JIZA LOPES CEZAR do Cargo de Diretora da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 9.577, de 26 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.414, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDO DE ABREU SAMPAIO para exercer o cargo de Diretor, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.415, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEANDRO AGUIAR DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.055, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.416, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, GLAYTON PINHEIRO RÊGO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.418, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELA DOS REIS MESQUITA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeada através do Decreto nº 770, de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.419, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ALLANA KAYDA SANTOS MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.420, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANA SILVA DE VASCONCELOS do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 5.997, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.421, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ANTONIO REATIQUIM FILHO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.422, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Sei nº 0014.004770.03498/2021-12,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MILENE FIGUEIREDO SOUZA, do Cargo de Apoio Administrativo, matrícula nº 331244-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Apoio Administrativo, ocupado pela servidora nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de setembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.423, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Sei nº 0014.004770.03498/2021-12,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELISANGELA SAMPAIO TECH, do Cargo de Professora, matrícula nº 9252720-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Professora, ocupado pela servidora nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.424, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pela servidora ZUILA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 237779-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.425, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 5.906, de 6 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.426, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARIA DE FATIMA MESSIAS DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.427, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Estadual de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, de que trata o Decreto nº 6.363, de 13 de julho de 2020, conforme abaixo discriminado:

I – pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM:

1. Diretoria de Direitos Humanos
a) Titular: Silvana Maia;
b) Suplente: Maria de Jesus Oliveira de Araújo.

2. Diretoria de Políticas para as Mulheres

a) Titular: Isabela Aparecida Fernandes da Silva.

II – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:

a) Suplente: Sabrina Gondim de Barros.

III – Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM:

a) Titular: Irineida Feitoza Nobre;
b) Suplente: Elane Cristina Almeida da Silva.

IV – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:

b) Suplente: Vanderson Gomes de Brito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.428, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 2998/2021/SEMAPI da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nos autos do Processo SEI nº 0820.009796.00024/2021-31,
DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, de que trata o Decreto nº 7.566, de 22 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

I – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SEICT:

b) Suplente: Marcos Vinícius Oliveira de Moraes, em substituição a José Luiz Gondim.

II – Federação da Agricultura do Estado do Acre - FAEAC:

a) Titular: Assuero Doca Veronez, em substituição a Mauro Marcello Gomes de Oliveira;

b) Suplente: Mauro Marcello Gomes de Oliveira, em substituição a Rodrigo Severiano Pires.

III – Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:

a) Titular: José Adriano Ribeiro da Silva, em substituição a Thyago Costa Barlatti;

b) Suplente: João Paulo de Assis Pereira, em substituição a Márcio Valter Agiolfi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de setembro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.429, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea “g”, 16, 91, inciso II, 100, 101, inciso II, 103, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; e
CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.003360.00129/2021-99 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio (0401), o SUBTENENTE PM RG 2389 FRANCIRLEY DANIEL DO NASCIMENTO, da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, em face do Laudo Médico da Junta Médica da Polícia Militar, que verificou sua incapacidade definitiva para a função de Policial Militar, fazendo jus aos proventos que percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.430, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA do Cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV, nomeado através do Decreto nº 9.375, de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.431, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JHONNY WESLEY DA MOTA OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.432, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora FASMA REGINA DOS SANTOS, Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT para a Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.433, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA, Diretor, para responder pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, durante o período de 3 a 11 de novembro de 2021, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.434, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, Secretário de Estado da Fazenda, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, durante o período de 3 a 15 de novembro de 2021, em virtude da ausência do titular da pasta, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 43, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BENEDITA CHRISTIAN DAMASCENO OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula nº 9313974-1, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Controle – DETIC, sem prejuízo de suas funções, enquanto durar a ausência do titular no período de 01.11.2021 à 12.11.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021.

Luis Almir Brandão Soares
Controlador-Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 163/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para regulamentar o inventário do convênio 60/2008 e 67/2008

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a referida comissão.

I – Isadora Carvalho Abud, matrícula 9552782 – presidente;
II – Antônio Jorge Felipe de Melo, matrícula 91727775 – membro;

III – Mirlane Cavalcante da Silva, matrícula 9567038 – membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública Geral do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE **POLÍCIA CIVIL** **GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 579, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 153, de 31 de março de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil EDUARDO VIEIRA DA SILVA, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional.

II - Lotar o servidor acima mencionado no Departamento de Polícia da Capital e Interior-DPCI para exercer suas funções na Guarda Presidial da Direção Geral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE **POLÍCIA CIVIL** **GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 581, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 149, de 27 de março de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil BRAYAN DOS ANJOS BARROS, exercendo suas funções na Delegacia de Itinerante da Polícia Civil-DITPC.

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE **POLÍCIA CIVIL** **GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 582, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8ª, inc. I; 130 e 133 da LOPC, etc.

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Corregedor- Geral da Polícia Civil, à fl. 105 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2020-CORREGEPOL, movido por esta Polícia Civil em face de F. H. dos S. P.;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 757, 06 de novembro de 2019, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as faltas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da LOPC;

CONSIDERANDO as todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2020- CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e REDESIGNAR, para atuar no feito, a mesma comissão instituída pela portaria nº. 150, de 04 de março de 2021, qual seja, o Corregedor-Geral da Polícia Civil, DPC Fabrício Leonard da Silva Sobreira, como Presidente da Comissão e, como membros, os Delegados de Polícia Civil Alberto Dalacosta Filho e Odilon Vinhadelli Neto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE **POLÍCIA CIVIL** **GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 583, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8ª, inc. I; 130 e 133 da LOPC, etc.

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Corregedor- Geral da Polícia Civil, à fl. 105 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 13/2018-CORREGEPOL, movido por esta Polícia Civil em face de J. R. da C. S.;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 515, 31 de agosto de 2018, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as faltas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da LOPC;

CONSIDERANDO as todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e REDESIGNAR, para atuar no feito, a mesma comissão instituída pela portaria nº. 610, de 25 de agosto de 2020, qual seja, o Corregedor-Geral da Polícia Civil, DPC Fabrício Leonard da Silva Sobreira, como Presidente da Comissão e, como membros, a APC Milene Bezerra Germano e a EPC Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE **POLÍCIA CIVIL** **GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 588, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas no art. 8º, inc. I e III; art. 130 e art. 151, da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado.

CONSIDERANDO a Manifestação do presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2010;

CONSIDERANDO que, os fatos objetos de apuração no referido procedimento foram atingidos pela prescrição administrativa, que resulta na extinção da punibilidade da então processada;

CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes.

RESOLVE:

1.Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORATARIA PCAC Nº 589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas no art. 8º, inc. I e III; art. 130 e art. 151, da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado.

CONSIDERANDO a Manifestação do presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2012;

CONSIDERANDO que, os fatos objetos de apuração no referido procedimento foram atingidos pela prescrição administrativa, que resulta na extinção da punibilidade da então processada;

CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes.

RESOLVE:

Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2012.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DA PORTARIA 64 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores abaixo indicados para compor Equipe de Fiscalização, conforme Portaria/DLP/SLCC/n.º 64 de 02 de agosto de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexas, nas instalações prediais das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, e prédios públicos nas respectivas áreas de atuação, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Onde se lê:

III - Fiscal Titular: Aleilson da Silva Cordeiro – 2º SGT PM e Matrícula: 9120386-2;
IV - Fiscal Substituto: Tiago Araújo Fragoso – 3º SGT PM e Matrícula: 9164332-2.

Substitui-se por:

III - Fiscal Titular: Ozenilton Lima de Souza - Cabo PM, Matrícula 9405259-1
IV - Fiscal Substituto: Acledeo Leandro de Matos - 3º SGT PM, Matrícula 9164731-7.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula Nona do Contrato, na sua totalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TEN CEL PM
Diretora de Logística e Patrimônio

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORATARIA CASA CIVIL Nº 185, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 12.958, de 12 de janeiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor LAURIANO ALVES PERET NETO, matrícula nº 9226214-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, para responder pelo Departamento de Orçamento e Finanças, no período de 09/11/2021 a 17/11/2021, enquanto perdurar o afastamento legal da titular, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/11/2021.

Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORATARIA CASACIVIL Nº 186, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 12.958, de 12 de janeiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA JOSEFA AQUINO DE MOURA, matrícula nº 53414-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/1995 a 01/01/2000, devendo o seu retorno ao trabalho ocorrer no dia 01/02/2022, com fundamento no art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORATARIA CASA CIVIL Nº 187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 12.958, de 12 de janeiro de 2021, R E S O L V E:

Art.1º. Designar o servidor ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 317705-1, diretor de Infraestrutura e Obras Públicas, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Art.2º. Revogar a Portaria nº 122, de 12 de agosto de 2021, que designou o servidor PAULO JUSTINO PEREIRA, Diretor, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2021.

Rio Branco, Acre, 28 de outubro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEASDHM

PORATARIA Nº 173/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretaria de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 074/2021, cujo objeto é a locação do imóvel na Rua Luiz Pereira, nº. 231, bairro Aeroporto Velho, contendo 2 suítes, 1 quarto, 2 salas, 1 escritório, 1 cozinha, 1 área de serviço, 3 banheiros, varanda, garagem, murada e com cerca elétrica, objetivando sediar a Casa Abrigo Juruá – CAJ de apoio para vítimas de violência doméstica na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, e da proposta vencedora, a saber:

Gestor Titular: Milca Oliveira dos Santos – Matrícula: 9556605-1 – (68) 99977-1702 - milca.oliveira@ac.gov.br

Gestor Substituto: Helen Roberta Mota Melo – Matrícula: 9180532-4 – (68) 99963- 7179 – helenr.mota@hotmail.com

Fiscal Titular: Rosana Silva de Oliveira – Matrícula: 302104-1 – (68) 99250-8746 – rosana.silva@ac.gov.br

Fiscal Substituto: Ailton Luis Castro da Silva – Matrícula: 2800891 – (68) 99908-8800 – ailton.castro@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar..

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 28 de Outubro de 2021.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5 889/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO N° 075/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA – ME.

DO OBJETO: A aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres.

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até o fim do exercício financeiro, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.4326.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 06 de outubro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA – ME.

RESOLUÇÃO N° 50, DE 28 DE OUTUBRO 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2021, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução/CEAS N° 09, 14 de maio de 2020, que aprovou as propostas apresentadas pelo Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, mediante Projetos de “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, oriundos de indicação da Senadora Mailza Gomes via Sistema de Transferência Voluntárias – SIGTV no valor total de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), visando custeio e investimento para apoio as atividades desenvolvidas pelas Entidades Socioassistenciais Privadas e Públicas;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando ainda, o OFICIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.373, de 28 de outubro de 2021 que envia Formulários SIGTV para apreciação e Envio para análise do Ministério da Programação 20000020190001.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Retificação dos Formulários das Instituições beneficiadas pelo projeto da Programação Nº 120000020190001, que trata da Emenda Parlamentar da Senadora Mailza, que tem como objeto o fortalecimento das Entidades que ofertam serviços socioassistencial, por meio de investimento, conforme relação abaixo:

APAE (Cruzeiro do Sul)

ACALFA

APAE (Rio Branco)

Educandário Santa Margarida

Lar dos Vicentinos (Rio Branco)

Lar dos Vicentinos (Cruzeiro do Sul)

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo do Juruá

Unidade de Acolhimento Casa Mãe da Mata

Fundação Assistencial e Educacional - BETEL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

Neila Cristina de Lima Fernandes

Presidente do CEAS

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2020

DAS PARTES: A Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM e Educandário Santa Margarida.

DO OBJETO: a alteração do plano de trabalho e ampliação do valor global, com inserção de contrapartida.

DO PLANO DE TRABALHO: Fica modificado o plano de trabalho do termo de colaboração nº 0005/2020 de acordo com as tabelas abaixo:

1.DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Qte	Descrição	Custo Unit (R\$)	Custo total (R\$)
01	BATEDEIRA PLANETARIA	499,90	499,90
01	FORNO ELETRICO 44 L	499,00	499,00
02	MICRO-ONDAS BRASTEMP 31L	626,00	1.252,00
01	MULTIPROCESSADOR	319,00	319,00
01	LIQUIDIFICAR POWER	299,90	299,90
01	GRILL	419,00	419,00
01	REFRIGERADOR 323L FROST FREE	2.200,00	2.200,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	2.790,00	5.580,00
01	CADEIRA DE RODA BANHO	380,00	380,00
05	VENTILADORES VENTISOL PAREDE	279,00	1.395,00
01	VENTILADORES DE TETO	130,00	130,00
01	AR CONDICIONADO SPLIT GREE 60.000 BTU	7.999,00	7.999,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 12.000 BTU	1.299,00	2.598,00
01	TV 32 LED SMART	1.299,00	1.299,00
01	ROPEIRO 6 PTS	924,00	924,00
01	COMODA 4 G	669,00	669,00
02	POLTRONAS CAMODORO REPOUSO	1.099,00	2.198,00
02	ESTOFADO CHICAGO 3X2	2.209,00	4.418,00
01	AR CONDICIONADO 24 BTU SPLIT INVERTER ECO	3.866,00	3.866,00
16	COLCHOÕES PARA BERÇO	192,00	3.072,00
05	CADEIRA ESPAGUETE SALA DE REPOUSO	250,00	1.250,00
04	CADEIRA ESPAGUETE SALA DE REPOUSO BALANÇO	200,00	800,00
04	WEBCAM COM MICROFONE	290,00	1.160,00
03	TELEFONE SEM FIO	129,00	387,00
04	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO	349,00	1.396,00
04	CERCADINHO	649,00	2.596,00
75	LENÇOL	32,00	2.394,20
TOTAL			R\$ 50.000,00

2. DETALHAMENTO DE CUSTOS DAS REFORMAS

Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor (R\$)
Obras e Instalações: Serviços de reforma na sala estar e repouso dos funcionários do educandário Santa Margarida, totalizando 42,40 m ² de área útil (Ver orçamento em anexo)	23.405,92
Serviços de Reforma na sala de Lavanderia do Educandário Sta. Margarida, totalizando 100,50 m ² de área útil (ver orçamento anexo).	40.370,43
TOTAL	63.776,35

DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 13.776,39 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), na execução do objeto deste termo de colaboração.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

Assinam o presente termo, pelo CONCEDENTE a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, representada pela Secretária a Senhora Ana Paula Lopes Lima, e pelo Parceiro Educandário Santa Margarida, o senhor Eduardo Vieira.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, matrícula 9130217-4 para responder pela Divisão de Merenda Escolar do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1905 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9474170	1	FABIO LIMA CARDOSO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.000217.00077/2021-91	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2020.

Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1906 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9563326	1	GLECILENE SOUZA BARBOZA DAMACENO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.00633/2021-78	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1907 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	240370	1	MARLUCE DA SILVA MACHADO	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02376/2021-17	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1908 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9149945	7	FRANCICLEIA DA SILVA COSTA BARROZO	7	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.00961/2021-74	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1909 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9484230	1	LAMARQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	2	APOIO ADM. NII 30H - CLASSE I (Médio)	0014.004770.01034/2021-71	APOIO ADM. NII 30H - CLASSE II (Médio Profissional)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de abril de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1910 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	320048	3	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01216/2021-42	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1911 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9232702	5	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02939/2021-69	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1912 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9351094	3	ALINE DA SILVA RODRIGUES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02825/2021-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1913 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9396756	5	EDSON VIANA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01507/2021-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9333649	5	CLEICIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01512/2021-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9084770	13	JARRIDE NEGREIROS DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02451/2021-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1914 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	95633585	1	GLEICIANE FERREIRA DA SILVA FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01581/2021-57	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	2754053	2	MARIA JOSE LIMA DE SOUZA	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01623/2021-50	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

3	9459634	4	ROSINETE CABRAL MONTEIRO	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01601/2021-90	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	250910	1	RAIMUNDO CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO	4	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (Fundamental)	0014.004770.01890/2021-27	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1915 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9396284	3	ANDRESSA DA SILVA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02382/2021-66	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9220070	3	ADENILSE SILVA ZUMBA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.01984/2021-04	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1916 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9287892	7	BARTOR GALENO CUNHA DE OLIVEIRA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.01772/2021-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1918 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9301917	6	RAIMUNDO NONATO SILVEIRA DE LIMA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01877/2021-78	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9563512	1	STEPHANNE GOMES FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01765/2021-17	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1919 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9390120	1	PATRICIA SOUZA DA SILVA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01825/2021-00	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1920 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	339016	2	JOSE FERREIRA AGUIAR DOS SANTOS	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01851/2021-20	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	323381	6	MANOEL LINO DE SOUZA ARAUJO	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02454/2021-75	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1921 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9443169	1	RAFAEL CIQUEIRA DE LIMA	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.02001/2021-49	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
2	9330445	1	FLAVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02065/2021-40	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	250317	1	DELCY SARAIVA DE LIMA	9	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.01985/2021-41	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	302120	2	ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02012/2021-29	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	9251758	3	CIBELE FRANCISCA CLEMENTE RESENDE	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.03542/2021-94	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1922 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9423389	3	LUANA FEITOSA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02030/2021-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9158367	8	SUELEN CASSIA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02452/2021-86	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1923 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9563300	1	ELAINE CRISTINNE MORAIS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02119/2021-77	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9260340	11	ANDRE RIBEIRO BATISTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02453/2021-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1925 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	331481	1	JANETE SILVA DE OLIVEIRA	7	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)	0014.004770.02210/2021-92	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
2	9563296	1	MICHARLLES LOPES PAZ	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02196/2021-27	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1926 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9423990	3	RAFAELA AGUIAR DA SILVA DANTAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02180/2021-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9129251	9	VANUCIA NUNES VALENTE CALIXTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.02181/2021-69	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
3	9338055	6	ELIANE GONÇALVES DA SILVA NERES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02225/2021-51	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1927 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9390278	2	ANDREA GOMES DO NASCIMENTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02286/2021-18	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9483837	1	ANDREA BASTOS DOS SANTOS	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.02879/2021-84	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
3	9390073	1	LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03566/2021-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1928 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	51870	1	SILENE NUNES DA SILVA	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02347/2021-47	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	166570	2	MARIA ANTONIA VIEIRA DA SILVA	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02367/2021-18	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1929 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	227390	1	SIDILENE BARBOSA DA COSTA	6	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (Fundamental)	0014.004770.02409/2021-11	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)
2	231193	1	MARIA ROSELI CORREIA LIMA	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02447/2021-73	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

3	9099107	4	DANIELLY FRANCO DE MATOS	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.02484/2021-81	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
4	9232702	5	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02483/2021-37	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	251100	2	RAIMUNDA NONATA VASCONCELOS TRINDADE	7	TEC. ADM EDUC NII 30H CLASSE II (Médio Profissional)	0014.004770.02492/2021-28	TEC. ADM EDUC NII 30H CLASSE III (Superior)
6	9204806	7	THAYNNAN PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02467/2021-44	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
7	261068	1	ALUIZO FERREIRA DA SILVA	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02462/2021-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1930 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9474595	1	ANTONIA YNARA LOPES DE AZEVEDO VIVAN	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.02704/2021-77	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Es- pecialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1931 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9095551	7	JOCILEA OLIVEIRA DE FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.02837/2021-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	327611	1	LUCINETE GOMES DA SILVA	7	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)	0014.004770.02740/2021-31	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
3	9484884	1	IVAN LUCAS DA SILVA ARAUJO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.02829/2021-05	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)
4	9483705	1	JAIME MARQUES BRITO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.02853/2021-36	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1932 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	251186	1	LUIZ DA SILVA DE SOUSA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (Fundamental)	0014.004770.03288/2021-24	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)
2	246530	1	MARIA ZEINA VALERIO LIMA	10	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.02882/2021-06	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
3	219207	1	MARIA FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	10	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.02956/2021-04	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1933 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9154019	3	JOSE CESIO MEDEIROS	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03086/2021-82	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	277525	1	ANTONIA DE ARAUJO LOPES	6	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)	0014.004770.03148/2021-56	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1934 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	245089	1	AMETISTA TAVARES LEITÃO	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03231/2021-25	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9338365	9	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03263/2021-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1935 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9349430	6	MACICLEUDO DA COSTA LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03302/2021-90	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	247200	1	ANTONIA LIMA DA SILVA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)	0014.004770.03320/2021-71	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
3	227137	1	MAURISA RODRIGUES DE LIMA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.03329/2021-82	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)

4	177270	1	RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE	7	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03375/2021-81	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	9315543	2	HELLEM RAMOS SOUZA TEXEIRA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03353/2021-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
6	290920	1	GUIOMAR LUCAS DA SILVA	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03389/2021-03	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1936 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9322469	2	REGIANE DE SOUZA CUNHA	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03407/2021-49	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9390251	1	APARECIDO ANUNCIACAO NASCIMENTO	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03404/2021-13	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	2379082	1	FRANCISCA JOELMA DE LIMA SILVA	9	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03406/2021-02	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1937 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9442898	1	JILENA MOREIRA RIBEIRO	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03458/2021-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9446389	5	ANTONIA GLEICIANE MOTA FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03506/2021-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1938 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	2385490	1	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE MELO FITTIPALDY	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)	0014.004770.03580/2021-47	PROFESSOR P2 30H - CLASSE IV - (Doutorado)
2	9496785	3	JOVERLAINE PAULA DE LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03607/2021-00	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1939 de 24 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9575685	1	FABIO NASCIMENTO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.03631/2021-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	357600	16	CHRISTIA MONTEIRO DA ROCHA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.03759/2021-02	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTRARIA SEE Nº 2190, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 146/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	RENATO DE MAGALHAES MOTA	MATRICULA 9254110-4
	FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE LIMA	MATRICULA 302392-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a validade do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua validade. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

- X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEI Nº 2191, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 147/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	GESTOR TITULAR: MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO: JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR: RENATO DE MAGALHÃES MOTA	MATRICULA 9254110-4
	FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE LIMA	MATRICULA 302392-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEI Nº 2192, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 148/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI - ME que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve e médio, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	RENATO DE MAGALHÃES MOTA	MATRICULA 9254110-4
	FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE LIMA	MATRICULA 302392-1
ASSIS BRASIL	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ELISSON ARAÚJO DE LIMA	MATRICULA 9178392-4
	FISCAL SUBSTITUTO:	JAIME SEBASTIÃO P MANCHINERI	MATRICULA 242098-1
BRASILÉIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	MATRICULA 248827-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	MATRICULA 247952-1
EPI TACIOLÂNDIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	MATRICULA 350648-3
	FISCAL SUBSTITUTO:	LUANA ROSE DA COSTA NUNES	MATRICULA 9474315-1
XAPURÍ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	MATRICULA 9178350-2
	FISCAL SUBSTITUTO:	JEAN CUNHA DANTAS	MATRICULA 9157948-3
ACRELÂNDIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	MATRICULA 9484124-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	MATRICULA 9530754-1
BUJARÍ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	MATRICULA 9066411-2/
	FISCAL SUBSTITUTO:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	MATRICULA 9474293-1
CAPIXABA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	MATRICULA 9461230-2
	FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	MATRICULA 9278079-4/5
PLÁCIDO DE CASTRO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	MATRICULA 248258-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	MATRICULA 143693-1
PORTO ACRE	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL:	MELANIA RZATKI	MATRICULA 143693-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	MATRICULA 9386661

SENADOR GUIOMARD	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	MATRICULA 185736-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	MATRICULA 9277900-2/3
MANOEL URBANO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	MATRICULA 331104-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	MATRICULA 330981-1
SENA MADUREIRA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	MATRICULA 9443061-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	MATRICULA 2385180-1
SANTA ROSA DO PURUS	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	MATRICULA 9475087-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	MATRICULA 175994-1
TARAUACÁ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	MARIA DO SOCORRO GOÉS	MATRICULA 2378272-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	TATIANE DA COSTA IZALDINO	MATRICULA 94743366-1
JORDÃO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ÁLIFE LIMA MACIEL	MATRICULA 9475540-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	MATRICULA 9201203-1
FEIJÓ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIO JARBAS DA SILVEIRA DOURADO	MATRICULA 2367815-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	TARCIANE BEZERRA MOURÃO	MATRICULA 9400281-3
CRUZEIRO DO SUL	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	MATRICULA 9360328-7
	FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	MATRICULA 9128140-5
MÂNCIO LIMA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	MÔNICAS MARIA MARQUES DE ALMEIDA	MATRICULA 324795-01
	FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	MATRICULA 9104461-5/6
MARECHAL THAUMATURGO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	MATRICULA 9392378-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ROSINEIDE LIMA BEZERRA	MATRICULA 9096914-8
PORTO WALTER	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	MATRICULA 9227172-8
	FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	MATRICULA 9352457-6
RODRIGUES ALVES	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	MATRICULA 275743-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	MATRICULA 268224-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEI Nº 2193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 149/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

ASSIS BRASIL	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ELISSON ARAÚJO DE LIMA	MATRICULA 9178392-4
	FISCAL SUBSTITUTO:	JAIME SEBASTIÃO P MANCHINERI	MATRICULA 242098-1
BRASILÉIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	MATRICULA 248827-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	MATRICULA 247952-1
EPITACIOLÂNDIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	MATRICULA 350648-3
	FISCAL SUBSTITUTO:	LUANA ROSE DA COSTA NUNES	MATRICULA 9474315-1
XAPURÍ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	MATRICULA 9178350-2
	FISCAL SUBSTITUTO:	JEAN CUNHA DANTAS	MATRICULA 9157948-3
ACRELÂNDIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	MATRICULA 9484124-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	MATRICULA 9530754-1
BUJARÍ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	MATRICULA 9066411-1/2
	FISCAL SUBSTITUTO:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	MATRICULA 9474293-1
CAPIXABA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	MATRICULA 9461230-2
	FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	MATRICULA 9278079-4/5
PLÁCIDO DE CASTRO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	MATRICULA 248258-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	MATRICULA 143693-1
PORTO ACRE	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL:	MELANIA RZATKI	MATRICULA 143693-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	MATRICULA 9386661
SENADOR GUIOMARD	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	MATRICULA 185736-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	MATRICULA 9277900-2/3

MANOEL URBANO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	MATRICULA 331104-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	MATRICULA 330981-1
SENA MADUREIRA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	MATRICULA 9443061-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	MATRICULA 2385180-1
SANTA ROSA DO PURUS	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	MATRICULA 9475087-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	MATRICULA 175994-1
TARAUACÁ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	MARIA DO SOCORRO GOÉS	MATRICULA 2378272-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	TATIANE DA COSTA IZALDINO	MATRICULA 9474366-1
JORDÃO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ALIFE LIMA MACIEL	MATRICULA 9475540-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	MATRICULA 9201203-1
FEIJÓ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIO JARBAS DA SILVEIRA DOURADO	MATRICULA 2367815-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	TARCIANE BEZERRA MOURÃO	MATRICULA 9400281-3
CRUZEIRO DO SUL	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	MATRICULA 9360328-7
	FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	MATRICULA 9128140-5
MÂNCIO LIMA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	MATRICULA 324795-01
	FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	MATRICULA 9104461-5/6
MARECHAL THAUMATURGO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	MATRICULA 9392378-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ROSINEIDE LIMA BEZERRA	MATRICULA 9096914-8
PORTO WALTER	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	MATRICULA 9227172-8
	FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	MATRICULA 9352457-6
RODRIGUES ALVES	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	MATRICULA 275743-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	MATRICULA 268224-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a validade do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua validade. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEI Nº 2194, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 150/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

ASSIS BRASIL	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ELISSON ARAÚJO DE LIMA	MATRICULA 9178392-4
	FISCAL SUBSTITUTO:	JAIME SEBASTIÃO P MANCHINERI	MATRICULA 242098-1
BRASILÉIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	MATRICULA 248827-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	MATRICULA 247952-1
EPITACIOLÂNDIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	MATRICULA 350648-3
	FISCAL SUBSTITUTO:	LUANA ROSE DA COSTA NUNES	MATRICULA 9474315-1
XAPURÍ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	MATRICULA 9178350-2
	FISCAL SUBSTITUTO:	JEAN CUNHA DANTAS	MATRICULA 9157948-3
ACRELÂNDIA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	MATRICULA 9484124-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	MATRICULA 9530754-1
BUJARÍ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	MATRICULA 9066411-1/2
	FISCAL SUBSTITUTO:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	MATRICULA 9474293-1
CAPIXABA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	MATRICULA 9461230-2
	FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	MATRICULA 9278079-4/5
PLÁCIDO DE CASTRO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	MATRICULA 248258-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAILO ABREU DOS SANTOS	MATRICULA 143693-1
PORTO ACRE	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL:	MELANIA RZATKI	MATRICULA 143693-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	MATRICULA 9386661
SENADOR GUIOMARD	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	MATRICULA 185736-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	MATRICULA 9277900-2/3
MANOEL URBANO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	MATRICULA 331104-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	MATRICULA 330981-1

SENA MADUREIRA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	MATRICULA 9443061-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	MATRICULA 2385180-1
SANTA ROSA DO PURUS	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	MATRICULA 9475087-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	MATRICULA 175994-1
TARAUACÁ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	MARIA DO SOCORRO GOÉS	MATRICULA 2378272-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	TATIANE DA COSTA IZALDINO	MATRICULA 9474366-1
JORDÃO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ÁLIFE LIMA MACIEL	MATRICULA 9475540-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	MATRICULA 9201203-1
FEIJÓ	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	ANTONIO JARBAS DA SILVEIRA DOURADO	MATRICULA 2367815-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	TARCIANE BEZERRA MOURÃO	MATRICULA 9400281-3
CRUZEIRO DO SUL	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	MATRICULA 9360328-7
	FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	MATRICULA 9128140-5
MÂNCIO LIMA	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	MATRICULA 324795-01
	FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	MATRICULA 9104461-5/6
MARECHAL THAUMATURGO	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	MATRICULA 9392378-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ROSINEIDE LIMA BEZERRA	MATRICULA 9096914-8
PORTO WALTER	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	MATRICULA 9227172-8
	FISCAL SUBSTITUTO:	JOÉ HEBER DIAS DA FONSECA	MATRICULA 9352457-6
RODRIGUES ALVES	GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	MATRICULA 2382423-1
	GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	MATRICULA 9407421-1
	FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	MATRICULA 275743-1
	FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	MATRICULA 268224-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
 - II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
 - III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
 - IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
 - V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
 - VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
 - VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 414/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2018 - CPL 02
PROCESSO Nº 0015205-4/2018
SEI Nº 0014.011108.00343/2021-49

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 414/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo carro passeio, sem condutor, pessoa jurídica, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, Subprojeto do Policiamento Escolar, para suprir as demandas do município de Rio Branco/AC, tudo em conformidade com o PARECER Nº 350/2021/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: Dá-se a este aditivo o valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2021, com término em 28 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
 Alessio Rainier Araújo Marques – Construtora Locage Eireli - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVOAO CONTRATO/SEE Nº305/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
GED Nº 661.2014.10. DCCL
SEI Nº 0014.011108.00228/2021-74

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 305/2015, referente à locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da LOCADORA, localizado na Avenida General Thaumaturgo setor 02, quarteirão 17, lote nº 13 e 13-A, no município de Rodrigues Alves-AC, com área de 200 m², medindo 10 metros de frente por 20 metros de comprimento, com Referência Cadastral R – 01 M 175, sob Título Definitivo nº 005131/2013, o qual se destinará à instalação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº395/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de 01de novembro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR: O aluguel mensal do presente termo aditivo será de R\$ 2.677,00(dois mil,seiscentos e setenta e sete reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.354,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000–Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Locatária
 José Marcio Silva de Queiroz – J. M. Silva de Queiroz - ME – Pela Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0761.013627.00067/2020-13

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexol – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Total de R\$ 873.302,40 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, após análise jurídica, por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Elissandra Silva Almeida – New Times Negócios Ltda – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0761.013627.00067/2020-13

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexol – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Total de R\$ 4.455.948,60 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:

717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, após análise jurídica, por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira – Tec News Eireli - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA SEE Nº 2154/2021 DO CONTRATO/SEE Nº 326/2020

Retifico, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 2154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, REFERENTE AO CONTRATO/SEE Nº 326/2020, decorrente da CONCORRENCIA 051/2019 (PROCESSO SEE Nº 0014.013886.00009/2020-56), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP , que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Juruá.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1171, DE 30 DE JUNHO DE 2021

LEIA-SE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1350, DE 19 DE JULHO DE 2021

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 27 de Outubro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2021/SEE - DIPAG/SEE - DELIC/SEE – DAF

PROCESSO Nº 0014.01388600017/2021-83

INTERESSADO: INTERESSADO:

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza, vem notificar a empresa DANIELE dias pereira - me, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 21.706.211/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 467 sala 02, centro CEP: 97.010-310,nos termos do edital e demais normas legais aplicáveis, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado do Acre, a realizar junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre o Cadastro de Credores no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, para que possamos finalizar o processo de empenho oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – CEL 01, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DICONGE Nº 1, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.Ressalta-se por fim que, a não regularização das pendências poderá ensejar abertura de Processo Administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

LOCAL E DATA : Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

ASSINA: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI Nº: 0715.013717.00027/2021-36

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (25, II, § 1º, c/c art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/1993) e, com respaldo no parecer jurídico nº 217/2021/SEFAZ – ASJUR, de lavra da Assessoria Jurídica desta SEFAZ, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo SEI N.º 0715.013717.00027/2021-36 e AUTORIZO a contratação direta da empresa ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, tendo como objeto a contratação de assinatura anual, dos produtos de suporte técnico e jurídico à Administração referente a contratações públicas: "Zênite Fácil" e "Orientações por escrito em Licitações e Contrato", por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso contratado, no valor global de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
 Secretário de Estado da Fazenda
 Decreto nº 6.511/2020

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

Processo nº 0715.012463.00047/2020-65 - Pregão Presencial SRP Nº 317/2018 – CPL 03

DAS PARTES: o ESTADO DO ACRE, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, e a empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS praticados no Contrato nº 018/2018 em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº AC000024/2021, vigente a partir de 1º de janeiro de 2021.

DA REPACTUAÇÃO: A concessão da repactuação dos preços vigentes equivale a uma redução de -4,74% (quatro inteiro e setenta e quatro centésimos por cento). Reduzindo o valor mensal do contrato de R\$ 35.577,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 33.891,64 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e o valor total de R\$ 426.931,68 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 406.699,68 (quatrocentos e seis mil, seiscientos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DA RETROATIVIDADE: Entende-se devido à CONTRATANTE o pagamento retroativo dos valores relativos à repactuação dos preços no montante de R\$ 13.488,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), equivalente ao período de 1º de janeiro de 2021 a 30 de agosto de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

SIGNATÁRIOS: pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, Secretário de Estado da Fazenda e pela empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, o Senhor FRANCISCO BARBOZA DE MELO, representante legal.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

(Manutenção de veículos em garantia)

DAS PARTES: o ESTADO DO ACRE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO SEI: Nº 0715.012464.00017/2021-39 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva, não cobertos pela garantia, durante o período de garantia de fábrica de 10 (dez) veículos MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HRE, 2.4, novos, pertencentes a frota oficial da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, quando necessários, e ainda lubrificantes, observadas as condições, do VALOR DO CONTRATO: O valor estimativo da contratação é de R\$ 163.410,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais. Fontes de Recursos: 100 – Recursos próprios. Natureza da despesa: 3.3.90.39.19 Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: Manutenção e conservação de veículos.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre. O contrato terá sua vigência garantida até a realização da última revisão programada pelo fabricante, que resgarde a garantia do veículo, ou em caso de desistência da Contratante em dar continuidade ao serviço no exercício financeiro seguinte.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, Secretário de Estado da Fazenda e pela CONTRATADA, a Senhor CLEILSON TUFIC DE MOURA, representante legal.

SEINFRA**PORATARIA SEINFRA Nº 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEINFRA Nº 75, DE 17 DE JUNHO DE 2021, Art. 1º, inciso II, que concedeu a Servidora Iara Barbosa de Sousa Pontes, Função Gratificada FG-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
 Secretário de Estado de Infraestrutura
 Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORATARIA SEJUSP Nº 308 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 394/2020, de 21/12/2020, publicada no DOE nº 12.947, de 22/12/2020, p. 12, com substituição do Gestor 2º Ten PM - Carlos Maicon Viga Ramos, matrícula: 92681703 do Contrato nº 093/2020, pelo servidor Alexandre Nascimento de Souza, matrícula nº 9331859-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORATARIA SEJUSP Nº 310 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 177/2021, de 17/06/2021, publicada no DOE nº 13.069 , de 23/06/2021, p. 18, com substituição do Gestor 2º Ten PM - Carlos Maicon Viga Ramos, matrícula: 92681703 do Contrato nº 067/2021, pelo servidor Alexandre Nascimento de Souza, matrícula nº 9331859-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEJUSP Nº 308 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 111/2021, de 15/04/2021, publicada no DOE nº 13.027, de 22/04/2021, p. 25, com substituição do Gestor 2º Ten PM - Carlos Maicon Viga Ramos, matrícula: 92681703 do Contrato nº 025/2021, pelo servidor Alexandre Nascimento de Souza, matrícula nº 9331859-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEJUSP Nº 307 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 110/2021 Processo SEI nº 0819.012805.00093/2021-31, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TURN-O-MATIC DO BRASIL COM, IMP E EXP LTDA, com vigência de 04/10/2021 a 03/10/2022, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada (1.600 bobinas 30m, item 4, para impressora Portátil Térmica - modelo: PT380. Fabricante: GPRINTER. Marca: COMPEX), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública – SEJUSP, através de recursos provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNNSPD, conforme especificações do Termo de Referência. Pregão Eletrônico SRP nº.º 093/2020 – CPL 05 - CPL 05

I – Gestor Titular: Lucas Onofre da Silva, matrícula 9181571

II – Fiscal Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira; matrícula: 9521399-01

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 305, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VÂNIA DA SILVA PINTO PINHEIRO, matrícula nº 09275797, ocupante do Cargo de Técnica em Gestão Pública, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Contratos - NUCCONT desta SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 306, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HÉLIA DE MELO ALVARES, matrícula nº 9339310-3, ocupante do Cargo em Comissão, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Compras - NUCCOMP desta SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 283, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as lotações dos servidores abaixo mencionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Maria de Fátima de Melo Souza	09137840	Núcleo de Licitação - NUCLI	Núcleo de Compras - NUCCOMP
Roziene Silva de Oliveira Muniz	304514-2	xxxxxxxxxxxx	Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB
Ari Paes Pereira	302600-2	Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB	Divisão de Patriômio da SEJUSP
Carlos Alberto da Silva Alves	305502-2	Divisão de Transporte e Segurança Interna	Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB
Ivoneide Oliveira Martins	80608-1	Núcleo de Fiscalização de Convênios	Divisão de Logística e Almoxarifado

Art. 2º - Regovar as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2016.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta e o valor da Cláusula Segunda do Contrato nº 017/2016.

DO PRAZO: 1º/11/2021 a 30/04/2022

Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Francisco Jânio da Costa Aguiar, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/SEJUSP/ N° 119/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M C TAMBURINI – ME

Processo de Dispensa nº 0819.012809.00036/2021-59 - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Parecer nº 214/2021/ASSEJUR/SEJUSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de aplicação de película de controle solar e segurança de 100%, para atender às necessidades da sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

DO PRAZO: 27/10/2021 a 31/12/2021

Programa de Trabalho: 719.00106.122142142850000

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100

Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Sra. Michela Cunha Tamburini Nascimento, pela empresa.

SEMAPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 - SEMAPI

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, visando a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias de vigência e execução, fazendo com que o contrato vigore até 25/01/2022 e a adição de 19,39% do valor contratado originariamente, conforme justificativas apresentadas nos autos, no âmbito do Programa REM Acre Fase II.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco – Acre, 25 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – pela CONTRATANTE e JOSÉ LUIZ MARQUES, pela CONTRATADA.

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA N° 339, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRO-NEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “Online” nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 283 de 06 de outubro de 2021, que concedeu a Função Gratificada FG-10, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA, matrícula 201260-1, para responder como Chefe da Divisão de Protocolo desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Maria do Socorro Gomes Alves, matrícula 201189-1, para responder como Chefe da Divisão de Protocolo desta SEPA, e conceder em substituição a servidora acima mencionada a Função Gratificada FG-10.

Art. 3º - A presente Portaria em seu artigo 1º produzirá seus efeitos retroativo ao dia 15 de outubro de 2021 e o artigo 2º entrará em vigor no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA N° 340, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRO-NEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “Online” nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Função Gratificada FG-05, a servidora Francimira Oliveira da Cruz, matrícula 222780-1, como assessoramento a Divisão de Recursos Humanos, em substituição ao servidor Francisco Abídias Soares, matrícula nº. 232319-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA N° 333, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 96 de 01 de abril de 2021, que designou os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 011/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ nº 27.284.516/0001-61, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00049/2021-71, através do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 - CPL 04, tendo como objeto, a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 - CPL 04, data de assinatura do contrato dia 24/03/2021, empenho nº 7530010069/2021 e 7530010077/2021 e prazo de execução do objeto do Contrato iniciasse na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA - matrícula nº 59862-1;

II. Gestor Substituto: LUIZ FRANCISCO DE SOUZA NETO - matrícula nº 950878-3;

III. Fiscal Titular: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LOPES - matrícula nº 34878-1;

IV. Fiscal Substituto: GILSON JOSÉ DA COSTA PEREIRA - matrícula nº 71250-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTRARIA SEPA N° 334, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 97 de 01 de abril de 2021, que designou os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 012/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ nº 27.284.516/0001-61, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00049/2021-71, através do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 - CPL 04, tendo como objeto, a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP N° 028/2021 - CPL 04, data de assinatura do contrato dia 24/03/2021, empenho nº 7530010067/2021 e 7530010068/2021, e o prazo de execução do objeto do Contrato iniciasse na data de sua assinatura, encerrando-se em 17/11/2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA - matrícula nº 59862-1;

II. Gestor Substituto: LUIZ FRANCISCO DE SOUZA NETO - matrícula nº 950878-3;

III. Fiscal Titular: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LOPES - matrícula nº 34878-1;

IV. Fiscal Substituto: GILSON JOSÉ DA COSTA PEREIRA - matrícula nº 71250-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativo a 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTRARIA SEPA N° 335, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 011/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ nº 27.284.516/0001-61, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00049/2021-71, através do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 - CPL 04, tendo como objeto, a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 - CPL 04, data de assinatura do contrato dia 24/03/2021, empenho nº 7530010069/2021 e 7530010077/2021 e prazo de execução do objeto do Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA - matrícula nº 59862-1;

II. Gestor Substituto: MATHEUS ARAÚJO PEREDO - matrícula nº 9573380-1;

III. Fiscal Titular: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LOPES - matrícula nº 34878-1;

IV. Fiscal Substituto: GILSON JOSÉ DA COSTA PEREIRA - matrícula nº 71250-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORATARIA SEPA N° 336, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 012/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ nº 27.284.516/0001-61, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00049/2021-71, através do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 - CPL 04, tendo como objeto, a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP N° 028/2021 - CPL 04, data de assinatura do contrato dia 24/03/2021, empenho nº 7530010067/2021 e 7530010068/2021, e o prazo de execução do objeto do Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 17/11/2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA - matrícula nº 59862-1;

II. Gestor Substituto: MATHEUS ARAÚJO PEREIRO - matrícula nº 9573380-1;

III. Fiscal Titular: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LOPES - matrícula nº 34878-1;

IV. Fiscal Substituto: GILSON JOSÉ DA COSTA PEREIRA - matrícula nº 71250-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORATARIA SEPA N° 341, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRO-NEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 172 de 06 de julho de 2021, que designou a servidora MARIA SOCORRO ALATRACH DE MOURA, matrícula funcional 45748-1, para exercer interinamente suas atribuições, como Chefe do Controle Interno desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORATARIA SEPA N° 343, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRO-NEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada – FG-11 a servidora SEBASTIANA DE AZEVEDO FIGUEIREDO, sob matrícula nº. 198900-1, ocupante do cargo de Datilógrafo, para assessoramento junto a Divisão de Patrimônio e Materiais, em substituição à revogação da Portaria Casa Civil nº. 178, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, o Senhor JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo nº 0853.012664.00035/2021-61, analisado pelo PARECER JURÍDICO/ASJUR/SEPA/Nº 133/2021, datado de 05/07/2021, com fundamento na Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, contratação de pessoa jurídica para locação de imóvel, com a finalidade de atender como depósito de máquinas e implementos agrícolas, para tender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando a contratação da Empresa: Moura Transporte Rodoviário de Passageiros Regular Municipal Urbano LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ N° 07.216.951/0001-41, Rodovia BR - 364 (Rio Branco-Porto Velho) de 6723 A, N.º 7939, Bairro: Belo Jardim I, CEP.: 69.907-868 - Rio Branco-AC.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.610.4270.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 700 (FUNAGRO).

Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 985, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.01163/2021-96 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 25 de outubro de 2021, ao servidor Tadeu Almeida da Silva, Técnico em Assuntos culturais, matrícula nº209856-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/1989 a 29/06/1994.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 016 SEPLAG/SEE/EJA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para o Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - LINGUAGENS

1.1.1.1 EJA - MANOEL URBANO - URBANA

1º; 750.617-1; ELIONAI NOGUEIRA DE LIMA; 66.00.

1.1.2 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS

1.1.2.1 EJA - JORDAO - URBANA

5º; 700.147-9; ANTONIO NONATO BRAGA GRANGEIRO; 54.00.

1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - MATEMÁTICA E FÍSICA

1.1.3.1 EJA - MANOEL URBANO - URBANA

1º; 750.413-6; JOABE FREITAS DO NASCIMENTO; 68.00.

1.1.4.2 EJA - TARAUACA - URBANA

2º; 750.773-9; MANOEL MUNIZ FROTA; 60.00.

1.1.5 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA

1.1.5.1 EJA - MANOEL URBANO - URBANA

1º; 750.599-0; ADAIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA; 50.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 12 de novembro de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Jordão	Rua Francisco Djalma da Silva s/nº, Centro	Núcleo de Educação
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas s/nº, São José	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes nº 207, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;

g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);

j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 018 SEPLAG/SEE/ESPECIAL, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para a Educação Especial, conforme a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE P2

1.1.1.1 BRASILEIA - ZONA URBANA

3º; 653.035-4; BRUNA RAFAELA ALVES FERREIRA; 68.00.

1.1.1.2 RODRIGUES ALVES - ZONA RURAL

4º; 654.003-1; LARISSA SOUZA SILVA; 68.00.

1.1.2 PROFESSOR INTÉPRETE DE LIBRAS P2

1.1.2.1 ACRELÂNDIA - ZONA URBANA

3º; 600.264-1; TAVELIM DA SILVA SARAIVA; 57.00.

1.1.2.2 CRUZEIRO DO SUL - ZONA URBANA

1º; 653.160-1; MICHELLE SILVA DA COSTA; 83.00 / 2º; 650.392-6; ANA PAULA SILVA FREITAS; 81.00.

1.1.2.3 RIO BRANCO - ZONA URBANA

27º; 653.680-8; ELISANDRA NOGUEIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA; 71.00.

1.1.3 ASSISTENTE EDUCACIONAL

1.1.3.1 RODRIGUES ALVES - ZONA RURAL

7º; 654.749-4; CRISCILENE DE OLIVEIRA VALLE; 61.00 / 8º; 600.906-9; FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA; 60.00.

1.1.3.2 SENA MADUREIRA - ZONA RURAL

11º; 652.106-1; TÁSSIA LIMA DA COSTA; 68.00 / 12º; 653.229-2; JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA; 68.00.

1.1.3.3 SENADOR GUIOMARD - ZONA RURAL

30º; 652.983-6; FRANCINEI CASTRO DE FREITAS ARAUJO; 55.00.

1.1.4 PROFESSOR MEDIADOR P1

1.1.4.1 BRASILEIA - ZONA RURAL

1º; 652.586-5; SABRINA ALVES TAVARES; 53.00.

1.1.4.2 BUJARI - ZONA URBANA

7º; 652.450-8; DULCIMAR ARAÚJO DA SILVA; 65.00.

1.1.4.3 RIO BRANCO - ZONA RURAL

16º; 652.621-7; GILCILENE ALEXANDRE DE CASTRO; 64.00 / 17º;
650.166-4; MARCOS ROBERTO LOPES DE SOUZA; 64.00.

1.1.4.4 RIO BRANCO - ZONA URBANA

107º; 601.181-0; ELENILDA EVANGELISTA FERREIRA; 75.00 / 108º;
653.747-2; MARIA NATIVIDADE MAIA ARAÚJO; 75.00 / 109º; 652.573-
3; GEANE VALE BRITO; 75.00 / 110º; 601.587-5; MARILENE COLOM-
BO KNIDEL; 75.00 / 111º; 652.205-0; CLAUCIA ANALIDE DA SILVA;
75.00 / 112º; 650.661-5; GEICIANE GONZAGA ROCHA; 75.00 / 113º;
653.833-9; LUCIVANE RODRIGUES DA SILVA; 75.00 / 590º; 651.238-
0; VALDIR BORGES DOS SANTOS (PCD); 57.00.

1.1.4.5 RODRIGUES ALVES - ZONA URBANA

1º; 654.303-0; MARIA HOEIMA DA SILVA FARIA BRITO; 78.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 12 de novembro de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas
Acrelândia	Av. Brasil nº 548, Centro	
Brasiléia	Rua Benjamin Constant nº 64, Centro	
Bujari	Rua Geraldo Mesquita nº 148, Centro	
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	Núcleo de Educação
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco nº 1520, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Curso de especialização na área da Educação Especial de 360 horas ou cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 180 horas para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
- k) Certificado de conclusão de curso de Especialização em Libras e/ou certificado de Proficiência em Libras, e/ou certificado de Cursos de Tradutor e Intérprete de Libras Educacional, mínimo de 120h. para o cargo de Professor Tradutor Interprete de Libras - P2 (original e uma cópia);
- m) cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 40 horas, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO REGULAR, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 019 SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para o Ensino Regular, conforme a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR PARA A ZONA URBANA E RURAL

1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL - ZONA RURAL

33º; 952.259-0, ELISSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO, 52.00.

1.1.1.2 SENADOR GUIOMARD - ZONA RURAL

4º; 950.804-0; VIVIANE SILVA LIMA, 58.00.

1.1.2 PROFESSOR PNS-P2 – ARTE

1.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL - ZONA URBANA

4º; 952.123-2; EMERSON DA SILVA ARAÚJO; 58.00.

1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - BIOLOGIA/CIÊNCIAS

1.1.3.1 EPITACIOLÂNDIA - ZONA URBANA

3º; 950.454-0; RONEY SANTOS DE SOUZA; 50.00.

1.1.3.2 MANCIO LIMA - ZONA URBANA

1º; 951.754-5; JOÃO LUCAS CORREA DE SOUZA; 72.00.

1.1.4 PROFESSOR PNS-P2 - FILOSOFIA

1.1.4.1 RODRIGUES ALVES - ZONA RURAL

1º; 950.895-3; FLADIMIR DE SOUZA MENDONÇA; 66.00.

1.1.5 PROFESSOR PNS-P2 - GEOGRAFIA

1.1.5.1 CRUZEIRO DO SUL - ZONA RURAL

4º; 952.272-7; LONAILA MARIA BARROSO DA SILVA; 66.00.

1.1.5.2 SENADOR GUIOMARD - ZONA RURAL

4º; 950.914-3; CÁTIA FEITOZA DE SOUZA; 50.00.

1.1.6 PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA

1.1.6.1 RIO BRANCO - ZONA URBANA

8º; 950.174-6; JUSCINALDO RIBEIRO SOARES; 70.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 12 de novembro de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Epitaciolândia	Av. Santos Dumont nº 1180, Centro	
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 202, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco nº 1520, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;

- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
 i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
 j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
 k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
 l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
 m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
 n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
 o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
 p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
 q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
 r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
 s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
 t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
 u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
 v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 047 SEPLAG/SEE/EJA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I

1.1.1.1 MANOEL URBANO - URBANA – EJA

8º; 952.066-0; FRANCISLEIDE LINHARES DA SILVA; 53 / 9º; 952.899-7; MICHAEL HENRIQUE SHIRABAYASHI DA SILVA; 50.

1.1.1.2 RODRIGUES ALVES - URBANA – EJA

1º; 900.026-7; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA; 67 (RECLASSIFICADO).

1.1.2 PROFESSOR PNS-P2 - LINGUAGENS

1.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL - URBANA - EJA

9º; 950.616-0; FRANCISCO CHARLES NEPOMUCENO SOMBRA; 65.

1.1.2.2 RIO BRANCO - URBANA – EJA

59º; 951.447-3; ANA FABIA NUNES DE SOUZA; 65.

1.1.2.3 SENA MADUREIRA - URBANA – EJA

7º; 953.269-2; MARIA NEVES GADELHA DE VASCONCELOS; 63.

1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA ESPANHOLA

1.1.3.1 TARAUACÁ - URBANA – EJA

1º; 950.031-6; UARLEN DA SILVA PEREIRA; 52.

1.1.4 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS

1.1.4.1 CRUZEIRO DO SUL - URBANA – EJA

16º; 950.123-1; CRISTINA COSTA DOS SANTOS; 51.

1.1.5 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA

1.1.5.1 BRASILÉIA - URBANA – EJA

2º; 952.774-5; PRISCILLA TABOSA DO NASCIMENTO; 59.

1.1.5.2 RIO BRANCO - URBANA – EJA

40º; 950.568-7; IZABEL DA SILVA SOUZA; 62.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 12 de novembro de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas
Brasiléia	Rua Benjamin Constant nº 64, Centro	
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas s/nº, São José	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes nº 207, Centro	Núcleo de Educação

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 056 SEPLAG/SEE/ESPECIAL, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação do candidato na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR PS 2 - ASSISTENTE EDUCACIONAL

1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL - URBANA
133º; 139.415-0; LURIELI DA COSTA SILVA; 84.

1.1.1.2 FEIJÓ - URBANA
51º; 130.193-4; ANNE VICTORIA DE PAIVA BANDEIRA; 82.

1.1.1.3 JORDÃO - URBANA
10º; 130.812-2; RISONALDA RIBEIRO SOUZA; 77.

1.1.1.4 PLÁCIDO DE CASTRO – URBANA
14º; 137.925-9; AUCILENE OLIVEIRA CARDOSO; 67.

1.1.1.5 RIO BRANCO – RURAL
95º; 137.570-9; ITALO DE ALMEIDA SOUZA; 68,5 / 96º; 134.947-3; JOSELIA DA FROTA BARBOSA FELIPE; 68,5 / 97º; 140.538-1; NARLYANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA; 68,5.

1.1.1.6 RIO BRANCO - URBANA
835º; 137.517-2; DIONLHY BATISTA DE OLIVEIRA; 74,5 / 836º; 137.960-7; JOCILEIA LIMA DA SILVA; 74,5 / 837º; 133.199-0; MAYANNE CARVALHO QUEIROZ; 74,5.

1.1.1.7 RODRIGUES ALVES - URBANA
7º; 133.243-0; JESSICA LAVOR DO MONTE; 84.

1.1.2 PROFESSOR MEDIADOR – P1

1.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL - RURAL
10º; 132.379-2; SUELEM NASCIMENTO ARAÚJO SOUZA; 53,5 / 11º; 136.689-0; MARIA ANIELE SILVA MOURA; 52.

1.1.2.2 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
54º; 130.921-8; FRANCISCO COELHO DA ROCHA; 58.

1.1.2.3 RIO BRANCO – URBANA
141º; 139.478-9; MARIA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA MAIA; 53,5 (RECLASSIFICADO) / 174º; 134.070-0; MARIA LENILZA NUNES DA SILVA; 50 (RECLASSIFICADA).

1.1.3 PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – P2

1.1.3.1 CAPIXABA – URBANA
4º; 131.221-9; FERNANDA FERREIRA ALVES; 63,5.

1.1.3.2 CRUZEIRO DO SUL – RURAL
3º; 134.375-0; ALINE SOUZA TAVARES; 79,5 (RECLASSIFICADA).

1.1.3.3 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
74º; 133.997-4; FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO; 69,5 / 75º; 131.067-4; ANTÔNIA MARIA DIAS DA SILVA; 69 / 76º; 132.710-0; MARIA BENEDITA OLIVEIRA ONOFRE; 69 / 77º; 131.840-3; GESUALDA LEANDRO GOMES; 68.

1.1.3.4 FEIJÓ – URBANA
4º; 140.280-3; LUCIANE MACIEL DE ARRUDA; 71,5.

1.1.3.5 RIO BRANCO – URBANA
147º; 138.660-3; ANTONIA ALVES DE BARROS; 62 / 148º; 132.962-6; KATIUSCIA CLAUBETE FRANCISCA CARUTA NOGUEIRA DA ROCHA; 62 / 149º; 134.914-7; RAIMUNDA DE LIMA FEITOSA; 62 / 150º; 137.722-1; GLENNY GOMES DE HOLANDA CAVALCANTE; 62.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 12 de novembro de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas
Capixaba	Av. Gov. Edmundo Pinto s/nº, Centro	
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Feijó	Av. Marechal Deodoro nº 1140, Centro	Núcleo de Educação
Jordão	Rua Francisco Djalma da Silva s/nº, Centro	
Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes s/nº, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);

j) Certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de 100 horas para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);

q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);

r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);

s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);

t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);

u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);

v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil;

w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 057 SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ZONA URBANA E RURAL

1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL - RURAL
58º; 627.770-5; ERNIZIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO; 59 (RECLASSIFICADA).

1.1.1.2 JORDÃO – URBANA
17º; 622.495-4; ELENI SOUZA MARTINS; 69 / 18º; 620.045-1; MARIA MARISANTA MARINHO DE FARIAS; 69.

1.1.2 PROFESSOR PNS-P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA

1.1.2.1 RIO BRANCO - URBANA
39º; 620.634-4; JULLYANO CHAVES SIMÃO; 61.

1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 – GEOGRAFIA

1.1.3.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
40º; 600.131-9; JERESSON DAMASCENO DE ALMEIDA; 56 / 41º; 621.696-0; OCIRLENE DA SILVA PEDROZA; 54.

1.1.3.2 MÂNCIO LIMA – URBANA
11º; 623.119-5; AMOZILDO GONÇALVES DA SILVA MAIA; 52.

1.1.4 PROFESSOR PNS-P2 - HISTÓRIA

1.1.4.1 CRUZEIRO DO SUL - URBANA
30º; 626.939-7; KATIA MARIA SANTOS DA SILVA; 61.

1.1.5 PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA PORTUGUESA

1.1.5.1 RIO BRANCO - URBANA
126º; 620.572-0; ANDREIA PALMA SOUZA; 59 / 127º; 620.673-5; IRLEIA SANTOS DE MESQUITA; 59 / 128º; 624.877-2; ALBANIZA NASCIMENTO DE LIMA CHAVES; 59 / 129º; 627.965-1; HELEN DAVILENE MENDONÇA DE ARAUJO; 58.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 12 de novembro de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Jordão	Rua Francisco Djalma da Silva s/nº, Centro	Núcleo de Educação
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 202, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- x) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2021 – SEMAPI/BIRD

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, centrífuga e balança para fortalecimento da cadeia produtiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 17/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021 – PCAC

Objeto: Aquisição de Colete Balístico Nível III – A (Masculino e Feminino) de acordo com as especificações, quantidades e demais condições. Fonte de Recursos: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 18/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades das Unidades de Saúde, contempladas com a Portaria Nº 3659/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 17/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação na descrição dos itens 01, 02, 04,07, 10 e 11.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021 – SEPA

Objeto: Aquisição de material permanente (caminhão), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Fonte de Recursos: 100 e 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 17/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de inconsistência no sistema Comprasnet.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 018/2020 – DE-PASA/SEDUR

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia do sistema de esgotamento sanitário no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Fonte de Recurso: 200 (caixa OGU).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 04/11/2021 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/12/2021, às 8h15, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2021 – DETRAN

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, personalização, acabamento e emissão dos documentos de habilitação - Permissão para Dirigir – PPD, Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID – em conformidade com a Resolução nº 598/2016 do CONTRAN e Portaria DENATRAN nº 176/2017 e suas alterações, compreendendo a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, bem como, a aplicação e produção de exames teóricos, na forma escrita e eletrônica, e ainda, o controle de presença nos Centros de Formadores de Condutores – CFC's e nas Clínicas médicas/psicológicas, através de validação biométrica, além do controle de frequência nos exames práticos de direção veicular, mediante utilização de equipamentos de validação biométrica móveis, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/11/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimentos do órgão demandante.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 022/2021 – CPL 03 – DERACRE

Licitantes Classificadas: 1ª colocada, EMOT CONSTRUÇÕES LTDA; 2ª colocada, OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI; 3ª colocada, ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Licitante Desclassificada: 1) MSM INDUSTRIAL LTDA

As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2021 - CPL 03 – SEINFRA

Licitantes Habilidades: 1) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI e 2) INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI.

Licitantes Inabilitadas: 1) CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA, 2) SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, 3) MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA, 4) SARAIVA ENGENHARIA LTDA, 5) ABS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI e 6) CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 11/11/2021, às 09h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 28 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SESACRE

PORTRARIA N° 1.078 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.º 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 792/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-

GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COMFORT MOVEIS EIRELI, cujo objeto, Aquisição de mobiliários de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727

Substituto: Werverton da Silveira Souza - Matrícula/CPF: 510.561.502-34

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: André Nascimento Calisto - Matrícula/CPF: 756.819.602-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 277 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, NEUMA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 9167340-3 para exercer a função de Coordenadora da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no Hospital de Clínicas Raimundo Chaar, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 96 de 27 de abril de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 612/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 426/2018 - CPL 04

ADA Nº 19-18-0076837

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e da UPA Cruzeiro do Sul no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 01/11/2021 a 01/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira – As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400, prorrogadas de 01/11/2021 a 01/11/2022.

DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor de R\$ 1.072.435,36 (um milhão setenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), para o período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ELLYSON OLIVEIRA MAIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 257/2020 – CPL 01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA/LIMPEZA, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor da empresa:

M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.172.177/0001-08, referente à reclassificação do item (08), com o valor total de R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA

Diretor Administrativo

Portaria N° 151/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 280/2021 – CPL 01, Aquisição de refeição preparada, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nas unidades de Rio Branco, em favor da empresa: 1) KARLA GABRIELLE R. MARQUES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.880.510/0001-57, referente aos itens (01, 02 e 04); com o valor total de R\$ 1.908.522,12 (um milhão e novecentos e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos).

2) MR COMERCIO E SERVICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.031.812/0001-05, referente ao item (03); com o valor total de R\$ 167.958,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTEIRA N° 151 DE 30 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 792/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

SEI: 0019.005425.00006/2020-53

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CONFORT MOVEIS EIRELI.

DO OBJETO Aquisição de mobiliários de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.

CONFORT MOVÉIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.770/0001-69, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 662, Bairro: Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: public.ac@outlook.com, telefone: (68) 3322-2212 / 99921-4420.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	100009815 - POLTRONA PRESIDENTE BASE GIRATÓRIA E CROMADA, BRAÇOS EM ALUMÍNIO ASSENTO E ENCOSTO.	UN	LAYOUT/LAS 5120	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 - Elemento de Despesas: 44.90.52.00; Fontes de Recurso: 400 - Portaria nº 1611/2020.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E YOHANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS**ACREPVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTEIRA ACREPVIDÊNCIA Nº 700, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00729/2021-53, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 1014, de 22 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acrepvidênci;
CONSIDERANDO o falecimento do aposentado JOSE MARIA RODRIGUES CASAS, Matrícula nº 118214-2.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge EDIR CASTELO CASAS, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTEIRA ACREPVIDÊNCIA Nº 701, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.012632.00092/2021-72, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 1012, de 21 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acrepvidênci;
CONSIDERANDO o falecimento do aposentado JOAO BATISTA DE AGUIAR PRADO, Matrícula nº 111317-1.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge JAQUELINE BARBOSA DE ALENCAR, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTEIRA ACREPVIDÊNCIA Nº 702, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - instruído, ACREPVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.04881/2021-98, encontra-se regularmente, e CONSIDERANDO o Parecer nº 1026, de 22 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acrepvidênci;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor WALMIR BEZERRA LIMA FILHO, matrícula 282839-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, referência I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, na modalidade temporária, em favor de WALMIR BEZERRA LIMA JÚNIOR, na condição de filho menor de 21 (vinte um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 703, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - instruído, ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.04884/2021-21, encontra-se regularmente, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 1025, de 22 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevide;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor WALMIR BEZERRA LIMA FILHO, matrícula 282839-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, referência H.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, na modalidade temporária, em favor de WALMIR BEZERRA LIMA JÚNIOR, na condição de filho menor de 21 (vinte um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 704, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - instruído, ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.04928/2021-13, encontra-se regularmente, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 1020, de 22 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevide;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor WALMIR BEZERRA LIMA FILHO, matrícula 282839-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, referência I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, na modalidade vitalícia, em favor de LEOMAR DA SILVA LIMA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 705, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - instruído, ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.04930/2021-92, encontra-se regularmente, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 1022, de 22 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevide;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor WALMIR BEZERRA LIMA FILHO, matrícula 282839-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, referência H.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, na modalidade vitalícia, em favor de LEOMAR DA SILVA LIMA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 706, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00579/2021-88, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o Parecer nº 1034 de 22 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevide;

CONSIDERANDO, o falecimento do aposentado FRANCISCO ADONAI OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula 114227-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, na modalidade temporária, em favor de THIAGO RODRIGUES DE SOUSA, na condição de filho inválido, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 23 de agosto de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevide

DEPASA

PORTARIA Nº460, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO nº 090/2021, da empresa COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com vigência até 31/12/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 01(uma) bomba centrifuga trifásica para água, destinados a atender as necessidades da Unidade de Rodrigues Alves do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

I - Gestor Titular: André Lucas Rodrigues De Araújo

Matrícula: 9557210-1

II-Gestor Substituto: Rodolfo Nejur Damo De Araújo

Matrícula: 9551271

III-Fiscal Titular: José Vaz Dos Santos Filho

Matrícula: 9078533

IV – Fiscal Substituto: Antonio Lima Rodrigues

Matrícula: 9366016-6

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Presidente/DEPASA

Decreto nº7.337 de 24/11/2020

PORTRARIA Nº 461, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº024.2020-A, da empresa TOP MÍDIA LTDA, com vigência até 08/10/2022, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço em TV Corporativa/Mural Eletrônico (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, gestão e criação de conteúdo específico para divulgação Impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedentes, incluindo disponibilização de equipamentos, para atender as necessidades do DEPASA.

I–Gestor Titular: Cleide Elizabeth Passos dos Santos

Matrícula: 9171002

II–Gestor Substituto: José Clemerson Ribeiro de Castro

Matrícula: 9440674-1

III- Fiscal Titular: Marcelo Amorim Macedo

Matrícula: 9545620

IV – Fiscal Substituto: Stallin Naubert Silva de Araújo

Matrícula: 9476636

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Presidente/DEPASA

Decreto nº7.337 de 24/11/2020

EXTRATO DE ATA Nº 050/2021

DAS PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e as EMPRESAS L. O. CAMPOS EIRELI – ME e G. R. DA ROSA. DO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 216/2021 – CPL 04.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Rolamentos de Primeira Linha, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de bombeamento, destinados a atender as necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água do Departamento Estadual de Águas e Saneamento - DEPASA, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme especificação constante no Termo de Referência e Edital.

FORNECEDOR: L. O. CAMPOS EIRELI - ME.CNPJ: 34.518.336/0001-62, Inscrição Estadual: 01.061.790/001-66, e-mail: lider.acre@hotmail.com, com sede Avenida Sobral nº 2.110 – Bairro: Aeroporto Velho – CEP: 69.911-099 – Município de Rio Branco – Estado do Acre; Telefone (68) 2102-1508 / 99971-0055 – REPRESENTANTE CONSTITUÍDO: SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS; brasileiro, comerciante, portador do RG: 796157 SSP/MT e CPF: 503.342.711-34, residente e domiciliado no Município de Rio Branco – Acre.

Item	Descrição do Material	Und.	Marca	Qtd. Registro	Valor	
					Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Rolamento industrial, nº6010zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 50mm; diam. Ext. 80mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, similar ou compatível	Und	Timken	240	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
8	Rolamento industrial, nº6202zz C3, fixo de esferas 6202zz, diam. Int. 15mm; diam. Ext. 35mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
11	Rolamento industrial, nº6205zz C3, fixo de esferas, séries 6205zz, em aço, aplicação no motor do CVs, série 5000, diam. Int. 25mm; diam. Ext. 52mm; largura 15mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	96	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
13	Rolamento industrial, nº6207zz, rígidos de uma carreira de esferas, C3: folga interna radial maior do que o normal. Diâmetro Interno d (mm): 35 diâmetro externo D (mm): 72, largura B (mm): 17 capacidade de carga dinâmica C (kN): capacidade de carga estática Co (kN): velocidade de referência (rpm): 9500 velocidade limite (rpm): 11000. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00

14	Rolamento industrial, nº6208zz C3, fixo de esferas, séries 6208zz, diam. Int. 40mm; diam. Ext. 80mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00						
15	Rolamento industrial, nº6209zz C3, fixo de esferas, séries 6209zz, diam. Int. 45mm; diam. Ext. 85mm; largura 19mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	84	R\$ 55,00	R\$ 4.620,00						
17	Rolamento industrial, nº6211zz, C3, fixos de esferas, série 6211zz, diam. Int. 55mm, diam. Ext. 100mm, largura B (mm): 21, velocidade de referência (rpm): 6300, velocidade limite (rpm): 7500, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	84	R\$ 61,50	R\$ 5.166,00						
19	Rolamento industrial, nº6213zz C3, fixo de esferas, séries 6213zz, diam. Int. 65mm; diam. Ext. 120mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	144	R\$ 102,00	R\$ 14.688,00						
20	Rolamento Industrial; Nº 6224zz C3,rolamento industrial, rígido de esferas Diam. Int. 120mm; Diam. Ext. 215mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG ou Similar.	Und	Timken	180	R\$ 565,00	R\$ 101.700,00						
21	Rolamento industrial, nº6226zz C3, fixo de esferas, séries 6226zz, diam. Int. 130mm; diam. Ext. 230mm; largura: 40mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	96	R\$ 690,00	R\$ 66.240,00						
25	Rolamento industrial, nº6305zz C3, fixo de esferas, séries 6305zz, diam. Int. 25mm; diam. Ext. 62mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00						
26	Rolamento industrial, nº6306zz C3, séries 6306zz,diam. Int. 30mm; diam. Ext. 72mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00						
28	Rolamento industrial, nº6309zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 45mm; diam. Ext. 100mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	84	R\$ 78,00	R\$ 6.552,00						
29	Rolamento industrial, nº6310zz C3, fixo de esferas, série 6310zz, diam. Int. (d) 50mm; diam. Ext. (D)110mm; largura total (T): 27mm, temperatura mínima recomendada: -40° C, velocidade limite com graxa: 6000 tr/min, velocidade limite com óleo: 7500 tr/min, impermeabilidade: nenhum, proteção lateral de duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	180	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00						
34	Rolamento Industrial; Nº 6315zzC3, rolamento industrial, fixo de esferas 6315zz Diam. Int. 75mm; Diam. Ext. 160mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG ou Similar.	Und	Timken	180	R\$ 256,00	R\$ 46.080,00						
38	Rolamento industrial, nº6319zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 70mm; diam. Ext. 150mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	84	R\$ 479,00	R\$ 40.236,00						

42	Rolamento industrial, nº32009zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 10mm; diam. Ext. 30mm; largura: 9mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Folga normal. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	84	R\$ 57,40	R\$ 4.821,60	FORNECEDOR: G. R. DA ROSA.CNPJ: 09.179.593/0001-70,Inscrição Estadual: 01.020.435/001-56, e-mail: izabelparanorte@gmail.com, com sede Rua Major Salinas, nº 31 – Bairro: José Augusto – CEP: 69.900-776 – Município de Rio Branco – Estado do Acre; Telefone (68) 3028-1030 / 99242-4021 – REPRESENTANTE CONSTITuíDO: IZABEL DE SOUZA RODRIGUES; brasileira, Gerente de Licitações, portador do RG: 471053 SSP/AC e CPF: 864.167.152-87, residente e domiciliado no Município de Rio Branco – Acre.					
							Item	Descrição do Material	Und.	Marca	Qtd. Registro	Valor
												Valor Unit. (R\$)
16	Rolamento Industrial; Fixo De Esferas; Serie 6210Zz; DiamInt 40mm; DiamExt 60mm; Protecao Lateral Duas Blindagens; Gaiola Prensada Em Aco. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	DPI	48	R\$ 49,40	R\$ 2.371,20						
43	Rolamento industrial, nº32010zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 10mm; diam. Ext. 30mm; largura: 9mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço, folga normal. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	84	R\$ 64,00	R\$ 5.376,00						
55	Rolamento industrial de uma carreira de rolos, Nº 32207. Diam Furo (d): 35mm, Diam. Ext (D): 72mm, largura total (T): 24,25mm, pesos: 0,436kg, temperatura mínima recomendada: -40° C, velocidade limite com graxa: 5200 tr/min, velocidade limite com óleo: 6900 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00						
66	Rolamento industrial de uma carreira de esfera, Nº 32005. Diam Furo (d): 25mm, Diam. Ext (D): 47mm, largura total (T): 15mm, capacidade de carga dinâmica: 26500N, capacidade de carga estática radial: 33500, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00						
67	Rolamento industrial de uma carreira de esfera, Nº 32008. Diam Furo (d): 40mm, Diam. Ext (D): 68mm, largura total (T): 19mm, capacidade de carga dinâmica, radial: 53000N, capacidade de carga estática radial: 71000, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	Timken	48	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00						
TOTAL					R\$ 348.393,60							
35	Rolamento industrial, nº6316zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 70mm; diam. Ext. 150mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	MGF	96	R\$ 258,00	R\$ 24.768,00						
36	Rolamento industrial, nº6317zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 70mm; diam. Ext. 150mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	DPI	84	R\$ 279,85	R\$ 23.507,40						
37	Rolamento industrial, nº6318zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 10mm; diam. Ext. 30mm; largura: 9mm proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	DRL	84	R\$ 195,70	R\$ 16.438,80						
48	Rolamento industrial de uma carreira de rolos, Nº 32314zz, Diam. Furo (d): 70mm, Diam. Ext. (D): 150mm, largura total (T): 54mm, pesos: 4,4kg, temperatura mínima recomendada: -40° C, velocidade limite com graxa: 2600 tr/min, velocidade limite com óleo: 3500 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	DRL	24	R\$ 335,20	R\$ 8.044,80						

50	Rolamento industrial, nº 2310zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 10mm; diam. Ext. 30mm; largura: 9mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço, folga normal. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	HGF	24	R\$ 159,45	R\$ 3.826,80	8000 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.					
							TOTAL					R\$ 95.648,80
							TOTAL GERAL					R\$ 444.042,40
51	Rolamento industrial, nº 3308zz, fixo de esferas, diam. Int. 10mm; diam. Ext. 30mm; largura: 9mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço, folga normal. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	HGF	24	R\$ 129,75	R\$ 3.114,00	DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe a legislação pertinente. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021	ASSINAM: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, Diretora Presidente/DEPASA pelo CONTRATANTE e SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS e IZABEL DE SOUZA RODRIGUES pelas CONTRATADAS.	DERACRE			
56	Rolamento industrial de uma carreira de rolos, Nº 32318. Diam Furo (d): 90mm, Diam. Ext (D): 190mm, largura total (T): 67,5mm, pesos: 8.78kg, temperatura mínima recomendada: -40° C, velocidade limite com graxa: 2000 tr/min, velocidade limite com óleo: 2700 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	HGF	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00	PORTARIA N° 456 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/ DERACRE N° 01/2021 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a M. C. LEITE JÚNIOR EIRELI - ME. Assinado no dia 04 de JANEIRO de 2021, que tem por Objeto a contratação de empresa para execução de serviços de aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero, tapa buraco, drenagem e outros para atender a demanda do DERACRE. I.Gestor Titular: Leandro Braga Vieira – Mat: 9573941 Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1 Fiscal Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570 Fiscal Substituto: João Pereira de Lima – Mat: 366650-4 Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188-2 Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931 Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem. Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.	DERACRE				
63	Rolamento industrial de carreira de esfera, Nº 6016. Diam Furo (d): 80mm, Diam. Ext (D): 125mm, largura total (T): 22mm, pesos, temperatura mínima recomendada: -35° C, velocidade limite com graxa: 5300 tr/min, velocidade limite com óleo: 6300 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas: NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	Und	HGF	19	R\$ 95,80	R\$ 1.820,20	Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 21 de outubro de 2021	PETRONIO ANTUNES Presidente DERACRE	DERACRE			
64	Rolamento industrial de uma carreira de esfera, Nº 6013. Diam Furo (d): 65mm, Diam. Ext (D): 100mm, largura total (T): 18mm, temperatura mínima recomendada: -35° C, velocidade limite com graxa: 6700 tr/min, velocidade limite com óleo:	Und	DPI	24	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60			DERACRE			

PORTARIA N° 458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020 e, CONSIDERANDO o art. 132 da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 01 de novembro de 2021, ao Servidor Oneci Oliveira de Almeida, Agente de Mecânica e apoio, Matrícula nº 61727-1 do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/1989 a 31/07/1994.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Petronio Antunes

Presidente DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE N° 121/2021

PROCESSO N° 001.447/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR SRP N° 002/2020 – CIMAMS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

VALOR: R\$ 20.993.719,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e três mil setecentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 744.201.154511408 424 00000 – Estudos, Avaliações e Elaboração de Projetos; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 264511411 427 60000 – Reforma e Ampliação de Infraestrutura Predial. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 44.90.39.00 e 44.90.51.00 - Fonte de Recursos: 100 – RP, 200: Convênio; 500: Operação de Crédito, 600 – Recurso Ordinário.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo contratante e EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, pela Contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE N° 070/2021

PROCESSO SEI N° 0038.004229.00192/2021-09

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR SRP N° 002/2020 - CIMAMS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, Contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro de R\$ 1.915.556,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 20,46% (vinte inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor do CONTRATO/DERACRE nº 070/2021, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO N° 129/2021/DERACRE – DIREXPLAN e sua planilha em anexo, bem como o PARECER N° 131/2021/DERACRE – ASSJUR, os quais integram o Processo SEI nº 0038.004229.00192/2021-09

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, do referido dispositivo da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2014-CGE.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE N° 070/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo Contratante e EDSON LUIS DE MELO, pela Contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

Pregão Eletrônico SRP N° 243/2021 CPL 05

Processo SEI nº 0038.013784.00002/2021-95

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa STAR MOTOS LTDA.

OBJETO: Registrar os preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de veículos e motocicletas, visando atender às demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme discriminado na Proposta de Preços, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	1000017578 - motocicleta urbana potência máxima 14,9 CV:	UNID	5	15.674,00	78.370,00
4	100017578 - Motocicleta Cross potência máxima 14,5 CV:	UNID	5	18.500,00	92.500,00
VALOR TOTAL				170.870,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 170.870,00 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE e OSVALDO XAVIER DIAS, pela Empresa.

DETAN

Portaria Interna DETAN - SACETRAN N° 24, DE 21 DE outubro DE 2021
PORTARIA N° 032 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Psicológica, pelos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos psicólogos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I – ANGELA MARIA SOUSA DE ALENCAR MARINO - CRP 24/00363/AC

II – DIEGO CHAVES LIMANA – CRP 24/00661/AC

III - FERNANDA FERNANDES DE MESQUITA SILVA – CRP 24/00589/AC

Art. 2º A Junta Psicológica deverá ser realizada na CLINICA CIASP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 15h (quinze horas) no dia 03/11/2021 (quarta-feira);

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de Outubro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque

Presidente do CETRAN/AC

Decreto nº 3.766, de 15/08/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 03/11/2021 Horário: 15h00min

01 Mauricéia Batista dos Santos

Portaria DETRAN Nº 794, DE 27 DE outubro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 777, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – ANGELA MARIA S. DE A. MARINO - CRP 2400363/AC

II - DIEGO CHAVES LIMANA - CRP 2400681/AC

ILI - FERNANDA FERNANDES DE M. SILVA - CRP: 2400589/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CIASP com endereço na Avenida Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 03/11/2021 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de Outubro 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 794, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Venícius Almeida da Costa

Dioni de Souza Rocha

Jailson da Silva Araújo

Francisco Jacinto da Silva Gadelha

Clara de Assis Ferreira

Raimundo Sabino do Nascimento

Gabriel Silva dos Santos

Paulo Nunes da Silva

Edilson Gomes de Sousa Junior

PORTRARIA DETRAN Nº 796, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, os dispostos nas PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 116/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 178/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 178/2021/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da Psicóloga Perita de Trânsito, Melissa Tomé de Oliveira (CRP 06366), pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na Clínica CAP, no município de Porto Acre/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTRARIA DETRAN Nº 797, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, os dispostos nas PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 126/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 178/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 178/2021/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º CREDECNIAR a Psicóloga Perita de Trânsito, Ananda Katriny de Oliveira Costa (CRP24/01798), pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na Clínica CIASP, no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORATARIA DETRAN Nº 798, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, os dispostos nas PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 126/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 178/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 178/2021/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º CREDECNIAR a Psicóloga Perita de Trânsito, Isabelle Lavocat Nunes (CRP24/02982), pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na Clínica CIASP, no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORATARIA DETRAN Nº 799, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, os dispostos nas PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento nº 117/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 178/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 178/2021/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da Clínica de Avaliação Psicológica - CAP, com suas atividades desenvolvidas pela Psicóloga Perita de Trânsito, Melissa Tomé de Oliveira, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Senador Guiomard/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 800, DE 28 DE outubro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 748/2021/DETRAN - DADM (2604913),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA DETRAN Nº 243, DE 05 DE MAIO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.038, de 06 de maio de 2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato do Nº 016/2021, celebrado entre este DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa A. S. LIMA ME. O presente contrato foi assinado na data de 03/05/2021, e tem como objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de veículos do tipo motocicletas, compreendendo a serviços mecânicos, elétricos, arrefecimento, frenagem, suspensão, reposição instalação e manutenção de sistema sonoro e luminoso de urgência e emergência (sirenes, strobos, giroflex, rádio frequência de recepção e transmissão digital e analógica e seus respectivos suportes) dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, que estejam em garantia ou não, pois os mesmos fazem parte da frota que estão à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC. A vigência deste termo contratual é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta).

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva – matrícula nº 9513310;

II Gestor Suplente: Quézia de Sousa – matrícula: 9325425;

III Fiscal Titular: Getúlio Mesquita de Magalhães Neto – matrícula: 9312749;

IV Fiscal Suplente: Ângela Maria Magalhães de Souza Oliveira - matrícula: 9564233.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

IDAF

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IDAF/AC Nº 02/2021

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF/AC E AS EMPRESAS AF EMPREENDIMENTOS EIRELI E M.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 328/2021 – CPL 04.

PROCESSO SEI Nº 0052.007858.00068/2021-11.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente ata a aquisição de carretinha reboque para quadrículos e para barcos de alumínio 08 (oito) metros, motor de rataba com 13 HP, visando a realização dos serviços operacionais do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.

FORNECEDORES: AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE nº 5260088229-5 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.216/0001-02, com sua sede e domicílio na Rua Jari, Quadra 79, Lote 04, Nº s/n, Sala 07 e 08, Vila Brasília, CEP 74.905-460, Aparecida de Goiânia – GO, RESOLVE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/05/1993, natural de Ceres/GO, filho de Carlos Cesar Barbosa de Faria e Geralda de Almeida Santos Faria, portador do RG 5651440 2.A VIA SSP/GO, inscrito no CPF 022.664.331-05, residente e domiciliado na Avenida W6, Nº 262, Condomínio Residencial Pátio Andaluz, Casa 78, Chácara São Pedro, CEP 74.923-225, Aparecida de Goiânia- GO.

E do outro lado a(s) empresa(s) M.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), Nire 1360012349-0, inscrita no CNPJ: 37.540.191/0001-94, ativa, com sede na Rua João Carioca, s/n, Bairro Peru, Cep 69890-000, Ipixuna/AM, RESOLVE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora VANIZIA SOUZA FERREIRA, nacionalidade brasileira, empresária, casada, regime de bens comumhão parcial, nº do CPF 008.339.212-23, documento de identidade 10267514, SSP, AC, com domicílio / residência a Travessa Luiz Meirim Pedreira, Número 25, Bairro / Distrito Centro, Município Cruzeiro Do Sul - Acre, Cep 69.980-000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 328/2021 – CPL 04, homologada no dia 15/10/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades destacadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

Af Empreendimentos Eireli empresa vencedora dos itens a seguir, conforme quantidades, valores e especificações descritas.					
Item	Descrições mínimas dos itens.	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor total R\$
01	Carretinha para Quadriciclo, com Rampa Basculante, Chassi em ferro,, suspensão com feixe de molas e amortecedor, rodas e pneus aro 14", medidas do chassi: 2.00m X 1.35 mts. -Estepe; -Suporte para estepe; -Garantia de no mínimo 01(um) ano; -Homologado pelos órgãos responsáveis de trânsito, e emplacado; -Pintura com proteção a corrosão. MARCA: SR MODELO QUADRICICLO.	10	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
02	Carretina para Barco de Alumínio com 8,00 mt de Comprimento. Descrições mínimas: 8,00m de comprimento x mínimo 1,10 m de largura. -Construído em aço carbono, em solda MIG; -Chassis perfil em "U" em chapa de 13; -Capacidade mínima de 500kg -Modelo em "V"; -Suporte da placa no centro do "V" -Com suporte de quilhas reguláveis -Instalação elétrica completa; -Feixe de Molas com reforço no chassis; -Amortecedor; 1 eixo com no mínimo aro 13, -Jumelo com bucha; -Pneus novos, não sendo admitidos, recondicionados, usados ou recapados, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação; -Com berços e torre de proa com regulagem na vertical e horizontal para qualquer tamanho; -Guia de traseira (balizas); -Duas cintas de fixação do barco e cinta para estepe; -Guincho com catraca manual; -Engate de aço forjado; -Guincho com resistência mínima de 800kg, -Pé dianteiro articulado com mola; -Alta resistência à torção; -Estepe; -Suporte para estepe; -Garantia de no mínimo 01(um) ano; -Homologado pelos órgãos responsáveis de trânsito, e emplacado; -Pintura com proteção a corrosão. MARCA: SR MODELO 8MT.	10	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00

Valor Total Dos Itens 01 E 02:

R\$ 440.000,00

M.A Comércio De Materiais De Construção E Utilidades Eireli empresa vencedora do item a seguir, conforme quantidades, valores e especificações descritas.						
03	Motor estacionário 4 tempos, potência de 13 hp, cilindrada de 389 cm3, partida retrátil manual combustível recomendado: gasolina comum, capacidade do tanque de combustível: mínimo 5 litros, com rabeta e acoplamento de rabeta, e hélice de no mínimo 2 (duas) pás. -Garantia de no mínimo 01(um) ano; Marca: Husqvarna 389OB 13HP;	10	20	R\$ 3.580,00	R\$ 71.600,00	
VALOR TOTAL DO ITEM 03:						R\$ 71.600,00

2 . DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:

2.1- Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Encarte I", que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços, que ficam distribuídos conforme a seguir: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em favor da empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.127.216/0001-02, para os itens 01 e 02. R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), em favor da empresa M.A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 37.540.191/0001-94, para o item 03.

2.2 - O valor total de todos os itens que constituem está referida ata de registro de preços é de R\$ 511.600,00 (Quinhentos e Onze Mil e Seiscentos Reais).

2.3 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando- se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Conforme o "Art. 7º O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5 - Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes na referida aquisição estão previstas no orçamento do IDAF/AC, conforme a seguir:

11.2-As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20609140232790000; 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 100/700.

Data da assinatura: 22/10/2021.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA; pela Contratada.

VANIZIA SOUZA FERREIRA; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001/2021 – ITINERÁRIO V

BOLSA PROFESSOR TUTOR – MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATO	NOTA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CÓDIGO SA – EN / RIO BRANCO			
BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
Mirleyne Cristhyne Dos Santos Xavier	86,0	-	2º
CANDIDATO	NOTA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CÓDIGO MA – FR / RIO BRANCO			
BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
Messias da Cruz Muniz	58,33	-	2º
CANDIDATO	NOTA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CÓDIGO SA – FM / RIO BRANCO			
BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
Ana Paula Ramalho	64,66	-	2º
CANDIDATO	NOTA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CÓDIGO SA – IP / RIO BRANCO			
BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
Liliane Moura Fernandes	94,0	-	2º
CANDIDATO	NOTA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CÓDIGO MA – RS / RIO BRANCO			
BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 MESES			
Elisa Mara da Silva Carneiro Braga	68,66	-	2º

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

IMAC**Portaria IMAC Nº 103, DE 27 DE outubro DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ARTEMESA COSTA VASCONCELOS, matrícula nº 269956-4, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira para responder cumulativamente pela PRESIDÊNCIA, pelo período de 03/11/2021 à 11/11/2021 no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, Acre - 27 de outubro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE nº 12.464

Portaria IMAC Nº 104, DE 28 DE outubro DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIZABETH ROGÉRIO DA CUNHA DE CASTRO, matrícula nº 34681, para responder pela Chefia da DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E BARRAGENS, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, Acre - 28 de outubro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE nº 12.464

ISE**ESTADO DO ACRE****INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE****PORTRARIA Nº 256, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o que versa o artigo 194 da Lei Complementar nº. 39 de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a mudança da sede administrativa do Instituto Socioeducativo do Acre, bem como problemas relativos à logística que inviabilizaram a finalização dos trabalhos;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos narrados através dos Memorando nº. 114/2021 e 145 ambos do CS Aquíry, a Presidência conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 247 de 05 de outubro de 2021 que instaurou a Sindicância Administrativa.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre.

PORATARIA Nº 261 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 17 da Lei 2.179, 10 de dezembro de 2009, bem como o disposto no artigo 17 do Decreto 8.598/2014 de 05 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO os relatórios finais da Comissão de Promoção de Nível Médio, que consideraram aptos à promoção os servidores listados no anexo único desta portaria.

CONSIDERANDO ainda a análise da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG através do Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento -DEGCD que corroborou os relatórios finais da Comissão de Promoção.

RESOLVE:

Art.1º Homologar as promoções na carreira dos servidores ocupantes de cargo de nível médio, listado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E REF. PARA PROMOÇÃO	DATA DA PROMOÇÃO
Alessandra Viana Diniz de Araújo	9312196-1	Agente Socioeducativo	Classe IV, Ref. I	04/08/2021
Raimunda Andreia Gomes do Nascimento	9263276-2	Agente Socioeducativo	Classe IV, Ref. I	04/08/2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em exercício

Portaria 257 de 27 de outubro de 2021

PORATARIA Nº 262 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria 190 de 12 de novembro de 2020, que designou o servidor Edgilson Santos de Souza, matrícula n.º 9463330-2, para responder pela Gerência do Núcleo de Atendimento Integrado/ Central de Regulação de Vagas do Instituto Socioeducativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício.

Portaria 257 de 27 de outubro de 2021

PORATARIA Nº 263 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear em substituição Elisandra Santos de Matos, para exercer cargo em comissão CEC 1, no instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em exercício

Portaria 257 de 27 de outubro de 2021

ITERACRE**PORATARIA/ITERACRE/Nº 75 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 018/2021 – Empresa PAS- PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, assinado no dia 28/10/2021 com vigência até 31/12/2021. Processo SEI nº 0053.010445.00121/2021-67. Constitui objeto do presente Contrato - A contratação de Empresa especializada na Elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas por unidade de medidas (M, M2, M3, KVA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Concorrência identificada no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transição.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: Paulo Franco Teles de Oliveira, matrícula nº 9391894-3;

II – Gestor Substituto: Williane Bianca da Silva Souza, matrícula nº 9520171-1;

III - Fiscal Titular: Cleiton Teles Contreiras Paiva, matrícula nº 9475729-1;

IV - Fiscal Substituto: Natiele da Costa Pinto, matrícula nº 9562001-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 4.307/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 0053.010445.00121/2021-67

CONCORRENCIA POR REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 - CIMAMS

CONTRATO nº 018/2021

ATA 023/2020

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E EMPRESA PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DOS PREÇOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.730.971,20(Seis milhões setecentos e trinta mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 744.206.164821411.3315.0000

Fonte- 100 (Recursos Próprios)

Natureza da Despesa – 33.90.39.00

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste será a partir do dia da sua assinatura e seu encerramento será no dia 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Assinam: Alirio Wanderley Neto pelo Instituto de Terras do Acre ITERACRE e Edson Luís de Melo Depieri , pela Empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 28 de outubro de 2021.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC 2021

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020,

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista final de inscrições deferidas e indeferidas nos Editais da Lei Aldir Blanc 2021, a saber:

EDITAL ARTE E PATRIMONIO

PROT	NOME	PROJETO	SITUAÇÃO
01	Mauro Danilo Tavernard de Alencar Júnior	Livro sobre a H	Deferida
02	Edenilson de Souza Bezerra	Aprender a dançar para multiplicar	Deferida
03	Jefferson Henrique Cidreira	A (re) invenção da Amazônia: discurso, espaço e ser	Deferida
04	Jonatha dos Santos Alves	Intercâmbio Cultural de Artes integradas à Capoeira no Estado Acre	Deferida
05	Celso Freitas Oliveira	Show de Stand Up Comedy: Eu, PULIÇA!	Deferida
06	Maria das Graças Menezes Freitas	Exposição Vida em Cores	Deferida
07	José Alberto da Silva Costa Junior	Graffiti e arte nas quebradas- – Especial dia do graffiti	Deferida
08	Danilo dos Santos Guimarães	Semana cultural integrada de arte e patrimônio	Deferida
09	Matheus Marinho de Souza Chagas	Mutirão e Oficina de Graffiti "De volta as Origens	Deferida
10	Antônio Ferreira da Silva	Exposição "Cenas da Amazônia"	Deferida
11	Rafaela Estefani de Oliveira Pinho	Mulheres na Agricultura: Relatos de experiências e práticas culturais	Deferida
12	Átila Amaral Santos	Herança Cultural Acre	Deferida
13	Afonso Eder Portela de Messias	Interpretação vocal de canções Amazônicas. Circuito de Masterclass em Cruzeiro do Sul	Deferida
14	Associação Cultural e Desportiva Acrebrasil Capoeira	3º Festival Cultura Acrebrasil Capoeira	Deferida
15	Ozeias da Silva Figueiredo	Círculo Ginga Acrebrasil Show	Deferida
16	Ozeias da Silva Figueiredo	Produção do dvd Show dança de guerreiro	Deferida
17	Natielly Castro de Lima	Oficina Poesia que escurece	Deferida
18	Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araújo	Energia Pulsante: Arte Contemporânea para crianças	Indeferida Item 7.1 c
19	Leonel Martins Carneiro	Experiências Teatrais no Acre	Deferida
20	Erivelto Freitas da Silva	Publicação do Livro Quarteto Poético do Acre	Deferida
21	Fiamma Natacha Lima de Oliveira	Estudo de caso do processo que culminou na Salvaguarda do "Modo de fazer a farinha de Cruzeiro do Sul" enquanto Patrimônio Imaterial do Acre".	Deferida
22	Ana Michele Pessoa de Oliveira	Círculo de Cultura no Bairro Sobral	Deferida
23	Melania Oriá Brasil	Ensaio sobre betho rocha: pesquisa e criação de material bibliográfico	Deferida
24	Marcio Ricardo Araújo Cunha	Projeto sem nome	Indeferida Item 1.2 e 8.2

25	Ivanilson Souza da Silva	Desenhos e Cores no Branco de uma camisa	Deferida
26	Maria de Fatima Mendes Cordeiro	Semana Cultural de Artistas e Loucos Todos Nós Escrevemos Um Pouco	Deferida
27	Edilaine Lemes Marques	Flora do Acre: helicônias, onde as musas habitam	Deferida
28	SINPRF/AC	I Show de Talentos SINPRF/AC	Deferida
29	Ester da Silva Anedino (Trz crew graffiti e arte)	Rb graffiti 2022 – graffiti "sem recuar sem cair sem temer"	Deferida
30	Bari Comunicação	Conexão Amazônica, "Cena Forte"	Deferida
31	Rogério Morais da Silva	Artesanato Itinerante em Xapuri	Deferida
32	Jonsos Nunes Junior	Arte Mandálica: Expressões Anímicas de um poeta aquarelista mandálico	Deferida
33	Josimar da Silva Oliveira	Festival de capoeira do quinari	Deferida
34	Melon Fotografia	O amor romântico sob o olhar feminino rio-branquense: memórias e vivências	Deferida
35	Jackline Maria da Silva	A prática do forró no acre entre 1970 e 1990 e sua importância para as atuais danças de Salão.	Deferida
36	MF Consultoria e Treinamentos Empresariais	Gestão de Projetos Culturais – Um guia para artistas, fazedores e trabalhadores da cultura (e-book)	Indeferida Item 8.2 execução fora do prazo
37	Maria da Conceição da Encarnação Silva	Impressão, publicação e lançamento de 300 exemplares do livro: um guia de bolsa para mulheres Emocionalmente empoderadas	Deferida
38	Pop Comunicação e Assessoria	Sua agenda cultural, é Pop Série PodCast - web rádio É Pop - Música, entretenimento e informação - Difusão e promoção das atividades, bens e serviços culturais.	Deferida
39	Léia dos Santos Felício da Hora	Mulheres de baixa renda descobrindo novos talentos	Indeferida Item 7.1c
40	Arnaldo Lima de Araújo	Trajetória: da Arte à Psicologia, de Alma para alma	Deferida
41	Daniel Jordão Santos de Melo	A grande oficina de voz com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Social no santa luzia "da periferia para o palco"	Deferida
42	Luciana Araújo dos Santos	Festa da Saudade – Junina Pega Pega 25 anos de história	Deferida
43	Arison Felipe Nascimento Jardim	Arte Ashaninka - Cores, ancestralidade e cultura	Deferida
44	Narjara Saab Martins MEI	Africanidade	Retirado a pedido do proponente
45	Jorginês Costa Gondim	Arte com sucata	Deferida
46	Saulo Roberto de Lima Moura	1º Festival Municipal de Capoeira no Bujari: Cultura e Cidadania.	Deferida
47	Helen Sandra Sombra da Costa	O destino nos guiou	Deferida
48	Danilo Batista de Sá	Vestígios Inversos	Deferida
49	Eduardo Willian Araújo da Rocha	Vem Dançar no Ritmo	Deferida
50	Wellington Gomes Fraga	1º Grito De Carnaval-Fuxifolia!	Deferida
51	Charles Andre Rosas Cavalcante	Pontão Cultural das Artes	Deferida
52	Sandra Souza Nascimento	Bloco carnavalesco unidos do fuxico/ imigração dos africanos e a construção cultural dos mesmos na sociedade brasileira.	Deferida
53	Rafael Alencar de Oliveira	Aulão de Dança "Vem Dançar Comigo!"	Deferida
54	Juscelino Nogueira de Melo	O resgate dos jogos e brincadeiras tradicionais- edição Especial.	Deferida
55	Adilson da Silva Alves	Workshop de Capoeira	Deferida
56	Ronianderson Lima de Mello	2º Fest de Capoeira/Porto Acre na Ginga	Deferida
57	Maria Inês de Almeida	Artes visuais contemporâneas no Acre: diálogos interculturais	Deferida
58	Maria Auxiliadora Soriano Rosas Cavalcante	Exposição "As pastorinhas no cenário cultural do vale do Juruá"	Deferida
59	Ethiene Cristiana Duarte Aguiar	Evento Potter Day AC	Indeferido Item 8.2 fora do prazo de execução
60	Henrique da Silva Queiroz	Montagem do espetáculo de dança "Renascer"	Deferida
61	Patrícia Dayane Menez Monteiro	Revista Saturno	Deferida
62	Ariady Andrade da Silva	Abayomi – História e Confecção	Deferida
63	Lauana Maria Lima Do Nascimento	Exposição de Estandartes Ayahuasqueiros	Deferida
64	Anderson Martins Gomes	Roda do Compositor. Uma celebração e homenagem ao samba do Aquiri	Indeferida Item 1.2
65	Associação Desportiva E Cultural Educar	IV Encontro Dos Camaradas	Deferida
66	Fc Produções E Eventos	Corpo Move RIT	Deferida
67	Giane Mary Araújo de Oliveira	Arte que transforma a vida	Deferida
68	Denis Cordeiro do Nascimento	3º Brincar de Capoeira	Deferida
69	Anderson da Silva Melo	Caravana Junina Lgbtqia+ Em Circulação	Deferida
70	Armando de Lucena Dantas	Levando Arte e Cultura para a Comunidade Ribeirinha	Indeferida Item 7.1c
71	Elita Cristina Brandão de Lima	A dança com o poder da transformação	Deferida
72	Associação de Nerds do Acre - ANAC	Comic Nerd 2022	Indeferida Item 8.2 Fora do prazo de execução
73	Clécio Freire de Andrade	Medieval Camp: A idade nerd	Deferida
74	Cássia Bispo de Lima	Percussão Com Cajons: "O Som Que Vem Da Caixa"	Indeferida Item 1.2 7.1c
75	Edson Lucena da Silva	Marchetaria em Cruzeiro do Sul	Deferida

76	Flavio Lofêgo Encarnação	TecnoTertúlias	Deferida
77	Jose Murande Ferreira de Sousa	Circo, Dança, e bonecos no teatro Barracão	Deferida
78	Marcos Zylberman	Projeto Educando para Sustentabilidade: o meio ambiente em pauta	Indeferida 7.1c
79	José Ralidio Dantas Lopes	2a Mostra de Capoeira – Tarauacá no compasso da ginga	Deferida
80	Deusimar Caetano de Lima	1º Encontro Cultural Capoeira na Aroeira	Deferida
81	Lazaro Denilson Silva Cosme	O som que faz a ginga	Indeferida Item 7.1c
82	José Fernando Lima Filho	Viradão Cultural na Comunidade do Beco Samambaia	Deferida
83	Caira de Freitas	Porta Objetos de Papel Reciclado	Deferida
84	Jhonatan Gomes Gadelha	"Ponto de Vista"	Deferida
85	Adas Gomes de Deus	Montagem do espetáculo e oficina "A lenda do açaí"	Deferida
86	Valdeci Ricardo Duarte	Conexão Acre – autores e obras nas escolas	Deferida
87	Thiago Lucena da Silva	Concurso de Fotografia: Biodiversidade da Amazônia em Foco	Deferida
88	Francis Mary Alves de Lima	Flor do Astral – Recital de poesias nas escolas	Deferida
89	Jonisclay Ferreira da Rocha	Masterclass – A comida típica acreana	Deferida
90	Bismarck da Costa Moura	1º Festival De Cultura Popular Festcult, Na Cidade Nova.	Deferida
91	Sandréia Souza da Silva	Clowpetição	Deferida
92	Maria Rita Costa da Silva	Montagem do Espetáculo: "A Noite que a Lua Caiu no Açu de	Deferida
93	Adriano da Silva Soares	A negra Trans-correndo patrimônio	Deferida
94	Kelen Gleysse Maia Andrade	Aegypti: A Mosquita Da Floresta	Deferida
95	Cia Adorai	Espetáculo Ballet Capoeira	Deferida
96	Victor Alexander Onofre Pereira Aráujo	Cena Gastronomica, uma pesquisa pelos saberes, aromas e sabores do Acre	Deferida
97	Andreia Vieira de Paiva	Mostra de dança – O seringal das maravilhas	Deferida
98	Marilia Bomfim Melo Gonçalves	Festival de Teatro para quem não pode ir ao teatro	Deferida
99	Valcirlene Martins Miranda	Sarau Cultural do Juruá: Florentina Esteves	Deferida
100	Dalmir Rodrigues Ferreira	As Artes Visuais no Acre	Deferida
101	Antônio Domingos	2º Encontro Mestres de Capoeira do Acre	Deferida
102	Erica Brito de Carvalho Figueiredo	Meu Mestre e sua História	Indeferida Item 1.2
103	Jesaias Teixeira de Oliveira	Exposição "Café: pigmentos, formas, signos e sentimentos"	Deferida
104	Adilson da Silva Alves	"CAPOEIRARTE: encontro cultural de capoeira de Mâncio Lima/AC"	Indeferida Item 7.1b
105	Nassara Nasseralha Pires	Colorindo a História da Justiça Acreana	Deferida
106	Geovane Roger Alves do Nascimento	Matias e o grupo de teatro de Olho na Coisa: A importância do teatro popular na baixada da sobral 1989-2000	Deferida
107	Maria de Fátima Barros dos Santos	As artes acreanas em pauta: Através da exposição fotográfica	Deferida
108	Mahatma Soares de Moura Silva	Iconografia da Arte Acreana	Deferida
109	Walter Willer Gotelip Cabral	Educação Patrimonial: da escola para a vida	Deferida
110	Studio7	Semana 7 Vivência de Produção Musical	Deferida
111	Meirelles Comunicação	"Navegantes" - Arte, tecnologia, pandemia e novas mídias	Deferida
112	Mahatma Soares de Moura Silva	Caminhos da Ayahuasca.	Deferida
113	Ana Emyllia da Silva Nascimento	Xxii Encontro Para O Novo Horizonte	Deferida
114	Geovanne Souza De Lima	O Maestro Geovanne Souza, Juntamente Com A Big Band Rio Jazz E Comunidade Apresentam: Masterclass Sobre A Era Dos Novos Maestros E Arranjadores Acreanos Um Breve Estudo Prático Sobre Técnicas, Escritas E Arranjos Para Big Band's E Orquestras Aplicados Em Obras Musicais De Compositores Acreanos.	Indeferida Item 1.2
115	Rebeca Ribeiro Ide	Desvendando os Espaços Culturais	Deferida
116	Joevan da Costa Gondim	"Olhares Do Coração" - Promovendo A Musicalização Para Os Deficientes Visuais Apresentação Em Espaço Público	Deferida
117	Companhia De Teatro Trincheira	As Revoluções	Deferida
118	Priscila Silva Cordeiro	Projeto Mãos Que Vibram Sustentabilidade	Deferida
119	Luzeiro do Céu Gráfica & Arte	Memória Divina – Pesquisa e documentação dos hinários raiz da Doutrina do Mestre Raimundo Irineu Serra.	Deferida
120	Ligia Martins Diel	Círculo Integrado De Arte, Cultura E Empreendedorismo Elas Fazem Acontecer	Deferida
121	Alessandro Gondim da Frota	Círculo Integrado De Cultura E Artes – Veia Amazônica Edição 2022 " Da Palavra, A Arte"	Deferida
122	Dheyvion Bruno de Souza Dutra	"Lockdown"	Deferida
123	Gildenor Temóteo Dos Santos	Projeto + Que Música	Deferida
124	Maria Elenilda De Brito Almeida	Intercâmbio cultural da Fronteira	Deferida
125	Daniel Alves Scarcello	Projeto Cabo de Guerra	Deferida
126	Grupo Experimental de Artes Vivantes	projeto: Vida e Arte em Ação	Deferida
127	Ellen Virgínia Espindola Pitta	"Pelos veredas do rio, vertentes de vida"	Deferida
128	Magno Augusto de Oliveira	O Renascimento Da Borracha – 2a Edição	Deferida
129	Allyson Moreira da Silva	Inventário imóvel em processo de tombamento	Deferida
130	Luis Adrian Gavino Vivanco	Exposição De Fotografia Fine Art – Cores Do Juruá	Deferida

131	Fabrícia da Silva Freire Rodrigues	Projeto - "Solo Fértil" nas escolas	Deferida
132	Alessandra Alves de Andrade Apurinã	Círculo Das Artes – Tropa Mamulungu	Deferida
133	Júlia Alves Arantes	Mostra De Dança Do Vento Flores Do Nilo	Deferida
134	Walter Felix Pereira	1a Amostra De Culturas Afrobrasileiras Do Acre	Deferida
135	Erica da Costa Carvalho	"Fluindo com a mente e o corpo através da acrobacia aérea na Comunidade"	Deferida
136	Sergio Nobre do Areal Souto	A Arte Que Se Integra : Sérgio Souto 40 Anos Com O Pé Na Estrada	Deferida
137	Aquiry Produções e Pesquisas	"Antis" do Aquiri	Deferida
138	Nolram da Rocha Costa	Espetáculo Teatral Miau, C*****, de Nolram Rocha	Deferida
139	Natalino Santos da Conceição	Exposição de artes visuais "Varadouro"	Deferida
140	Instituto Fronteiras	Livro Voz do Liberdade	Deferida
141	Jessé Luiz Feitosa Nascimento	Olhares Urbanos	Deferida
142	Clarisso Baptista de Carvalho	A personagem feminina: construção e representatividade	Deferida
143	Clebison André da Rocha Lima	"Páscoa Com Amor."	Deferida
144	Naiara Silva Pinheiro	Brincar, Cantar e Contar Histórias – É só começar!	Deferida
145	Mayara Batista Montenegro	Círculo Palavra e Imagem: Literatura e Ilustração	Deferida
146	Jordan Arruda da Silva	1º Festival De Arte E Cultura!	Deferida
147	Davi de Araújo Martins	Primeiro Grito De Carnaval – Carnaval Como Antigamente	Deferida
148	Antônio Francisco das Chagas Marques da Silva	Ginga Terceira Idade	Deferida
149	Francisco Alexandre Silva de Almeida – Mestre Xandão	Festival Nacional e Batizado Cordão de Ouro Acre – 20 anos, lê, viva meu Mestre!,	Deferida
150	Paula Maria Barroso dos Santos	"I Mostra De Dança Cigana Acre"	Deferida
151	Merisson Lima de Souza	Salão de Arte do Juruá: Formas e Tintas	Deferida
152	Marina Vaz Luckner	Sarau Confluência	Deferida
153	Raimundo Luciano Lima Martins	Os Feras em ação	Deferida
154	Rondinelly Valente Da Costa	Seminário De Artes Populares Na Periferia (Masterclass)	Deferida
155	Josineide Lira Pires Sampayo	"Olhos sobre Telas"	Deferida
156	Enísneck da Silva Paes	"Batucando"	Indeferida Item 1.2
157	Ingredy Cruz Da Silva	"Montagem E Estruturação Da Junina Explosão Matuta"	Deferida
158	Magliel de Moura Correia	Arte Oculta: Descobrindo Talentos	Deferida
159	Artur Gomes De Oliveira	live Show Cultural TIGRES NEGROS & Amigos II.	Deferida
160	Antônio José Soares do Nascimento	Festival Regional de Dança; Fronteira	Indeferida Item 7.1c
161	Max William Silva e Silva	Dançando Na Baixada Da Sobral	Deferida
162	Cláudia Moreira de Souza (Yalorixá do Ilé Asé lemonjá Sobá Cláudia de lemonjá)	Cortejo de lemonjá do Ilé Asé lemonjá Sobá 2022	Deferida
163	Samara Vieira da Silva	I Feira De Cultura De Rua	Deferida
164	Elyson Quintella de Araújo Santos	O voo das borboletas: ações afirmativas de expressão artística em arte terapia para mulheres Trans e travestis."	Deferida
165	Claudia Toledo Lima	Montagem do espetáculo "Carcinoma"	Deferida
166	Brenda Elisa Moreira Ramos	Amor e Arte no Terreiro	Deferida
167	Nililene Barroso Matos	Formatura Contramestre Pantera E Alunos Graduados Em Xapuri	Deferida
168	Otacílio de Farias Almeida	1º festival de cultura e arte por todo lado.	Deferida
169	Maria de Fátima de Paiva Lima	"Espetáculo de Dança Tucumã: Somos um Show"	Deferida
170	Daniella Lopes da Silva	Cortejo Pernaltas	Deferida
171	Carolina Di Deus	Revista: Feminina Palhaçaria	Deferida
172	José Janes Gomes da Silva	Livro "Nós Das Margens- Diário De Um Submundo"	Deferida
173	Stúdio De Dança No Compasso	Um Convite Ao Baile: Formando O Público Para As Danças De Salão	Deferida
174	Marloon Breno Almeida da Costa	Quadrilha Junina Manguaca, fortalecendo a cultura de Sena Madureira	Deferida
175	Luiz Antônio Bezerra Da Costa	Destaque Culturais Cruzeirenses	Deferida
176	Vaniscleia Nascimento da Silva	I Amostra Reciclarde Da Vovó	Deferida
177	Kika Sena do Nascimento	Espetáculo Teatral Ovelha Dolly	Deferida
178	Larissa Mendes Da Costa	Os Enfezados	Deferida
179	Fernanda Chaves Machado	Feira Multicultural no Seringal	Deferida
180	Evilma Bezerra De Lima	Projeto Juventude Model	Indeferida Item 7.1c
181	Kirlen Lima de Souza	QJEC CAST "Simbora Junina"	Deferida
182	Maria do Socorro Ferreira de Souza	Círculo De Dança Junina	Deferida
183	Erika Felício Da Hora	Proposta sem nome	Indeferida Item 7.1b,c 8.2
184	Thales Vasconcelos e Silva	O Acre dos antigos	Deferida
185	Daniel Murilo Mendes Alves	7,8 - Construindo experiências coreográficas	Indeferida Anexos bloqueados

186	Ponto de Cultura Articulação Juruaense de Mulheres	Violência contra mulher: a cultura como propagação dos meios de proteção	Deferida
187	Diego Castro da Silva	Quintal Cultural	Deferida
188	Naldo Produções e Eventos	Círculo de Rodeio de Assis Brasil	Deferida
189	Samara Nascimento da Silva	Samba,Nó De Rosa E Feijoada	Deferida
190	Neiva Adriana Schwalbe Gadelha	Mimesis: A relação entre arte e a natureza	Indeferida Item 7.1c
191	Rosiany Albuquerque de Sá	Feira de Artesanato e Confecção com produtos da Amazonia.	Deferida
192	Marciana Bezerra da Silva	Mulheres que inspiram	Deferida
193	Geovani da Silva Oliveira	Fanfarra Águia de Fogo show de música instrumental e Dança Collor Guard	Deferida
194	Emilio Oliveira de Amorim	Leitura Dinâmica Em Plácido de Castro	Deferida
195	Jociclea Leite Martins	Corpo de coreografia (confronto de bandeiras)	Deferida
196	Denise Arruda da Silva	Moda Sustentável Hibrida: Tingimento Natural com Insumos Acreanos e Técnicas de Upcycling.	Deferida
197	Arthur José de Souza Martins	- Os Companheiros Do Padrinho- 100 Anos De Nascimento De Sebastião Mota De Melo	Deferida
198	Paulo Sérgio Felix Lópes	Revolução Acreana em Gravuras	Deferida
199	David de Lima Damasceno	I Festival De Cinema De Rio Branco	Indeferida Item 1.2
200	Valdemir Abreu de Lima Filho	Oficina de Dança	Deferida
201	Maria Anita das Chagas Costa	I Circuito Teatral de Cruzeiro do Sul.	Deferida
202	Maria Jaqueline Nascimento das Chagas	Afluentes Acreanas circula o Acre	Deferida
203	Thaís Alanna Alves Soares	Rio Branco, mostra sua diversidade!	Deferida
204	Vanessa Sousa do Nascimento	Arte Poética Da Transferência Botânica Em Tecido	Deferida
205	Agência Caule – Publicidade e Marketing Digital	Caule Experience	Deferida
206	Caio César de Sousa Lima	Recuperação Do Acervo De Partituras Do Museu Da Borracha	Indeferida Item 7.1c
207	Maria Alves Lopes	O Espaço Placidiano Memórias. (3ª Edição).	Indeferida Item 7.1c
208	Federação de Teatro do Acre	27 De Março- Dia Mundial Do Teatro	Deferida
209	Daniel Brito de Almeida	Festival de Oficina de Berimbau com os Grupos de Capoeira do Estado do Acre com Renomado Mestre Paiakan.	Deferida
210	Núbia Aparecida Alves	Arte Na Comunidade III "Mostra De Dança"	Deferida
211	Catarina Costa Amaral	Literatura: Uma Proposta Para Incentivo À Leitura	Deferida
212	Cia Garatujá de Arte Cênicas	Caravana Garatujá Olha aí a Cobra Grande	Deferida
213	Diogo Da Silva Soares	Domingo No Cacimbaõ 2022	Deferida
214	Ísis Bezerra de Farias	"Uma travessia pelo campo obscuro: Dançando com os Bumbás",	Deferida
215	Daniele Rodrigues da Costa	Produção E Montagem Do Espetáculo Teatro Poesia "A Saga De Francisca Das Chagas"	Deferida
216	Ardef	Momento de Cultura e Lazer para as pessoas com Deficiência Física	Deferida
217	Fenelon Sampaio da Gama	1º Festival Animeac Cultural	Deferida
218	Lua Rita Rodrigues Silva de Freitas	Raiz do Samba Rural	Deferida
219	Centro Espírito Daniel Pereira de Matos	76 Anos Da Barquinha – Uma História De Fé E Cultura Do Povo Acreano	Deferida
220	Deusa Maria Do Nascimento Franca	Contação de história na comunidade	Deferida
221	Keve Ferreira Barros	Juventude que Dança	Deferida
222	Everton Silva Leodegário	Garantindo O Modo De Fazer Tradicional: Capoeira Angola, Regional E Miudinho	Indeferida Item 7.1c
223	Wendel Martins da Silva	Aulão e Batizado de Capoeira em Plácido de Castro	Deferida
224	Amanda Ortiz Parente	1º Encontro De Circo No Capitão Ciriaco	Deferida
225	Gift Talentos	Feira Gift Talentos de Arte e Cultura	Deferida
226	Lucinete Arruda da Silva Galvão	Cantando Rimas e Prosa as Margens do Abuna	Deferida
227	Clenes Alves da Silva	Quintais Literários	Deferida
228	Carlene Oliveira Silva	"Vivenciendo a cultura popular no vale do Juruá"	Deferida
229	Rodrigo do Nascimento Garcia	Griot Nawas	Deferida
230	Luis Eduardo Ferreira Da Silva	Era Uma Vez Na Amazônia	Deferida
231	Marcelo Emilio Cordero Quiroga	Cine Teatro Recreio Ac Itinerante (Vale do Juruá)	Deferida
232	Émile Consuela da Silva	Coletivo Artístico	Deferida
233	Silvia Amélia de Souza Cardoso Castanha	Projeto Biojoias da Batani	Indeferida Item 7.1b
234	Ana Carolina Chagas Dos Santos	Iê Viva Dandara - Encontro Feminino De Capoeira	Indeferida Item 7.1c
235	José Francisco da Cruz de Oliveira Castro	Círculo Integrado Da Cult Ura Afro-Brasileira-Capoeira	Deferida
236	Maria Da Conceição Maia De Oliveira	Sagrado Feminino: Encontro de Saberes Ancestrais	Deferida
237	Glaucia Maria Negreiros Sampaio	Oficinas de Percussão	Deferida
238	Lilia Vanessa Mendes de Araújo Pontes	A Saga de Tampinha na Pandemia	Deferida
239	Inácio Kilsen Silva do Rosário	Produção e circulação nos mercados-Brincando com Cordas e Cordel	Deferida
240	Luzeny Matias Ferreira Majacunde - MEI	Releituras das modificações dos trajes juninos: O cruzamento do passado histórico cultural com o futuro evolutivo figurinista no estado do Acre.	Deferida
241	Camila Fayal Pontes Melo	Cravo Verde x Natureza-Morta	Deferida
242	3 Serpentes Edições e Produções Artísticas	Folgado do Boi, seus mestres e mestras, na região de Mâncio Lima/AC.	Deferida

243	Kétilla Araújo da Silva	Enquanto o tempo me der tempo	Deferida
244	Junaída Mendes Serra	A Floresta É Nossa Palco	Deferida
245	Quenede Braga de Amorim	Contos e Recontos de Xapuri	Deferida
246	Maycon Jefferson Coelho Tavares	Espetáculo De Dança EQUILÍBRIO	Deferida
247	Studio Papoula	"Dois sóis"	Deferida
248	Patrícia Helena Costa Silva	Intercambiando Saberes: Marujada Brig Esperança e o Forró do Juvenal	Deferida
249	Daniel Do Nascimento Lopes	1a Produção de Cortes e Retalhos Juninos	Deferida
250	Raquel Campos Pinheiro Moraes	Biblioteca Mágica	Deferida
251	Ithamar da Silva Souza	4° Iê Viva Meu Mestre	Deferida
252	Peregrina Ferreira de Lima	Educação ambiental: A Flora na comunidade do Alto Santo pelo olhar das Crianças	Deferida
253	Josielma Oraquis de Brito Feitosa	A ARTE de Incluir	Deferida
254	Maria Nazaré Rodrigues Oliveira Dornellas	Publicação impressa do catálogo "Artes Visuais em Cores e Poesias na Amazônia Acreana".	Deferida
255	Geben de Souza Alborta	Festival Capoeira e Ecologia	Deferida
256	Rosalina Rosa Westmaier	Miss Regional do Alto Acre 2022	Indeferida Item 7.1c
257	Gilnara Correia Vasconcelos	Encontro Cultural Capoeira Nagô	Deferida
258	Caroline Da Silva Ferron	A Capoeira em Movimento: O corpo, jogo, indivíduo e a cidadania.	Deferida
259	Juruá Percussão	"Círculo Workshop Senzala no Vale do Juruá"	Deferida
260	Associação Cultural E Desportiva Nago Capoeira Acre - A Tribbo	Festival Internacional Nagô Capoeira - Acre	Deferida
261	Jocilene de Oliveira Barroso	Circulação do espetáculo teatral A Bruxinha que Era Boa	Deferida
262	Yvana Pacifico De Souza Santos	Curso De Formação Básica À Técnica Vocal	Indeferida Item 1.2
263	Denise Oliveira Carneiro 58057609249 - ME	Narrativas do Imaginário: Histórias para ouvidos leitores	Deferida
264	José Carlos de Oliveira Cavalcante	I Encontro de Mulheres da Capoeira do Acre	Deferida
265	Ithamar da Silva Souza	Aulão Intercambio de Capoeira	Deferida
266	Gustavo Rodrigo da Frota Lima	Tempo de Teatro Conta: História dos Orixás.	Indeferida Item 4.4
267	Francilene Maria Firmiano dos Santos	I Festival De Cultura Popular CL NA ROÇA	Deferida
268	Victoria Rodrigues Ribeiro	"A Voz Que Silencia"	Deferida
269	Leon Ludwig Nogueira Gouvêa	Espetáculo Teatral: Não Cantaremos o Amor	Deferida
270	Associação Candeias De Capoeira Do Acre	Grupo Candeias de Capoeira no Acre: 20 anos	Deferida
271	Eduardo Bezerra Martins ME	Jiu-Jitsu: A Cultura Enquanto Esporte	Deferida
272	Paulo Felipe Barbosa da Silva	O Olhar da Dança no Acre	Deferida
273	Maria Delcides Nogueira de Queiroz	Cultura e identidade popular juvenil: saberes da capoeira	Deferida
274	Samuel Mendonça de Souza	7º Festa Caipira Do Bairro São Vidal	Deferida
275	Fabiana Lopes Miranda	Guerreiros do Sol	Deferida
276	Joelma Ferreira de Lima	Culinária da Vida	Indeferida Item 7.1b
277	Matheus da Silva Filgueira	Espetáculo Teatral: Agreste	Deferida
278	Lonara da Silva Teixeira	Musical Liberdade, Liberdade de Millôr Fernandes e Flávio Rangel	Deferida
279	Agimiro Oliveira Magalhaes	1º Festival Gastronômico Sabores Da Serra Do Divisor	Deferida
280	Alexandre dos Santos Barros	Mostra de Artes "Janela do Mundo"	Deferida
281	Federação Acreana de Capoeira	Encontro Estadual de Capoeira	Deferida
282	Anailton Guimarães Salgado	"Da Vida à Morte - Do Lixo ao Luxo"	Deferida
283	Cristina Raquel Nascimento da Silva	Batizado de Capoeira no Centro Cultural Lydia Hames	Deferida
284	Signey Lins de Oliveira	Vestindo histórias acreanas através de materiais reciclados	Deferida
285	Ursulla Brenda De Alencar Maia	O Que A Periferia Tem!?	Deferida
286	Elia Cavalcanti de Albuquerque	1º Circuito Integrado de Cultura Urbana - RB	Deferida
287	Thalia Yaritza Batista	O bairro mais bacana da cidade	Deferida
288	Marla Daniele Brito De Oliveira Amorim	Espetáculo oriental de dança	Deferida
289	Instituto Mulheres da Amazônia - IMA	Festival Amor Geral	Deferida
290	Andréa Laiana Coêlho Zilio	"VOZES DO SILENCIO" - Comunicação, poesia e música no combate à violência contra a mulher.	Deferida
291	Ágatha Lima do Nascimento	"Direção de Arte de Baixo Orçamento"	Deferida
292	Laura De Lys Guimarães Maia	Realização Do Evento: Semana De Dança E Valorização Do Corpo Feminino	Deferida
293	Francisco Limeira da Silva	Esperança Folia 2022	
294	Universo 68	Festival Universo 68 – Quando Nos Conectamos Nos Tornamos O Próprio Universo	Deferida
295	Maria da Liberdade da Conceição Luz	Exposição fotográfica Rio Acre em Seus Diversos Ângulos	Deferida
296	Arthur da Silva Dias	Encontros Culturais - Consultas Cênicas	Deferida
297	Edeuto Matias de Souza Regino	Encontro Graffita Acre	Deferida
298	Juliane Aparecida Nascimento	Oportunidade de renda através da culinária (doces e pães)	Deferida
299	Liga De Quadrilhas Juninas Do Estado Do Acre	1º Concurso Estadual De Casais Juninos	Deferida

300	José Hysnaip Moura de Souza	Espetáculo de Circo-Teatro "Nossas Notas"	Deferida
301	Francisco Rafael da Silva Nascimento	Apresentação De Teatro, Coma Peça Drogas Uma Viagem Perdida	Deferida
302	Wilton de Paiva Lima	Dançando na Comunidade	Deferida
303	Gabriela Nascimento Lima	Arte De Brilhar – Oficinas e Sarau artístico	Deferida
304	Werlen Ferreira da Si	Masterclass – Aprendendo o Desenho Realista!	Deferida
305	Rhafaell de almeida meireles	Festival Gastronômico	Deferida
306	Vandimylen Neves de Abreu	Faça Arte - Graffiti para Todos	Deferida
307	Vanessa Melo França	Maracatu: Aproximando baques – 2a edição	Deferida
308	Centro Espírita Obras de Caridade Príncipe Espadarte	Criação e Lançamento do Memorial Virtual da Madrinha Francisca	Indeferida Item 4.4, 7.1b,c,d,e,f,g
309	Kathellen Gomes Magalhães	História dos fosseis do alto Rio Juruá	Deferida
310	Valeska Ribeiro Alvim	Dança na/prá tela: Corpo, Foco e Tecnologia	Deferida
311	Lívia Maria Anjo Teodoro	Dança Uma Noite De Natal	Deferida
312	Dolores da Silva Pereira	Produção Audiovisual De Conteúdo On-Line Para Documentar E Divulgar A Doutrina Do Santo Daime (Patrimônio Imaterial Do Brasil)	Indeferida Item 1.2
313	Kelvin Weslley Silva Lopes	Incubadora Cultural	Deferida
314	Renaxon Silva de Oliveira	Mostra De Arte Na Praça Da Agrovila Do Projeto De Assentamento Rural Caquetá	Deferida
315	Francisco Claudiomar do Nascimento da Silva Júnior	Círculo Integrado de Artes Urbanas do Juruá	Deferida
316	Matheus Gomes de Oliveira	Acrianato	Deferida
317	Raimundo Ferreira dos Santos	Encontro De Culturas	Deferida
318	Antônia Souza de Menezes – A S Menezes	Vozes da Floresta: Memórias Vivas do irmão José da Cruz	Indeferida Item 7.2b; Item 1.2
319	Daisy Mary Padula de Castro	Despertar da Imaginação	Deferida
320	Igor Padula Nascimento Ribeiro de Castro	Bateria do Chico para o Chico	Deferida
321	Associação Espaço Cultural	Arte no quadro	Deferida
322	R P R De Castro	Desfile Geek	Deferida
323	Narraiane Duarte de Oliveira	Portal Espia - Acre	Deferida
324	Elaine Cristina Alexandre Rodrigues	Sambase e São Jorge Cai na Folia	Deferida
325	Associação Família no Altar	Festa do Milho	Deferida
326	Marcos Jefte Gonçalves Santo	Um Click de Emoções	Deferida
327	Jimy da Silva Lima	14º Arraial da Matutada	Deferida
328	Maria José Freitas da Silva	I Mostra de Dança "Juruánáuas"	Deferida
329	Uine Queile Freitas da Silva	Noite Cultural nas Comunidades	Deferida
330	E N Freitas da Silva	Espetáculo de Dança " Retalhos da Vida"	Deferida
331	Jonatas Cabral dos Santos	Vivenciando o Corpo e a Mente através dos Sons e Movimentos da Capoeira	Deferida
332	Rennan Italo Nunes de Moraes	Capoeira na Comunidade	Deferida
333	Gerson José Marques de Souza	"Artemetamofose"	Deferida
334	Marselle Lima Moreira	Espetáculo "Dona – O Ponto de Vista Feminino"	Deferida
335	Anderson Ribeiro da Silva	Ginga Legal	Deferida
336	Francisco Batista de Souza	Sena Ginga / Batizado de 9 Anos de Fundação do Grupo Sena	Deferida
337	Geovana Carneiro Silva	Pascoa Para Todos	Deferida
338	Edimar Almeida de Azevedo	Minha Arte, Minha Vida	Deferida
339	Thaynnar de Souza Neri	Aulão Cultural de Dança no Lago do Amor. Não mais dor, Arte no Lago do Amor	Deferida
340	Luana Ferreira de Souza	Redescobrindo as Emoções em Tempos de Pandemia	Deferida
341	Maria das Dores Oliveira	Atividades de Recreação e Cultura para As Crianças do Bairro Rui Lino III	Indeferida Item 7.1 (a, c)
342	José Cleyson Santiago da Costa	A Baixada Sem Racismo, Capoeira com Grafite	Deferida
343	Talita de Araújo Maciel	Círculo Cultural Terra dos Náuas	Deferida
345	Antônio Jose Rodrigues Macedo	Mestre Irineu e Seus Seguidores	Deferida
346	Kevylaine da Silva Lima	Talento Jovem	Deferida
347	Milton Menezes Junior	Primeira Edição do Livro Chapurys	Deferida
348	Jose Barbosa de Moraes	2ª edição do Livro Viajem ao Seringal	Deferida
349	Fabio Vitorino Lopes	I Círculo Integrado da Cultura Gospel de Rio branco	Deferida
350	Janasson da Silva Carvalho – Mestre Falcão	O III Festival das Artes negras Zumchico de Capoeira	Deferida
351	Alessandro Borges de Moura	2ª Edição do Livro Poesias de um Surdo	Deferida
352	Rosangela de Souza Silva	Grande Círculo Cultural Gospel da Baixada Dança Fotografia, Maquiagem e Penteado	Deferida
353	Grupo Afro Ginga Capoeira	Encontro Nacional Mestres Criôs da Capoeira: Tradição, Patrimônio	Deferida
354	Associação de Produção de Artesanato das mulheres indígenas Kaxinawá (Hunikui) Tarauacá e Jordao - APAMINKTAJ	Oficina e Feira de Artesanato KENE HUNIKUI	Deferida
355	David Cesar Pequeño Ramos	Exposição de Artes	Deferida

356	Francisco Nogueira de Queiroz	23ª batizado e 28 anos do Grupo Senzala Acre.	Deferida
357	Cibele Francisca Clemente Resende	"Racismos, Violências e Silenciamentos da População Negra – Especialmente a Mulher na Obra Por Cima do Mar de Deborah Dornellas	Deferida
358	Rejane Almeida da Cruz	I Exposição de Arte Feminina do Vale do Juruá	Deferida
359	Francisco Benedito Ferreira da Silva	Fest Juruá de Capoeira	Indeferida Item 7.1 b
360	Tiago Araújo da Silva	I Salão de Artes Visuais do Juruá	Deferida
361	Edenilson Menezes de Souza	AE Circulando e Multiplicando	Deferida
362	Pedro Henrique dos Santos Oliveira	Festival de Dança em Cena Juruá	Deferida
363	Karen Loiane Silva de Souza	SLAM Seja Marginal, Seja Herói: 1º Campeonato de Poesia de Rua em Cruzeiro do Sul	Deferida
364	Márcio Roberto da Fonseca	Realização do 17º Festival de Dança do Juruá	Indeferida Item 7.1 c
365	Maria Antônia dos Santos Dias	Exposição de Arte	Deferida
366	Elson Bussons Antun	Artesanato Sustentável: Reaproveitamento de Madeira	Deferida
367	Maria Luzinete da Silva	Oficina de Pintura	Indeferida Item 7.1b,c
368	Wesley Alberto Wendland	Ler e Pensar: Roda de leituras, práticas literárias, práticas integrativas da literatura e debates	Deferida
369	Janaina dos Santos de Sousa	Carino Malo	Deferida

EDITAL DE AUDIOVISUAL

PROT	NOME	PROJETO	SITUAÇÃO
01	Guilherme Francisco de Souza	A Ponte	Deferida
02	Adriana Pessoa de Oliveira	Uma retrospectiva heroica histórica: a saga acreana	Deferida
03	Oscar Xavier de Oliveira	Felicidade	Deferida
04	Moises Guilherme de Souza	Aprendendo arte plástica ao vivo com o artista pedro arte	Deferida
05	Rodrigo Andrade Almeida	Origens	Deferida
06	Ney Ricardo da Silva	Produção Audiovisual Curta-metragem: Cabeça de Vento	Deferida
07	Maria Irene Teixeira Passos	Campos Pereira	Deferida
08	Enilson Amorim de Lima	A Lenda da Cobra Grande	Deferida
09	Eloiza Marinho Martins	Verdes Caminhos	Deferida
10	Alberto Guilherme de Souza	I Mostra De Filmes Inéditos de Curta Metragem	Deferida
11	Guilherme Francisco de Souza Junior	A Testemunha valorizando a sétima arte no longa metragem	Deferida
12	Vivian Brandão Cardoso Sabino da Silva	Curta Metragem de Ficção O troco	Deferida
13	Associação Acreana de Cinema - ASACINE	Xiii Festival Acreano De Videos	Deferida
14	Valdekennedy Figueiredo dos Santos	"É uma beleza"	Deferida
15	Wesley Yuri de Castro Santos	Produção seriada em quatro episódios com o objetivo de mostrar a riqueza, variedade, origem e aplicação das especiarias regionais na gastronomia de cada região acreana.	Deferida
16	Lucas Dutra Ribeiro do Vale	Lendas do folclore Acreano, patrimônio cultural.	Deferida
17	Cecilia Vilhena Monteiro	Maria da Liberdade - A Santa do Rio dos Pássaros	Deferida
18	Daillan Rodrigues De Barros	A voz das florestas, a história da Rádio Diffusora Acreana	Deferida
19	Veronica Viana da Costa	Cantar, soprar, curar! Rituais da medicina ayahuasca.	Deferida
20	Ana Lúcia Freitas dos Santos	Festival de Cinema nas comunidades Rurais e Urbanas	Indeferida Item 8.1e
21	Bruno Afonso Sousa Da Silva	Curso Online De Charge Em Papel	Deferida
22	Alan de Souza Lima	Refundando o Alto Juruá (primeiros passos)	Deferida
23	I.A.M Sandres Eireli	As Sementes	Deferida
24	Larissa Thaís Lima Diniz	Arquitetura Acreana: História E Formas	Deferida
25	Fernanda Vanessa Leite do Nascimento	Ponto Cego	Deferida
26	Uandry de Andrade Rodrigues Neto	Ilha da Morte – Lute para viver	Deferida
27	Antônio Sérgio de Carvalho e Souza	Desenvolvimento do projeto de Documentário "Bom dia Acre, boa tarde Itália"	Deferida
28	Maria Da Luz Pinheiro Preis	Entre Tantas Marias	Deferida
29	R S Ferreira Ribeiro ME	Reciclar em tempo de Pandemia	Deferida
30	Francisco Teddy Falcão	Produção Do Filme Em Curta-Metragem "Um Negro De Cor"	Deferida
31	Tm Produções Artísticas E Audiovisuais Ltda	Expedição TXAI	Deferida
32	A.S.C E Souza- Produtora	Oficina de Roteiro : A jornada do escritor - estrutura mítica para roteiristas	Deferida
33	Giovanny Kley Silva Trindade	Eu Sou Negro	Deferida
34	Nívea Furtado Pinto Mendonça	Mãos que amparam vidas	Deferida
35	Tiago Melo De Macedo	Uranium	Deferida
36	Celeste Magalhães Caruso	mmmmergulho	Deferida
37	Rosianne Coelho de Farias	O feminino no Cinema As combatentes - Icamibas	Deferida
38	Alonso Pafyeze Nascimento Camargos	Txana	Deferida
39	Gilberto Mendes da Silveira Lobo	Bacurau: valeu a pena	Deferida
40	Mariana de Paiva Braga	Ararun	Deferida

41	Thais Amanda Sales de Oliveira Valente	"Espaços de Cultura: Uma Imersão Na Capital Acreana"	Deferida
42	Andrey Alves Maia	Produção de um vídeo no formato de internet demonstrando a riqueza e diversidade da língua acreana	Deferida
43	Marcos Fernando Silva	A Amiga do Homem Aranha	Indeferida Item 8.1c,d,e
44	Caroline Ramalho Rolim Martins	Antena Desviante - Epílogo	Deferida
45	Lilian Évenlin Silva da Rocha	Corpa Rasante	Deferida
46	Cícera Morgana de Almeida Pereira Rufino	A influência dos espaços culturais nas comunidades periféricas em Rio Branco	Indeferida Item 8.1c,e
47	Luan Portela Boell	Dons da Terra	Deferida
48	Priscila Cristina Miranda de Araújo	Desenvolvimento do filme de documentário longa metragem "Cartas para Helena"	Deferida
49	Bruna Pinheiro Duarte	Rinocerontes Mais Vermelhos	Deferida
50	Alexandre Luiz Noronha de Souza	Desenvolvimento Do Filme "Quando Preto, Nem Um Mar É De Rosas"	Deferida
51	Eduardo Moraes Fragoso	Curso online sobre edição de vídeo para iniciantes	Deferida
52	Júnior Duarte Nascimento	O nome da rua	Deferida
53	Anna Deyse Ribeiro da Cruz Noronha	Desenvolvimento do Filme Documentário "Descobrindo Uma Ancestralidade"	Deferida
54	Luquelinho Aragão Moreira	Circularidades – O Filme – Processo De Desenvolvimento	Deferida
55	José Irlan da Silva Moura	Divisor Além das Fronteiras	Deferida
56	Lílhiquer Silva de Freitas	História dos motoclubes no Estado do Acre	Deferida
57	Maria Alexandra Farias Santos	Adesivando em casa	Deferida
58	Sheyvane dos Santos Magalhães	Memoh – o machismo em apuros	Indeferida Item 8.1d,e
59	Neilson Abdallah Da Silva MEI	Longa "Para R.B"	Deferida
60	Elder Seixas de Lima Soares	Aquiri pela Boca - Uma viagem gastronômica pelo centro municipal.	Deferida
61	Ronaldo Duarte de Barros	Sena Madureira – A Primeira Capital	Deferida
62	Camila Bandeira Galvão	Museu da Borracha - Um resgate às origens.	Deferida
63	Banzeiro Filmes	Um olhar sobre a narrativa ficcional – Curso de Roteiro de Curta-metragem de Ficção para Iniciantes	Deferida
64	Arawá – Agência de Comunicação	Catraieiros	Indeferida Item 8.2e,h,i
65	Gabriel Santos Galvão	Videoclipe da canção LOOK IN THE MIRROR - Gabriel Santus	Deferida
66	Ediogley Levi De Figueiredo	Videoclipe Da Canção "Enche- Me De Ti ", Do Cantor E Compositor Gospel Ediogley Levi	Deferida
67	Willian Vale dos Santos Oliveira	Documentário: Serra do Divisor e suas belezas	Deferida
68	Letícia Gabriele Xavier Santana	Epopeia acreana, a história da literatura no Acre.	Deferida
69	Ciro Facundo de Almeida Netto	Casamento na Roça – amor e vingança em Vila Noeme	Deferida
70	José Roberto Viana de Brito da Silva	Importância do esporte dentro da comunidade	Deferida
71	Duanne Ribeiro Modesto	Videoclipe da música "Esparramar".	Deferida
72	Cordeiro E Batista –Atividades De Produção Cinematografica Ltda	Festival Pachamama No Juruá	Deferida
73	Alice da Silva Leão	"Carter" – Um monólogo	Deferida
74	Thiago Willian Vale dos Santos Oliveira	O Acre como nunca visto	Deferida
75	Dionísio Ferreira Do Vale Neto	Curso de Photoshop para Iniciantes	Deferida
76	Luã Lucena da Costa	Mensagens do Rádio	Deferida
77	Anthony Gustavo Freitas Dos Santos	Documentário: Na Rota Dos Geoglifos - Ancestralidade Em Terras Acreanas	Deferida
78	Anthony Gustavo Freitas Dos Santos	Curso Básico/Intermediário De Transmissão Ao Vivo (Lives)	Deferida
79	Moises Ferreira Alencastro E Souza MEI	Transamazônico - Festival Internacional De Cinema Lgbtqia+ Segunda Edição	Deferida
80	Melquizedeque Carlos de Jesus do Nascimento	Vídeo Clipe Regional	Deferida
81	Lorena María Ortiz López	Respiro	Deferida
82	Rodrigo Oliveira Bezerra	"Festim – Do Acre ao Rio"	Deferida
83	Adalberto Queiroz de Melo	Governador do Estado do Acre	Deferida
84	Thiago Willian Vale dos Santos Oliveira	Fotografando com o celular	Deferida
85	Reinaldo Adrien Marinho Araújo	Do Acre para o Mundo	Indeferida Item 8.1d,e
86	Organização Social Casa das Oportunidades	Cine Oportunidades – Cinema Popular	Indeferida Item 8.2c
87	Alan Camilo de Souza Correjo	Cruzeiro podcast – "Cruzeiro no meu tempo"	Deferida
88	Gilberto Bezerra de Farias	O Amor e o nosso Destino	Deferida
89	Bianca de Oliveira Alencar	Smooth Criminal of the Night	Deferida
90	Verônica Rodrigues da Silva	"Olho de Peixe pro mundo lá fora	Deferida
91	Roberto Padula Ribeiro de Castro	Hylidae - Hylidae	Deferida
92	Anderson Cassidy de Viveiros Alves Montenegro	Foi de mais pra mim	Deferida
93	Adrian Gustavo Araújo da Silva	O Guardião da Humanidade	Deferida
94	Fabiana Braga Camilo	Curta metragem documentária no Pé da Serra	Deferida
95	Luiz Carlos de Oliveira	Banda Embalo 5"	Indeferida Item 9.2
96	Clodoaldo Neves do Nascimento	Oficina de Criação, Montagem e Operação de Iluminação Cênica	Deferida
97	Bruno Afonso Sousa da Silva	Animação: O Mapinguari	Deferida
98	Paulo Heverton Costa Da Silva	VídeoClipe de música autoral	Deferida
99	Thiago Willian Vale dos Santos Oliveira	Animais Pré Históricos do Acre	Deferida

PROT	NOME	EDITAL DE APOIO A MUSICA		SITUAÇÃO
		PROJETO		
01	Alexandre Moreno	Vozes do Acre		Deferida
02	Aidan Gonzaga de Sousa	Live "Viva a Vida" com Djs Aidan Sousa e Janderson Oliveira		Deferida
03	Mateus Silva do Nascimento	Live Agita Quinari		Deferida
04	José Íthalo Magalhães Pereira	Live Manhã Sertaneja		Deferida
05	Weslem de Oliveira Costa	Cantando na Praça com Weslem Costa		Deferida
06	Jandson Andrade da Silva	Live Recomeço 2022		Deferida
07	Roberto Souza de Melo	Ao som do Violão		Deferida
08	Oséias Silva Barreto Ponce	Comandante do Baixo		Deferida
09	José Carlos Almeida da Silva	Forró Pegada fazendo São João Folia		Deferida
10	Paulo Alves da Silva	Um boiadeiro e sua viola		Deferida
11	Verônica de Souza Cavalcante	Show da Verônica		Inapto Item 7.1 c
12	Josan Barbosa de Souza	Festival cultural!!!		Deferida
13	Fabiana Socorro Matos de Abreu	Xapuri Rock		Inapto Item 7.1 b, c
14	Lucas Souza de Macedo	Apresentação musical "choro e bossa nova"		Deferida
15	Antônio Carlos da Silva Costa	Nossa praça é show		Deferida
16	Melquides George de Almeida Lyra	Apresentação musical "trompeticando na música brasileira"		Deferida
17	Alexandre Fabricio Rocha de Oliveira	Apresentação musical "o forrofiar do seringal"		Deferida
18	João Bezerra Carneiro Junior	Festival musical de Cruzeiro do Sul		Deferida
19	Dirlan Borges Martins	DJ Borges Live		Deferida
20	Davi de Araújo Martins	Live Mago dos Teclados		Deferida
21	Dirlan Borges Martins	Festa Como Antigamente		Deferida
22	Davi da Costa Coelho	No Som da Sanfona		Deferida
23	Amauri Martins da Silva	I Noite sertaneja com mani e bandas		Deferida
24	Pedro Silva Cruz	O Brilhante som da rabeca e violino		Deferida
25	Dirlan Borges Martins	Proposta sem nome		Indeferido Item 8.2
26	Som Poético Editora e Produtora	I Festival de Música Autoral do Quinari - FestQuina		Deferida
27	Francisco Janilson Monteiro Ganun	Impacto do Forró		Deferida
28	Bruno Rosa de Araujo	B2B Roá x Belmont		Deferida
29	João Pedro Corso Belmont	Dj Belmont		Deferida
30	Wellyson Gabriel Brandao da Costa	Projeto "Gabriel e sua batera"		Deferida
31	Jerônimo Carlos de Oliveira	Gegê dos Teclados		Deferida
32	Márcio Lima Martins	Live Voz e Violão com Márcio e Convidados		Deferida
33	Raimundo Nonato de Lima Morais	Som na Cidade		Deferida
34	Narjara Saab Martins – Grupo Moças do Samba	Vem Sambar lá lá. Vem sambar lô lô!		Deferida
35	Djair da Silva Vasconcelos	Apresentação Musical "QUINTETO DE METAIS ACREBRASS DO CLASSICO AO POUPLAR"		Deferida
36	Jailson de Almeida Gomes	Un Piston dentro da noite		Deferida
37	Abdias Costa da Silva	I Sarau de Música Autoral Lago do Amor		Deferida
38	Sebastião Ferreira da Silva	Sebastião Ferreira da Silva Voz e Violão		Indeferida Item 7.1c
39	Sandoval Dias França	Da composição Musical a Improvisação		Deferida
40	A.R.A.Dantas	Apresentação Musical Instrumental "Para sempre MPB"		Deferida
41	Alexandre Alex Barros	Forrogode na Comunidade		Deferida
42	Rádio Comunitaria Nova Era FM	Festival da Canção Tarauacaense - FECANTA		Deferida
43	Raimundo Nonato Acioly Gomes	Lançamento do Cantor Neto Pereira		Deferida
44	Marco Antônio Gomes de Souza	Raízes do Samba: De geração para geração		Deferida
45	Jônatas Gomes de Souza	Show pela paz		Deferida
46	Rudier Alves de Souza	Saudosa Lembrança: Cantando como nossos pais		Deferida
47	Alex Sonorização e Eventos	Proposta sem nome		Indeferida Item 8.2
48	Carlos Eduardo Oliveira da Cruz	Brasilidades - Crooner		Deferida
49	Francileide De Souza Silva E Santos	Show com artistas locais – Porto Acre		Deferida
50	Luis Felipe da Silva Souza	Live Show com a banda Horai		Deferida
51	Sandro da Silva Miranda	Casarão Brega Rock		Deferida
52	Leandro da Silva Simões	Apresentação da banda Forró na Farra		Deferida
53	José Anastácio Pereira de Souza	Projeto – Lançamento Do Rapper Anastácio Tk		Deferida
54	Antônio Carlos Feitosa da Silva	Live Show Forro Pegado		Deferida
55	Helisson Martins de Lima	Baile de Namorados Love Songs		Deferida

56	Maria Sumara Linhares de Souza	Proposta sem nome	Deferida
57	Francisco Randysson de Souza Lima	Samba de Roda da Cidade Nova	Deferida
58	Wellington Rodrigues Vidal	Love Geek	Deferida
59	Cleciomar Costa da Silva	Conexão Fusion Instrumental	Deferida
60	José Alberto Olegário de Melo	Show Acre tem Bossa	Deferida
61	Vinicius Miranda de Farias	Sessão Sonora	Deferida
62	Cícero César de Farias Franca	Zé Jarina no Terminal Urbano (música e contação de histórias)	Deferida
63	Moças do Samba Produções – Narjara Saab Martins MEI	Pretas	Deferida
64	Sebastião Paulino de Oliveira	Tributo ao mestre Experiência (Caravana do pecado)	Deferida
65	Gilberto Paes Pereira	Grupo Baile no Seringal "Forró pé de serra"	Deferida
66	Cleisson Cley Moura da Costa	Na palma da mão com os feras do samba	Deferida
67	Lidson Silva de Souza	Grandes Canções de Rádio das décadas de 30, 40 e 50,	Deferida
68	Grupo Quinteto de Clarinetes – José Everaldo da Silva	Quinteto de Clarinetes Toca Jazz	Deferida*
69	Matheus Ferreira do Nascimento	CarnaRock	Deferida
70	Antônio Carlos do Nascimento	Som da Madeira 20 anos	Deferida
71	Abimael Rufino da Silva	Apresentação musical "Do frevo ao maracatu"	Deferida
72	Lucas de Souza Negreiros	Oficina do Timbre	Deferida
73	Marcos Thadeu Soares de Melo	Dulcista do pé rachado	Deferida
74	Philippe Vieira Muniz	Live e Apresentação de Música Autoral	Deferida
75	Linda Blair Guilherme de Souza	1º Festival De Jovens Cantores E Músicos Acreanos	Deferida
76	Maria Enage Brito Peres	Encontro Musical Raízes da Terra o Alto Acre	Deferida
77	Elicon Cosmo da Silva	Quinta Musical na Praça	Deferida
78	Markeinis José Souza Silva	Show da Paz na Baixada	Deferida
79	Reginaldo Sérgio Silva De Souza	Samba à primeira vista	Deferida
80	Lucas Albuquerque do Nascimento	Live com Lucas Albuquerque	Deferida
81	Francisco Alberto Dourado Maia	Show InCorpoAção	Deferida
82	Síria Priscila Soares da Silva	Canta e Encanta com Priscila Flor	Deferida
83	Estúdio De Música Tocando No Ritmo	Tocando no Ritmo	Deferida
84	Cristiano Lima de Souza	Live Anos 90	Deferida
85	Rogério Coelho da Silva	Samba de Rua	Deferida
86	Marcio Costa da Silva	Geek Nerd	Deferida
87	Pedro Lucas Lima Araújo	Live Menino Mulher	Deferida
88	Júlio Henrique Cardeal Camargo	Reggae na praça	Deferida
89	Danrley da Silva Souza	Instrumental da Mata	Deferida
90	Manoel Lúcio Pereira Neto	Forró Senadinho – Raiz Da Terra	Deferida
91	Abigail Sunamita Santos do Nascimento	Show Balseiro – Conectando uma Geração	Deferida
92	Álamo Cário Fernandes de Holanda	5º Encontro Pop	Deferida
93	Emerson da Silva Pontes	Live pagodin	Deferida
94	Ricardo Luiz Costa de Lima	Musica no coreto	Deferida
95	Jose Oliveira de Souza	Souza Voz&Violão "Percussão"	Deferida
96	Eliane Nascimento de Souza	Forró como antigamente	Deferida
97	Amarildo Henrique Rosas da Cruz Veras Júnior	EP Júnior Henrique e convidados	Deferida
98	Arnaldo Sobrinho Yawanawa	Nuké Shafa Nukuwaitâ Txuhuashe Munutî – Festival Semana Do Índio	Deferida
99	Samuel Batista da Silva – Grupo RB Samba	Roda de Choro e Samba de Raiz	Deferida
100	Terceira Casa Produções	Show do álbum "Sementes", de Pov3da.	Deferida
101	Jussinara Dos Santos Barbosa	Pegada Sertaneja de Xapuri	Deferida
102	Irenilza Gomes Cavalcante – Flor do Acre	Show didático na sala de aula	Deferida
103	Dyego Dobbins da Costa	Show musical – Forroziando como antigamente	Deferida
104	João Paulo Oliveira da Silva	Forró como antigamente	Deferida
105	Cristiano Paulo Hoffmann	Show Cristiano Paulo e Daniel	Deferida
106	Egino da Silva Costa	Festival da Canção do Vale do Juruá	Deferida
107	Thiago Ferreira da Silva	Folia na praça Castelo Branco	Deferida
108	Diego Arantes Souza Torres de Mello	Festim	Deferida
109	Alison Pereira da Costa	Música e inclusão na comunidade	Deferida
110	Felipe do Nascimento Costa	Felipe Costa Voz e Violão	Deferida
111	Rondon Lemos da Silva	Proposta sem nome	Deferida
112	Jhonathan Silvano de Abreu Rabelo	Cantarolando o Acre	Deferida

113	Paulo Vitor mendes de Lima Belmont	Música nas praças das cidades	Deferida
114	Gabriel Queirós Siqueira	Canção em Louvor	Deferida
115	Jarde da Silva de Souza	A noite dos compositores do samba e pagode	Deferida
116	Raimundo Luciano Lima Martins	Os Feras em Ação	Deferida
117	Dirlan Borges Martins	Noite Eletrônica no Park	Deferida
118	Rayklyson Ponce de Freitas (Banda Éxtase)	Live Banda Éxtase	Deferida
119	Cleyton Pereira Alves	Proposta sem nome	Indeferido Item 8.2
120	Gabriela Oliveira Almeida – Trio Flutua	Trio Flutua	Deferida
121	Mariana Rodrigues Silva de Freitas	Festival de Música de Rezo	Deferida
122	Sandra Nascimento De Souza	Sandra Melo E Banda	Deferida
123	Elandio Bezerra Dos Santos	Elandio Voz e Violão	Deferida
124	Diogo da Silva Soares	Encantorias - Diogo Soares e Neiva Nara	Deferida
125	Mayara dos Santos Dourado	Show Elemental- Migrando em águas profundas.	Deferida
126	João Ricardo dos Santos Sousa – Grupo Rio Branco	Toca Maninho	Deferida
127	Dieneson costa da Silva	Proposta sem nome	Indeferido Item 7.1b 8.2
128	Janildo Nonato Monteiro	Liberdação do Covid	Deferida
129	Ricardo Rodrigues da Silva	Casa de Pescador	Deferida
130	Matheus Sales da Costa	Cantata De Páscoa: Cristo Vive, Aleluia!	Deferida
131	Abílio Bento Filho	GreenFest	Deferida
132	Leunam Silva Ramos	Live Caligari	Deferida
133	Felipe Martins de Pinho	Proposta sem nome	Indeferido Item 8.2
134	Hélio De Albuquerque Silva Sobrinho Da Costa	Desfile De Um Sonho: Resgatando à MPB.	Deferida
135	Antônio Nascimento da Silva Júnior	Menino pé no chão	Deferida
136	Dalcimara Santos Silva Nome Artístico Mara Mattero	Show Musical "Tudo O Que Trazemos Cá No Peito"	Deferida
137	Catarina Costa Amaral	A Música De Hélio Melo	Deferida
138	José Carlos Inácio De Abreu	O Canto Da Terra	Deferida
139	Edivaldo Alves Monteiro	Grupo Sertanejo, Brega E Forró Pé Serra.	Deferida
140	Thais Schwalbe Gadelha	Festival Raízes	Indeferida Item 7.1c
141	Rômulo Gomes Zanon	II Festival Bossa Nova AC	Deferida
142	Ello Som - T- Som	Festival Cultural De Música Acriana - Fampo	Deferida
143	Gigliane Oliveira Lima	Uma Homenagem Marrom	Deferida
144	Núcleo Encanto Da Rosa	3º Festival Sol Maior	Deferida
145	Deivid de Menezes Bezerra	Deivid e Nemo in coppia.	Deferida
146	João Victor Cassanelli De Oliveira	Banda Azimos	Deferida
147	Emanuel Silva Ramos	Vamos nessa	Deferida
148	Natanael Pimentel Assunção	Banda Garotos Do Sótão	Deferida
149	Aledias Soares de Souza	Life Gospel	Deferida
150	Associação de Músicos e Produtores Culturais Inde-	III Acre Rock Festival – Versão Acústica	Deferida
	pendentes do Acre - AMUPAC		
151	Maria Edila da Costa	O Cantor Romântico Audizio Dantas	Deferida
152	Antônio Lima Araújo	Toinho De Rondônia	Deferida
153	Juscelino Araújo Vila Nova	Aldeia Sideral 2021	Deferida
154	Marcos Vinicius Rodrigues	Resenha Fest Ensaio Carnaval 2022	Indeferido Item 7.1c
155	José Alberan Morais De Brito	Em cada canto do Acre	Deferida
156	Peregrino Teixeira de Almeida	Pelé Show	Deferida
157	Marcos Da Silva E Silva	Canta Rio Branco	Deferida
158	Banda Levada Do Ghetto	Pagode Na Comunidade	Deferida
159	João Gabriel Lopes Brito	Evento: Diálogos Percussivos	Deferida
160	Saulo Machado Olímpio de Melo	Show Via Pila Osso Duro de Roer	Deferida
161	Renato Costa Barroso	"Resgatando Vidas Com A Música"	Deferida
162	Mariana Ravenna de Araújo Nogueira	Festival Som Da Minha Terra	Deferida
163	Maria Vanete de Souza Lima	Show Tributo aos anos 1980 e 1990: Um resgate de grandes sucessos!	Indeferido Item 7.1c
164	Aryanne Feitosa Tavares	Proposta sem nome	Indeferida Item 7.1c, 8.2
165	Kedyla Oliveira Campos	I Festival De Música Beira Do Rio	Deferida
166	Mário Manuel Ferreira Pais	Apresentação de música internacional de flash back e flash dance dos anos 60,70.80 e 90	Deferida
167	Raymerson Henrique Alencar Vila Nova	Proposta sem nome	Indeferida Item 7.1c, 8.2
168	Richard José Bader Mascarenhas	Terceira Edição da Nitro	Deferida

169	Francisco Jorge Lima Simão	Quando os Tambores Falam	Deferida
170	Leandro Rodrigues Amorim	"Samba E Suas Raízes"	Deferida
171	Ana Kassia Dantas Buriti	Usina de Som	Deferida
172	João Paulo de Souza Araújo	Bossa e outras novas.	Deferida
173	Tailan da Silva Alencar	Banda Causas Alcoólicas	Deferida
174	Jordean Dutra Severo	Música Diversão E Arte	Indeferida Item 7.1c
175	Iana Sarah Bacelar Sarquis	Concurso Musical Virei Um Artista	Deferida
176	Paulo Luiz Pedrazza Júnior	Banda Jardim das Estrelas	Indeferida Item 7.1c
177	Glauber Da Silva Jansen	II Festival Sibipiruna De Música	Deferida
178	2P – Comercio E Servicos Eireli	I Encontro Do Acre Com A Arte Da Musica	Deferida
179	Juliana Freitas Oliveira	Ju Apresenta Lucas Burke	Deferida
180	Raine Barboza de Souza	Karaoké JQD	Deferida
181	Larissa de Souza Pontes	Show Musical Zum Zum Da Amazônia	Deferida
182	Thiago Melo de Lima	Sarau Itinerante Autoral De "Visceral Convida"	Deferida
183	Marcelo Wilian Da Silva Fernandes	Engrandecendo A Cultura Do Samba Em Rio Branco	Deferida
184	Confraria Bar E Restaurante	Noites da Música Acreana	Deferida
185	Ricardo Albuquerque	Live: Flashback Conection (Música Dos Anos 90 E 2000)	Deferida
186	Victor Michael Silva dos Santos	Necromantico	Deferida
187	Fagner Pereira De Brito	Fronteira Musica	Deferida
188	Hugo Weslen Oliveira Barroso Cavalcante	Live	Deferida
189	Eduardo Venicius Bibiano dos Santos	Dia Do Choro / Choro Rio Branco / Rio Branco Homenageia O Chorinho / O Choro Norte	Deferida
190	Herley Alcântara Da Silva	Diversidade Musical Brasileira	Deferida
191	Lina Grasiela do Nascimento	Espetáculo Elas por Todas	Indeferida Item 7.1c
192	Glemerson Luan correria de lima	Sertanejo dos Amigos	Deferida
193	José Augusto Castelo Branco Coelho Neto	Eu e meu Violão	Deferida
194	Ismael Fernandes da Silva	Ismael Fernandes da Silva - LIVE	Deferida
195	David Willian Da Silva Dias ME	Praça Cultural	Deferida
196	Raimundo Ricardo Gomes de Lima	Forró do Povo	Deferida
197	Antônio Rogerlan Nascimento De Souza	Tributo Ao Rock Nacional	Deferida
198	Rayssa Silveira da Silva	Nua e Crua	Deferida
199	Júlio Cesar Ponte da Rocha	Cultura Cristã - Jovem	Deferida
200	Daniel Sampaio dos Santos	Workshop de Contrabaixo	Deferida
201	Edemilson Pereira dos Santos	"Jamblues! Tempero acreano do blues!"	Deferida
202	Aê Produções	I Encontro De Sertanejos E Forrozeiros De Rio Branco	Deferida
203	Aquila Misael Alencar de Souza	Canções Contemporâneas da Cultura Gospel.	Deferida
204	Boate Cabanas Show	Esquenta Do Carnaval 2022	Deferida
205	Gran Bazzar Shows E Eventos Ltda	Baile Show Apresenta: O Melhor Dos Anos Dourados	Deferida
206	Everton Correia De Jesus	Pop Rock No Asfalto	Deferida
207	Marcos José Souza da Silva	Amostra de Música Italiana e Espanhol	Deferida
208	Universo 68	Festival Universo 68	Deferida
209	Marvin de Araújo Silva	No Berço do Samba	Indeferida Item 7.1b, c
210	Randawgle Figueiredo dos Santos	Música na praça	Indeferida Item 7.1c
211	Walderlúcio Barros de Santana	A Jornada Do Empreendedorismo Musical	Deferida
212	Raylan Brayan de castro Anjo	Raylan	Deferida
213	Denilson Moreira Carneiro	A Força Ancestral Do Samba	Deferida
214	Barbara Maia Lima Oliveira	A voz de Barbara Maia	Deferida
215	Matheus Araújo dos santos	Show "Remédio pra Dormi"- DH ACOUSTIC ao vivo	Deferida
216	Ermilson Costa da Silva	DJAC – Cultura da Música Eletrônica no Acre	Deferida
217	Associação de Produção de Artesanato das mulheres indígenas Kaxinawá (Hunukui) Tarauacá e Jordão - APAMIKTAJ	APAMIKTAJ	Deferida
218	Leonel de Castro Grageiro	Não consta nome na proposta	Indeferida Item 7.1a, c, d
219	Valdemar Alves Pantoja	Escola Sonora	Deferida
220	Nacirio de Souza Freitas	Contos de Sertanejo Raiz	Deferida
221	Willian da Silva Furtado	O Desperta de uma Sanfona	Deferida
222	Leonel de Castro Grageiro	Show de homenagem aos Acreanos	Deferida
223	Antônio Ferreira Ferreira	Brega por Tradição	Indeferida Item 7.1 c
224	Lourdes dos Santos Vidal	Regaçâê, Pimenta de Cheiro, MUGS II	Indeferida Item 7.1 a, c,

225	Lourdes dos Santos Vidal	Show para todas as idades	Indeferida Item 7.1, c
226	Antônio Ferreira Ferreira	Não consta nome da proposta	Indeferida Item 7.1,a,c
227	Marcela Assem da Silva	"Mandacaracre"	Deferida
228	João Gomes de Vasconcelos Neto	Fire Angel - ACOUSTIC	Deferida
229	Thiago Ramos Belmiro	Evento Musical Grito Drive	Deferida
230	Patrick Góis de Lira Bernardo	Rave oline	Deferida
231	Associação de Músicos do Acre- AMAC	Som na Rua	Deferida
232	Aldine de Viveiros Montenegro padula	DJ DUO	Deferida
233	Icaro Antônio Oliveira de Souza	Evento Musical Aldeia do Som	Deferida
234	Sebastiao Teixeira Junior	Resgate da Musica Popular Brasileira	Deferida
235	Gustavo Matias de Oliveira Pinheiro da Silva	Oficina de Canto Coral	Deferida
236	Jean Brandon Milla Lima	Show de Rock	Deferida
237	Associação de Produção de Artesanato das Mulheres Indígenas Kaxinawá Tarauacá e Jordão - APAMIKTAJ	Festival de Música Kaxinawá	Deferida
238	Claudeir Cavaco da Silva	Forró do Bem	Deferida
239	Mardone Oliveira de Souza	Roda de Viola	Deferida
240	Matheus Oliveira de Souza	Matheuzinho e Banda	Deferida
241	Osmildo Souza dos Santos	Arrocha CZS	Deferida
242	Max Nascimento do Espírito Santo	Acordeão do Juruá	Deferida
243	Miqueias Ferreira do Nascimento	Festival Paraná dos Moura	Deferida
244	Sergio Aslan bezerra da Silva	I Competição Musical de Rodrigues Alves	Indeferida Item 8.1 b
245	Arysson Keyno Fernandes de Souza	Vem Sambar e Extravasar	Deferida
246	Emanuel Queiroz de Araújo	Sarau Dançante Para Todas as Idades	Deferida
247	Sebastião Dias da Silva	Forró Do 14 Com Shayron	Deferida
248	Wellington de Araújo Gomes	Grande Show Instrumental "Violões que Falam: O Recomeço	Deferida
249	José Marcionildo Bernardo da Silva	O canto da minha cidade	Deferida
250	Jair Leandro Chaves de Souza	Show RÉ-NASCER - Leandre	Deferida

Rio Branco, 26 de outubro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNTAC

PORTRARIA Nº 59 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, a portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2020,publicado no D.O.E nº12.716, de 09 de janeiro de 2020, que designou o servidor Gleiciano Bispo Rodrigues Batista , Matricula nº 9552715-1, para responder pela Coordenação do Programa REDD Early Movers (REM) Acre Fase II .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Diretor Presidente

PORTRARIA Nº 60 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Acre, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1993 a 1998, do servidor Francisco Mário Ferreira da Cunha, Matrícula nº 9056297, a contar de 20/09/2021 término em 18/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Diretor Presidente

Extrato do contrato nº 34/2021

CONTRATO Nº: 029/2021

PROCESSO Nº: 0043.006555.00037/2021-57

PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63 e GIORDANI VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.306.601/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de veículos para apoiar a capacitação operacional para manejo, boas práticas, monitoramento de projetos e serviços tecnológicos (veículo do tipo caminhão toco), para atender as necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA I.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme no disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 425.261,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta um reais), conforme Anexo I deste Termo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 744.301.19.573.1406.32970000 - (Geração e difusão do conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre); Natureza de Despesa: Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente). Linha do Plano de Aquisições – Código PA/POA: 1.1.4.4.1.31 (Aquisição de caminhão 6x4 para estruturação e aparelhamento da Bambuzeria). Fonte de recurso: 500 – PDSA II – BID.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diretrizes do BID GN 2349-9, § 3.5; CBR-3511/2017; CBR-3045/2017; CBR – 3267/2017 – BID Parecer da PGE/AC. nº 66/2017; Art. 42, §5º, da Lei 8666/93. Aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 5.965/2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio branco/ac, 28/10/2021

ASSINAM: Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, Diretor - Presidente, em 28/10/2021, às 12:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por LUIZA MARIANA GIORDANI, Sócia Administradora, em 28/10/2021, às 12:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇO N.º 015/2021

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, Antônio Aurisérigo Sérgio de Menezes Oliveira, no uso de sua competência, para que produza efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA E HOMOLOGA o item 01, objeto licitado por meio da COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 067/2021 - CEL 01 - SEPLAG/FUNTAC, para "Aquisição de 01 caminhão toco, equipado com carroceria tipo carga seca, conforme especificações contidas no Anexo I, visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II - BID", em favor da empresa GIORDANI VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.306.601/0001-50, classificada com valor total de R\$ 425.261,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), já somados todos os custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, ainda adjudicando e homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01, nomeada pela Portaria SELIC nº. 014, de 18 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Nº. 13.049 de 21/05/2021.

Rio Branco - AC, 28 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, Diretor - Presidente, em 28/10/2021, às 11:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORATARIA Nº 55 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORATARIA	DOE N.º	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N.º	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
121/2019	12.652	Benjamin de Souza Amorim	038/2019 – A. C. S. MARQUES	Francisco Alberto da Costa Marçal
121/2019	12.652	José Rogério de Vargas Antunes	038/2019 – A. C. S. MARQUES	Durival Brito e Silva Filho
121/2019	12.652	Marineide Soares de Azevedo	038/2019 – A. C. S. MARQUES	Paulo Vitor Benvindo de Lima
			038/2019 – A. C. S. MARQUES	Maria Raimunda Araújo Pinto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORATARIA Nº 56 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORATARIA	DOE N.º	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N.º	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
044/2020	12.825	Erasmo Moraes da Silva	185/2020 – A. C. S. MARQUES	Francisco Alberto da Costa Marçal
044/2020	12.825	Francisco Maurez Lemos Rios	185/2020 – A. C. S. MARQUES	Durival Brito e Silva Filho
044/2020	12.825	Benjamim de Souza Amorim	185/2020 – A. C. S. MARQUES	Paulo Vitor Benvindo de Lima
044/2020	12.825	Celma Bezerra Assunção	185/2020 – A. C. S. MARQUES	Maria Raimunda Araújo Pinto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 57 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N°	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
044/2020	12.825	Erasmo Moraes da Silva	186/2020 – MM PERMANENTE E BENS DE CONSUMO LTDA	Francisco Alberto da Costa Marçal
044/2020	12.825	Francisco Maurez Lemos Rios	186/2020 – MM PERMANENTE E BENS DE CONSUMO LTDA	Durival Brito e Silva Filho
044/2020	12.825	Benjamim de Souza Amorim	186/2020 – MM PERMANENTE E BENS DE CONSUMO LTDA	Paulo Vitor Benvindo de Lima
044/2020	12.825	Celma Bezerra Assunção	186/2020 – MM PERMANENTE E BENS DE CONSUMO LTDA	Maria Raimunda Araújo Pinto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 58 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N°	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
044/2020	12.825	Erasmo Moraes da Silva	187/2020 – RICHARD S. MIRANDA	Francisco Alberto da Costa Marçal
044/2020	12.825	Francisco Maurez Lemos Rios	187/2020 – RICHARD S. MIRANDA	Durival Brito e Silva Filho
044/2020	12.825	Benjamim de Souza Amorim	187/2020 – RICHARD S. MIRANDA	Paulo Vitor Benvindo de Lima
044/2020	12.825	Celma Bezerra Assunção	187/2020 – RICHARD S. MIRANDA	Maria Raimunda Araújo Pinto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

PORTARIA CDSA Nº 11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.969 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARI PALU JUNIOR, matrícula 9133143, para responder Interinamente pela Diretoria de Gestão da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA, no período de 03 a 15 de novembro de 2021, considerando que o titular estará participando da na COP26, no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente - CDSA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 001/2021

PROCESSO Nº: 011/2021

OBJETO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

DAS PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE E LUDOVINO LOPES SOCIEDADE, RICCI E SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

DA VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2021, POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, INICIANDO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROSPECÇÃO DE MERCADO DA ECONOMIA VERDE NACIONAL E INTERNACIONAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 18541141933620000 33620000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00; FONTE: 100 (OGE).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO BASE LEGAL O ART. 68, 71 E 72 DA LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, DIRETOR PRESIDENTE – CDSA E ANTONIO JOSÉ LUDOVINO LOPES, REPRESENTANTE LEGAL, LUDOVINO LOPES SOCIEDADE, RICCI E SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATO Nº: 05/2021

PROCESSO Nº: SEI 0068.010331.00065/2021-51 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

PARTES: A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA E A EMPRESA LOACRE-LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS), VEÍCULOS 01(UM) COM MOTORISTA E UM 01 (UM) SEM MOTORISTA, POR 03 MESES, PARA O FIM DE ATENDER VIAGENS A CAMPO DE TÉCNICOS DA CDSA E ATUAÇÃO PLENA NO DESEMPENHOS DAS FUNÇÕES NO ÂMBITO ESTADUAL, PRINCIPALMENTE DE FORMA EFICAZ ENQUANTO AGENTE ECONÔMICO DO SISA ACRE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DA CONTRATAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO PROGRAMA DE TRABALHO: 761.512.4261.000; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 E FONTE DE RECURSO 100. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO PREVISTA NESTE TERMO TEM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 13.303/2016; NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 5.965, Nº 5.967 E Nº 5.972, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, AC 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS – DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA - CONTRATANTE E LOACRE-LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI - CONTRATADA.

MUNICIPALIDADE

ACRELÂNDIA

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2020

Quarto aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a empresa M.L. MARINHO DE FIGUEIREDO EIRELI, conforme cláusulas e condições que seguem:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M. L. MARINHO DE FIGUEIREDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.689.800/0001-43, com sede a Rua João Marçal, nº 581 – Ap 01 – Cristo Libertador – Sena Madureira- Acre, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Marinho de Figueiredo, inscrita sob o cpf 391.272.142-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO 171/2020, conforme especificações nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 0171/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 27 de outubro de 2021 a 27 de abril de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

LOTE I	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviço especializado de apoio a gestão a saúde do Município de Acrelândia – Ac, conforme especificações do Termo de Referencia	Mês	6	4.998,75	29.992,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 29.992,50 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), visto que foi renovado por 6 meses com vigência de (27/10/2021 a 27/04/2022), ficando o valor total do contrato em R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 25 de outubro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 199/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº0028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: XAPURI PNEUS LTDA pessoa jurídica, com sede na Via Chico Mendes, Nº 1473, Vila DNER, Rio Branco - AC, CNPJ nº 03.942.081/0001-37, representado neste ato pelo Sr. Marcos Aníbal Batista, portador do CPF nº 626.291.582-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas desta municipalidade, através da Secretaria de Educação.

O valor é de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS DESTINADOS: PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

Programa de trabalho: 2.050

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0016

REDU:059

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 1023 – Conta Corrente: 111621-5.

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 25/10/2021.

Acrelândia-AC, 25 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

XAPURI PNEUS LTDA

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO PMA/AC Nº 202/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/SEME-PMA/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: A. T. DA SILVA, pessoa jurídica, com sede na Av. Adenilson Rogerio de oliveira, Nº1491, Bairro: Centro, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia - AC, CNPJ nº 35.873.662/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Anderson Tavares da Silva, portador do CPF nº 725.028.272-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de gêneros alimentícios. O valor é de R\$ 3.386,00 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 1006

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

REDU: 038 FONTE: 0012

Vigência: 31/12/2021, Data da assinatura: 25/10/2021

Acrelândia-AC, 25 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. T. DASILVA

CONTRATADO

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Contrato Nº 201/2021, referentes ao Pregão Presencial Nº 008/2021, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 28 de outubro de 2021, edição Nº 13.156:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado é de R\$ 32.567,06 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

VALOR TOTAL =>	32.567,06
--------------------------	------------------

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado é de R\$ 34.765,06 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

VALOR TOTAL =>	34.765,06
--------------------------	------------------

Acrelândia Ac, 28 de outubro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 SEMA – PMA/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 041/2021 Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Acrelândia o fundo municipal de saúde, em favor da empresa: M F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.062.483/0001-42, com taxa de 0% e valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acrelândia - AC, 28 de outubro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 236/2021/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 28 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Assis Brasil – Acre – COMPIR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, conforme dados abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

- Ruth Ferreira de Oliveira – Titular;
- Thacila Annamberg Cordeiro Leal – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Cultura:

- Adejane da Silva Ribeiro – Titular;
- Francicleia Serpa de Lima – Suplente.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Fausto Rodrigues dos Santos – Titular;
- Tailine Alves da Silva – Suplente.

Representantes do Movimento das Mulheres Negras:

- Adenilce Maria dos Santos – Titular;
- Nalva Santos Ferreira da Silva – Suplente.

Representantes da Juventude Assisbrasiense:

- Antonio Dalmably Soares Lima – Titular;
- Willian Azevedo Bandeira – Suplente.

Representantes da Comunidade LGBTQIA+:

- Bruno Fiales de Melo – Titular;
- Antônio Coimbra Gadelha – Suplente.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 209/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Djahilson Américo de Oliveira Souza, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 10 e 11 de agosto de 2021, participar da reunião de assinatura do termo de adesão do SINAPIR, que contará com a presença do Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH) e do Coordenador-Geral de Gestão do SINAPIR – CGSIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 210/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Antônia Suly Correia Cabral Guimarães, Coordenadora de elaboração de Projetos, Fiscalização e Engenharia, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 10 e 11 de agosto de 2021, para acompanhar o Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, na reunião de assinatura do termo de adesão do SINAPIR, que contará com a presença do Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH) e do Coordenador-Geral de Gestão do SINAPIR – CGSIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 211/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Nevisson Tavares Freire, Economista, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2021, para realizar visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, visita à AMAC para acompanhamento dos processos do município de Brasileia e, participar da reunião de assinatura do termo de adesão do Sinapir, que contará com a presença do Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH) e do Coordenador-Geral de Gestão do SINAPIR – CGSIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº110/2021

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora MARILENE FILGUEIRAS INGLES (AUXILIAR DE DENTISTA), a 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 04/04/2013 a 04/04/2018 a contar de 01/11/2021 a 29/01/2022 de conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasileia-Acre 28/10/2021

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Vilma Apardecida Galli Ferreira
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTRARIA Nº. 212/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Jesiel Moura Neto, Gerente Administrativo, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2021, para acompanhamento de visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, visita à AMAC para acompanhamento dos processos do município de Brasileia e, participar da reunião de assinatura do termo de adesão do Sinapir, que contará com a presença do Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH) e do Coordenador-Geral de Gestão do SINAPIR – CGSIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTRARIA Nº. 213/2021

A Prefeita de Brasileia Acre, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de realização de serviços contínuos na zona rural do município, na modalidade acampamento;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Abrahão Nascimento de Mesquita, 20 (vinte) diárias de campo no valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA/Nº084 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora, Maria Antônia Cristalino de Souza, servidora do quadro efetivo Municipal, sob a matrícula nº 147, RG nº 025.1860 e CPF nº 478.161.632-15, lotada na Escola Municipal José Cesário de Farias, Adm: 01/04/1993, 01 (um) Período de Licença Prêmio, a contar de 01/11/2021 à 01/02/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 28 de Outubro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO Nº 094, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC, Manoel Maia Beserra, com base na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR e NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Capixaba, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: João Paulo Guimarães Lemes – Presidente

CPF: 966.880.172-53

SECRETÁRIA: Yasmim Yara Aparecida Costa dos Santos Sochtig

CPF: 700.252.472-04

MEMBRO: Mauro Araújo de Souza

CPF: 718.126.442-72

SUPLENTE: Adenilce Oliveira Sales Tassinari

CPF: 523.644.102-15

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL é designada por este ato para processar e julgar as Adesões a Atas, Dispensas e Contratações do município de Capixaba.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Capixaba – Acre, 11 de outubro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA– ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba, CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar Feriados e Pontos facultativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Ponto Facultativo do “Dia do Servidor Público” de (Quinta – Feira) dia 28 de Outubro de 2021, fica transferido para (Sexta-Feira) 29 de Outubro de 2021, e dia 01/11/2021 (segunda-feira), será Ponto Facultativo, seguindo assim o mesmo cronograma de feriado que o Governo do Estado do Acre adotou.

Art. 2º O Ponto Facultativo não afetará o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: atendimento nas UBS, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito e vigilância.

Art. 3º Os servidores que trabalham em regime de plantão nas repartições, coordenações e nas demais Secretarias deverá cumprir suas escalas normais de atendimento ao Público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba – Ac, 27 de Outubro de 2021.

Manoel Maia Beserra.
Prefeito de Capixaba.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 218, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 01.11.2021, para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando termos do Decreto do Governo do Estado nº. 10.333, de 21 de outubro de 2021, publicado no DOE/AC nº. 13.156, que decretou Ponto Facultativo no dia 01.11.2021 (segunda-feira).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, órgãos sediados e instituições financeiras, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Ficam os secretários municipais autorizados a convocar os servidores para expediente normal por necessidade do serviço público, dispensando a respectiva compensação dos servidores que eventualmente vierem a cumprir horário nesse período.

Artigo 3º - Ademais, mantém-se o disposto no Decreto N°. 013, de 05 de janeiro de 2021, que editou o calendário anual de feriados e pontos facultativos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia - AC, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO N° 219, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município de Epitaciolândia/Ac.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município de Epitaciolândia/Ac.

CONSIDERANDO a possibilidade de aquisição e destinação de recursos e insumos para auxiliar a fiscalização exercida pelas Secretarias Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável e Saúde e Saneamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável e à Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e produtos artesanais, comestíveis ou não, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, no âmbito deste Município, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 219, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos comestíveis de origem animal, em pequena escala, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos:

I – produtos apícolas;

II – ovos;

III – leite;

IV – carnes;

V – peixes, crustáceos e moluscos;

VI – demais produtos de origem animal.

Art. 2º Os produtos inspecionados pelo SIM, cumpridas as exigências deste Regulamento, são:

I – comercializados no Município sede;

II – condicionados a análises rotineiras, que não implicam em ônus para o produtor.

§1º Havendo interesse de ampliar as possibilidades de comercialização, de âmbito municipal para o estadual, este Município pode realizar convênio com o Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

§2º Configurada a necessidades de realizar contraprovas, estas são custeadas pelo produtor.

Art. 3º Sujeitam-se a registro junto ao SIM os seguintes estabelecimentos:

I – matadouros de bovinos, suínos, aves e coelhos, de caprinos e ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de conserva, de embutidos, charqueadas, de produtos de origem animal não comestíveis;

II – usinas de processamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;

III – estabelecimentos de peixes e camarões;

IV – entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos;

V – apíários;

VI – matadouros de abastecimento regionalizados e estâncias leiteiras; §1º O Requerimento de Registro, constante do Anexo I a este Regulamento, deve ser dirigido à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável.

§2º O Registro provisório pode anteceder a concessão do definitivo, mencionado no §1º deste artigo, a critério da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável.

§3º É proibido o funcionamento, neste Município, de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma deste artigo, observadas as legislações estadual e federal.

§4º Apenas é autorizado a funcionar o estabelecimento de produto de origem animal que disponha de instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção inerente.

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, entende-se por:

I – “estabelecimento de produtos de origem animal” qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

II – “matadouro” o abastecimento industrial cujos produtos sejam destinados ao comércio neste Município, desde que dotados de instalações completas e equipamento adequado para abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito dos subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio;

III – “matadouro para abastecimento regionalizado” ou “sala de abate” o estabelecimento dotado de instalações adequadas para matança de suínos e outros médios animais (ovinos, caprinos etc.), visando fornecer ao comércio local carne processada de animal;

IV – “charqueada” o estabelecimento que produza charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas, bem como o preparo de subprodutos não comestíveis;

V – “fábrica de conservas” o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies, desde que oriunda de açougue, não contando, portanto, com sala de matança anexa, e que é dotada de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para preparo de produtos não-comestíveis;

VI – “fábrica de produtos gordurosos” o estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga vegetal;

VII – “entreposto de carnes e derivados” o estabelecimento destinado a recebimento, guarda, manipulação, limpeza e desossa, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes resfriadas ou congeladas, das diversas espécies, oriundas de açouques, bem como de outros produtos animais;

VIII – “fábrica de produtos não comestíveis” o estabelecimento que manipula matérias primas e resíduos de animais e várias procedências para o preparo exclusivo de produtos utilizados na alimentação não humana;

IX – “posto de leite e derivados” o estabelecimento intermediário entre as fazendas leiteiras e as indústrias de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de creme e outras matérias-primas, para depósito, por curto tempo, transvase, refrigeração, padronização ou coagulação e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados;

X – “estabelecimento industrial de leite” aquele destinado ao recebimento de leite e seus derivados, para pasteurização, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem e expedição;

XI – “estâncias de leiteiras” as propriedades rurais equipadas com instalações adequadas para o processamento do leite destinado ao abastecimento municipal;

XII – “piscicultura, carcinicultura e ranários” as propriedades que produzem e comercializam peixes, camarões e rãs, vivos e abatidos;

XIII – “entrepostos de pescados” o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação e distribuição do pescado;

XIV – “fábrica de conservas de pescado” o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis;

XV – “apiário” o estabelecimento destinado a produção, podendo dispor de instalações e equipamentos destinados ao processamento e classificação, do mel e seus derivados;

XVI – “entreposto de mel e cera de abelhas” o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelhas; XVII – “entreposto de ovos” o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização; XVIII – “fábrica de conserva de ovos” o estabelecimento destinado ao recebimento e a industrialização de ovos; XIX – “carne de açoque” as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária; XX – “míudos” os órgãos e vísceras dos animais de açoque, usados na alimentação humana (miolos, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo) além dos mocotós e rabada; XXI – “carcaça” as massas musculares e ossos de animal abatido, desde que desprovida de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparada; XXII – “meia carcaça” é carcaça dividida ao longo da coluna vertebral; XXIII – “quartos anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros” a meia carcaça subdividida por corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais; XXIV - simples designação de “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero” o produto de origem animal ou suas matérias-primas; XXVI - Quando destinada à elaboração de conservas em geral, a matéria-prima “carne” é aquela constituída das massas musculares, despojadas de gordura, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos; XXVII - Nos suínos, a carcaça pode ou não incluir o couro, a cabeça e os pés; XXV – “leite”, sem outra especificação, o produto normal fresco, integral, oriundo da ordenha completa e ininterrupta de animais destinados a esse tipo de produção, obedecendo às exigências industriais e sanitárias vigentes.

Art. 5º A fiscalização no âmbito Municipal é exercida nos termos das Leis Federais 1.283/50, 7.889/89 e 8.080/90 e do Decreto Federal 30.691/52, abrangendo:

- I – as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais;
- II – as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal;
- III – a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;
- IV – a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;
- V – os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável e de Saúde:

- I – solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estaduais e federais de produção e classificação quanto às atividades de inspeção dos produtos de origem animal;
- II – executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;
- III – criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.

Art. 7º Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Regulamento têm carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, da qual constará, além da denominação do órgão, nome e cargo.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 8º As instalações dos estabelecimentos de que trata este Regulamento, respeitadas as normas de higiene e saúde, são diferenciadas por resolução da Secretaria Municipal de Abastecimento, Produção e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificidades de cada atividade de processamento ou com a espécie de animais a serem abatidos, devendo apresentar fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar o trabalho, a higiene e a qualidade dos produtos.

Parágrafo único. Nenhuma outra exigência deve ser promovida, além das aquelas estritamente necessárias, relativas à área, instalações, equipamentos e maquinários dos estabelecimentos em que ocorra o processamento e/ou o abate, promovidos na conformidade do caput deste artigo.

Art. 9º Os produtos resultantes das atividades de que trata este Regulamento devem possuir registro de fórmula específico, junto ao SIM, ser armazenados, quando necessário, em embalagens adequadas e produzidas por empresa qualificadas e transportados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade.

§1º Do rótulo das embalagens deve constar:

- I – as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- II – o número da inscrição junto ao SIM.

§2º Quando se tratar de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário ou com outra entidade pública, da embalagem deve constar essa informação.

§3º Os envolvidos na manipulação e no processamento de alimentos devem estar equipados com vestuário adequado.

TÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10. Os estabelecimentos de produtos de que trata este Regulamento devem manter livro oficial, registrando as informações, as recomendações e as visitas do SIM, para fins de controle da produção, bem como satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

- I – dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;
 - II – dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
 - III – possuir pisos e paredes de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e higienização;
 - IV – ter paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, como regra geral, 2,5m de altura, no mínimo e, total ou parcialmente, quando necessário, com azulejos brancos vidrados ou outro material adequado; a parte restante será convenientemente rebocada, caizada ou pintada;
 - V – possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo da matéria-prima e produtos comestíveis, de fácil limpeza e higienização;
 - VI – dispor de dependências e instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
 - VII – dispor de mesa com revestimento impermeável para os trabalhos de manipulação e preparos de matérias-primas e produtos comestíveis, construída de forma a permitir fácil e perfeita higienização;
 - VIII – dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes, em aço inoxidável ou material plástico. Os tanques, segundo sua finalidade, podem ser em alvenaria, convenientemente revestidos de azulejo branco;
 - IX – dispor de rede de abastecimento de água potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias;
 - X – dispor de água fria e quente em abundância, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;
 - XI – dispor de sistema de esgoto, em todas as dependências, viabilizando formas para retenção e aproveitamento de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como para depuração artificial, e sistema adequado, compatíveis com a solução escolhida para destinação final;
 - XII – dispor de rouparia, vestiários, banheiros e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal, completamente isolados e afastados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;
 - XIII – possuir pátios e ruas pavimentadas ou impermeabilizadas, bem como as áreas destinadas a secagem de produtos, quando for o caso;
 - XIV – dispor de sede adequada para realização dos trabalhos de Inspeção Municipal;
 - XV – dispor de janelas basculantes e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens providas de telas móveis, à prova de insetos quando for o caso;
 - XVI – possuir instalações de frios com câmara que se fizerem necessárias, em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento;
 - XVII – dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de produtos não comestíveis;
 - XVIII – evitar as transmissões, ao que, contudo, quando isso não for possível, promover instalações de forma a não prejudicar os trabalhos de dependência exigindo-se, conforme o caso, que sejam embutidas;
 - XIX – possuir canalização de água destinada exclusivamente a serviços de lavagem de paredes e pisos, e a ser utilizada por meio de mangueiras, preferencialmente de cor vermelha;
 - XX – só possuir telhados de meia água quando puder ser mantido o pé direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;
 - XXI – dispor de dependências quando necessária para o armazenamento do combustível usado na produção a vapor;
 - XXII – dispor de dependências para administração, oficinas, depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras necessárias;
 - XXIII – dispor, quando necessário, de equipamentos gerador de vapor, com capacidade para as necessidades do estabelecimento, instalados em dependências externas.
- Parágrafo único. A água destinada à limpeza do equipamento empregado na manipulação de matérias-primas e produtos comestíveis, será usada preferencialmente por meio de mangueiras de cor branca ou preta.
- Art. 11. Tratando-se de estabelecimento de carnes e derivados, deve ainda satisfazer às seguintes condições:
- I – ser construído em centro de terreno afastado dos limites das vias públicas, preferencialmente 5m na frente, e com entradas laterais que permitem a movimentação de veículos de transporte, exceto para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, que poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas;

II – dispor de currais, bretes, banheiros, chuveiros, pedilúvios e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente, pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;

III – dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes; IV – localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pôcigas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;

V – dispor de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies: de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis e não comestíveis, salsicharia em geral, conserva, depósito e salga de couros, salga, ressalga e secagem de carnes, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VI – dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, como sejam máquinas, carros, caixas, mesas, e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam a finalidade da indústria;

VII – dispor de recipientes metálicos apropriados, destinados unicamen-

te ao transporte de matérias-primas e produtos condenados dos quais

constem em caracteres bem visíveis, a palavra “condenados”;

VIII – possuir instalações adequadas para o preparo de subprodutos

não comestíveis;

IX – possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósito para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em ponto afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;

X – dispor quando necessário de digestores em número e capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;

XI – dispor quando necessário de caldeiras com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;

XII – dispor quando necessário de instalações de vapor e água em to-

das as dependências de manipulação e industrialização;

XIII – dispor de dependências de industrialização, de área mínima com 10m²; Parágrafo único. Descumprido o disposto no inciso VIII deste artigo, os res-

pectivos produtos devem ser condenados ou considerados impróprios para o consumo alimentar humano, por meio da inutilização com desinfetantes a

base de cresolí (creolina) e destinados ao aterro sanitário.

Art. 12. Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas a salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares afastados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao abate de aves devem satis-

fazer às seguintes condições:

I – dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

II – dispor de mecanismo que permita realizar as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo da carcaça (toalete) com as aves, suspenso pelos pés e/ou cabeças;

III – dispor de dependência exclusiva para a operação de sangria;

IV – dispor de dependência exclusiva para as operações de escaldagem e depenagem;

V – dispor de dependências exclusivas para as operações de evisceração, toalete, pré resfriamento, gotejamento, classificação e embalagem;

VI – dispor, quando for o caso, de dependência para a realização de cortes de carcaça.

Art. 14. Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições:

I – estar localizados em pontos distantes de fontes produtoras de odores;

II – construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;

III – ter as dependências principais do estabelecimento, como as de re-

cebimento de matéria-prima, desnatação, beneficiamento, salga, cura,

envasilhamento e depósitos de produtos utilizados na alimentação hu-

mana, separadas por paredes inteiras das que se destinam a lavagem e esterilização dos latões ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV – ser construído no centro de terreno, afastado dos limites das vias

públicas, preferencialmente 5m na frente, e dispor de entradas laterais que permitem a movimentação dos veículos de transporte;

V – ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VI – dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a re-

alização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinário, preferencialmente conjugado;

VII – dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente

aparelhado, para a lavagem e esterilização do vasilhame.

Art. 15. Os estabelecimentos de peixes congêneres e derivados, devem satisfazer às seguintes condições: I - Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

§1º - Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

I - Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do óculo.

II - Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para desca-

mação, evisceração, courreamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.

III - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

IV - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando hou-

ver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

V - Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo,

podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dis-

pensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de

comprovada qualidade sanitária.

VI - O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

VII - A construção das câmaras de resfriamento, quando necessário, poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

VIII - No caso de pescado fresco serão devidamente acondicionados em câmaras isotérmicas.

VIX - Será admitido o congelamento e estocagem em freezer, respeitan-

do a capacidade do mesmo.

X - O pé-direito da seção de processamento deverá ter no mínimo 3 m (três metros). XI - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

XII - As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

XIII - O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

XIV - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 16. Nenhum estabelecimento de produto de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 17. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a um ano, só pode reiniciar os trabalhos mediante inspe-

ção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

CAPÍTULO II

REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado junto ao SIM.

Art. 19. O registro no SIM deve ser requerido junto à Secretaria da Abas-

tecimento, Produção e Desenvolvimento Sustentável, endereçado ao

Secretário Municipal, instruindo-se o processo com os seguintes docu-

mentos, constantes dos seguintes Anexos a este Regulamento:

I – Requerimento – ANEXO I;

II – Dados do proprietário – ANEXO II;

III – Dados do estabelecimento – ANEXO III;

IV – Dados do responsável – ANEXO IV;

V – Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento – ANEXO V;

VI – Cadastro do produto – ANEXO VI;

VII – Declaração – ANEXO VII;

VIII – Início de atividades – ANEXO VIII;

IX – Fluxograma de produção – ANEXO IX;

X – Composição dos produtos – ANEXO X;

XI – Declaração de Responsabilidade de Coordenação de Produção – ANEXO XI; XII – Cópia do CNPJ;

XIII – Cópia do contrato social;

XIV – Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel, desta-

cando-se, que devem ser localizados em área sub-urbana ou rural, onde

garanta a saúde pública; XV – Cópia do alvará de licença e localização;

XVI – Certidão Negativa de Débito – CND junto ao Município, Estado e União;

XVII – Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsá-

vel (RG e CPF).

CAPÍTULO III**HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 20. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais, que será fiscalizado por meio de técnico especializado da Secretaria de Abastecimento, Produção e Desenvolvimento Sustentável do Município e pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 21. Todos os equipamentos e utensílios, quando for o caso, devem ser convenientemente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais usando-se denominações "COMESTÍVEIS" e "NÃO COMESTÍVEIS".

Art. 22. Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na indústria, no dia a dia devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas em órgão competente.

Art. 23. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento da Inspeção Municipal.

§1º Não é permitido, para os fins deste artigo, o emprego de produtos biológicos.

§2º É proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto dos estabelecimentos.

Art. 24. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos, inclusive os gorros, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, brincos, anéis, ou qualquer tipo de adereço que venha prejudicar o produto final.

Art. 25. O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com antissépticos apropriados.

Art. 26. É proibido fazer refeições nos locais onde se realizam trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 27. É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 28. Sempre que necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Parágrafo único. A critério do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal pode ser dispensada a impermeabilização de paredes em dependências onde se trabalha com equipamento fechado.

Art. 29. As instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, devem ser lavadas e desinfetadas tantas vezes quantas necessárias.

Art. 30. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 31. Durante a fabricação, no embarque ou no transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 32. Os operários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem portar carteira de saúde, fornecida por autoridade sanitária oficial, apresentar condições de saúde e ter hábitos higiênicos, sendo que, anualmente, são submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

§1º A inspeção médica é exigida, tantas vezes quanto necessárias, a qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus aos proprietários, se exercerem atividade industrial.

§2º Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosas ou repugnantes e de portadores indiferentes de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, ela será imediatamente afastada do trabalho, cabendo à Inspeção Municipal comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública.

Art. 33. É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos de dependência.

Art. 34. Não é permitido residir nas edificações, (no mesmo piso), onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 35. Serão diariamente limpos e devidamente desinfetados os instrumentos de trabalho. Parágrafo único. Os estabelecimentos devem ter em estoque, desinfetantes aprovados para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 36. Quando necessárias, as câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, e devem ser limpas e desinfetadas pelo menos uma vez por ano.

Art. 37. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e desinfecção do vasilhame antes do seu retorno aos postos de origem.

CAPÍTULO IV**OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Art. 38. Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:
I – observar e fazer observar todas as exigências deste Regulamento;
II – fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;

III – disponibilizar mensalmente os dados estatísticos de interesse da fiscalização para o controle da produção, industrialização, transporte e

comércio de produtos de origem animal;

IV – dar aviso antecipado sobre a realização dos trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e provável conclusão;

V – todo material fornecido pela firma fica à disposição e responsabilidade do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal/similar, sendo entregue à firma caso haja cancelamento do registro;

VI – manter registro diário, quando for o caso, de entrada de animais e matérias-primas especificando procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino.

Art. 39. Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade e nome das propriedades rurais.

TÍTULO III**INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA****CAPÍTULO I****INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 40. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – matadouro;

II – abatedouro público;

III – matadouro para abastecimento regionalizado ou sala de abate;

IV – charqueados;

V – fábrica de conserva;

VI – fábrica de produtos gordurosos;

VII – entreposto de carnes e derivados;

VIII – fábrica de produtos derivados não comestíveis.

Art. 41. Os estabelecimentos de abate de animais e de processamento de produtos comestíveis de origem animal, abrangidos por este Regulamento, devem:

I – manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem;

II – permitir o acesso direto pelos fiscais municipais ao sistema de controle do estabelecimento.

CAPÍTULO II**INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO DO LEITE E DERIVADOS****Seção única****LEITE EM NATUREZA****Subseção I****Estabelecimento de Leite e derivados**

Art. 42. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – postos de leite e derivados;

II – estabelecimentos industriais de leite;

III – estâncias leiteiras.

Art. 43. É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas, desde a fonte de origem, seja qual for a quantidade produzida, até o respectivo aproveitamento.

Art. 44. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo, ou armazenado a uma temperatura que varia de 2 °C a 5 °C, desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II - Pasteurização lenta, envase automático, semiautomático, do leite pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em temperatura que varia de 2 °C a 5 °C ;

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em temperatura que varia de 2 °C a 5 °C.

Art. 45. O controle sanitário do rebanho é obrigatório e permanente, obedecendo aos controles exigidos pela Secretaria de Agropecuária e demais entidades regulamentadoras no âmbito do Estado do Acre.

Art. 46. Os estabelecimentos produtores devem manter o controle de qualidade do produto a ser comercializado, cabendo ao responsável técnico a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório.

§1º As provas de acidez e fosfatasse devem ser realizadas rotineiramente.

§2º O órgão de inspeção realiza, a seu critério, coleta de amostras e as análises que julgar necessárias.

Art. 47. É proibido o aproveitamento do leite de retenção e do colostro para fins de alimentação humana.

Art. 48. Todo vasilhame empregado no acondicionamento do leite, na ordenha ou para manutenção em depósito, deve atender ao seguinte:

I – ser de aço inoxidável, alumínio ou plástico aprovado, de perfeito acabamento e sem falhas com formato que facilite sua lavagem e esterilização;

II – estar convenientemente limpo no momento da ordenha, sendo devi-damente lavado e higienizado após a utilização;

III – possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminações;

IV – ser destinado exclusivamente ao transporte e depósito de leite;

V – trazer identificação de procedência.

§1º Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores, é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produto para fins de análise individual.

§2º É proibido medir ou transvasar o leite em ambiente que o exponha a contaminação.

Subseção II

Armazenagem e Comercialização

Art. 49. A armazenagem deve ser feita sob condições que evitem contaminação ou desenvolvimento de microrganismos, e que proteja de deteriorização o produto alimentar ou seu invólucro.

Art. 50. A temperatura de armazenagem deve variar de 2°C a 5°C e a de transporte, a aproximadamente 5°C.

CAPÍTULO III

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE PEIXES CONGÊNERES E DERIVADOS

Art. 51. Os estabelecimentos destinados aos peixes e congêneres e seus derivados são classificados em:

I – estabelecimento de piscicultura, carcinicultura e ranários;

II – entrepostos de pescados;

III – fábrica de conserva de pescados.

CAPÍTULO IV

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE MEL E CERA DE ABELHA

Art. 52. Os estabelecimentos destinados ao mel e à cera de abelhas são classificadas em:

I – Apiário;

II – Entreposto de mel e cera de abelhas.

Seção I

Funcionamento de Estabelecimento de Mel, Cera de Abelhas e Congêneres

Art. 53. Os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e congêneres devem satisfazer às seguintes exigências:

I – dispor de dependências de recebimento;

II – dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

CAPÍTULO V

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Art. 54. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I – entrepostos de ovos;

II – fábrica de conserva de ovos. Seção única Funcionamento de Estabelecimento de Ovos e Derivados dos Estabelecimentos

Art. 55. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer às seguintes condições:

I – dispor de sala ou área para recepção de ovos;

II – dispor de área para classificação comercial;

IV – dispor, quando necessário, de câmaras frigoríficas;

VI – dispor, quando for o caso, de dependência para industrialização.

Parágrafo único. As fábricas de conservas de ovos têm dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo, embalagem e depósito do produto.

TÍTULO IV

REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 56. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§1º Os produtos e matérias-primas que, nessa reispeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais, derivados, não comestíveis na alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação, se for o caso.

§2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reispecionando-os antes da liberação.

Art. 57. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reispeção, sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

TÍTULO V

EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 58. Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos, quando solicitado pela Secretaria de Abastecimento, Produção e Desenvolvimento Sustentável do Município.

TÍTULO VI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 59. No caso de descumprimento do disposto no presente instrumento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, são adotados os procedimentos previstos neste Regulamento, ficando sujeitos os infratores às sanções legais vigentes.

Art. 60. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificação, como regra geral:

I – Adulterações:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada a matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécies diferentes das da composição normal do produto sem previsão autorização da inspeção municipal;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem previsão autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação;

II – fraude:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovada pela inspeção municipal;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas; e) especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não esteja contido na embalagem ou recipiente;

III – falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e exposto ao consumo com forma, caracteres ou rotulagem que constituam processos especiais, privilégio ou exclusividade outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 61. As infrações às normas previstas neste Regulamento e na legislação pertinente são punidas, de forma isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições da natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé; II – multa de até 100 UFIR's – Unidade Fiscal de Referência, no caso de reincidência, dolo ou má-fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas, a fim que se destinem, ou forem adulterados;

IV – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se causarem riscos ou ameaça de natureza higiênico sanitária, bem como a existência de condições adequadas para seu funcionamento.

§1º A infração pode ser levantada após atendimento das exigências que motivaram as sanções.

§2º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 meses, é cancelado o respectivo registro.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. As carnes que, mediante avaliação técnica constatada por laudo veterinário, não oferecerem segurança à saúde dos usuários, devem ser inutilizadas, após lavrado o auto de apreensão e inutilização.

§1º A inutilização deve ser acompanhada pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal.

§2º Caso o proprietário ou seu representante legal estiver impossibilitado de acompanhar o processo de inutilização do produto apreendido, o fato deve constar por escrito no auto de apreensão e inutilização.

Art. 63. Os servidores da Secretaria de Abastecimento, Produção e Desenvolvimento Sustentável e da Saúde/Vigilância Sanitária/órgão similar, a serviço da Inspeção Municipal, têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento abrangido por este Instrumento.

Art. 64. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação dos produtos não padronizados somente será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pela Abastecimento, Produção e Desenvolvimento Sustentável e/ou do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

Art. 65. O exame do leite é realizado de forma individual ou coletiva, observando-se os seguintes procedimentos:

I – amostras individuais são colhidas em cada latão, por procedência;

II – amostras para exame coletivo devem ser colhidas na proporção de 10% dos latões, por procedência e devidamente homogeneizadas.

Art. 66. Para identificação dos queijos, demais derivados do leite e produtos artesanais, os produtores são cadastrados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/órgão similar, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem cumpre também as instruções necessárias, obedecida à legislação sanitária vigente.

Art. 67. Podem existir nas propriedades rurais estabelecimentos destinados ao processamento artesanal de produtos de origem animal, que devem atender a todas as exigências técnico-sanitárias regulamentares.

Art. 68. São solicitadas às autoridades de saúde pública estadual e federal as medidas necessárias, visando a uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento.

Art. 69. Os casos omissos a este Regulamento são resolvidos de acordo com a Legislação Federal vigente.

ANEXO I

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM REQUERIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ Residente: _____, no Município _____, proprietário da empresa _____, com registro no CNPJ nº _____, situado à Rua _____, Bairro _____ no município de _____, classificada como _____, que irá trabalhar com _____, para comercialização no Município de _____, venho requerer de V.Sa., o registro de meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal. _____, _____ de _____ de 20 _____. Assinatura/Carimbo

ANEXO II AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome: _____ Endereço residencial: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ - TO -
CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____
e-mail: _____ Documentos: _____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Assinatura

ANEXO III

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DADOS DO ESTABELECIMENTO

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento dos produtos: 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Assinatura

ANEXO IV

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: _____

Formação: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Nome: _____ Endereço residencial: _____
nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____ DOCUMENTOS: RG: _____
Órgão Expedidor: _____, Data: _____ / _____ / _____
CPF: _____, Reg. Profissional: _____ Diplomado pela: _____

ANEXO V

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM ANEXO 05 MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário: _____
2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação): _____
3. Localização do estabelecimento: _____
4. Características e tipo do estabelecimento: _____
5. Produtos que pretende trabalhar: _____
6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos: _____
7. Procedência da matéria-prima por município: _____
8. Mercado de consumo que retende abastecer: _____
9. Número de funcionários do estabelecimento: _____
10. Meio de transporte do produto final: _____
11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição: _____
12. Destino das águas servidas: _____
13. Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências: _____
14. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis: _____
15. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos: _____
16. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis: _____
17. Detalhar o revestimento das mesas, tanques: _____
18. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório: _____
19. Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro: _____
20. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.: _____

Assinatura

ANEXO VI

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CADASTRAMENTO DO PRODUTO

1. Identificação da Empresa
Razão Social: _____ CNPJ: _____ Atividade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Telefone: ()
_____ CEP: _____ Cidade: _____ - Estado: _____
Tocantins Representante Legal: _____ RG/Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
e-mail: _____

2. Registro do Produto
Nome Completo: _____
Marca em Destaque: _____ Apresentação do Produto: _____
Tipo de Produto: _____ Capacidade de produção/dia: _____
Cuidados de Conservação: _____ Validez: _____
Ingredientes: _____ Aditivos: _____
Embalagem: _____ Registro: _____ Nome
do Fabricante da embalagem: _____

Assinatura

ANEXO VII

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente: Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para o devido acompanhamento dos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal. Que para confecção de rótulos dos produtos da empresa, deverá ser encaminhado ao Departamento do Serviço de Inspeção Municipal, solicitação (modelo próprio) a quem caberá parecer e autorização para confecção dos mesmos. Das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal, Decreto _____ de _____ e Leis/Decretos anteriores/posteriores. _____ - TO, _____ de _____ de _____ de 20 _____. Assinatura

ANEXO VIII

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
Solicito ao Departamento do Serviço de Inspeção Municipal a autorização para a Empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ situado à Rua _____, Bairro, _____, dar início às atividades de produção a partir do dia _____ de _____ de 20 _____. - TO, _____ de _____ de 20 _____. Assinatura _____

ANEXO IX

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO

Produto: _____ - TO, _____ de _____ de 20 _____. Assinatura _____

ANEXO X

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Empresa: _____
S.I.M: _____ REG: _____

Produto: _____

MATÉRIA-PRIMA INGREDIENTES SECOS INGREDIENTES LÍQUIDOS OUTROS INGREDIENTES AROMATIZANTES CONSERVADORES MATERIAL DE EMBALAGEM CORANTES

_____. _____ de _____ de 20 _____. Assinatura _____

ANEXO XI

AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que o Sr. _____ é o (a) responsável pelo setor de recepção de matéria-prima, produção, armazenamento e expedição de produtos do estabelecimento _____ situado à _____ de propriedade de _____, por ser verdade as duas partes assinam e dão fé. _____ - TO, _____ de _____ de 20 _____. Responsável pela coordenação de produção _____ Assinatura _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 972, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias à Senhora ELZIRENE MOURA DA SILVA, Fiscal Sanitário, portadora do RG nº 12187984 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 549.150.402-59. Finalidade: Digitação Hórus, Mutirão de atualização de Receitas no Sistema Hórus, em Epitaciolândia, nos dias 04 e 11 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designação de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Designar o servidor GESSÉ DA SILVA BARROZO, Psicólogo, como Coordenador do Programa CAPS, até ulterior deliberação.

Art 2º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia - Acre, 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1017 DE 27 OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias de campo ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BATISTA, Motorista, portador do RG nº 0301524 SSP/AC e do CPF nº 621.497.252-15. Finalidade: Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas para a Praça Edmundo Pinto, Lyra "Rodeio" e Estrada Velha Km 40), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas diversas tendas na Praça), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Esc. Ronaldo, Nary Igreja Assembleia de Deus e Pão de açúcar) e Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Laranjeiras), nos dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14 e 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 974 DE 25 OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) diárias de campo ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BATISTA, Motorista, portador do RG nº 0301524 SSP/AC e do CPF nº 621.497.252-15. Finalidade: Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Prata), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Porvir Velho), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Terra Alta), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Terra Alta), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Estrada Velha Km 40, R. Chico Mendes), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas para a Comunidade Bomfim), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Porongaba), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas para a Comunidade Guerrilheiros do Araguaia, nos dias 12, 19 e 20 de junho, 10 de julho, 01, 08, 15, 28 e 29 de agosto de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de outubro de 2021,

RESOLV E:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Leidimar de Lana Pocidônio, ocupante do cargo de Agente de Endemias, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 12/05/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 12/05/2010 a 11/01/2016 (considerando período de afastamento).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2021, referente ao Processo nº 086/2021, cujo objeto é aquisição de caminhão em atendimento ao Convênio nº 882678/2019/Ministério da Defesa visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, ADJUDICO ao licitante vencedor o respectivo item: Manupa Comércio, exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, CNPJ nº 03.093.776/0007-87, Item 01, no valor de R\$ 268.890,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Epitaciolândia – Acre, 07 de outubro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 076/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2021, referente ao Processo nº 096/2021, cujo objeto é aquisição de caminhão em atendimento ao Convênio nº 864180/2018/Ministério da Defesa visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, ADJUDICO ao licitante vencedor o respectivo item: Saga Amazônia Comércio de Veículos, CNPJ nº 08.748.749/0004-76, Item 01, no valor de R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Epitaciolândia – Acre, 08 de outubro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 076/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo nº 086/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, do tipo menor preço global, destinado à aquisição de caminhão em atendimento ao Convênio nº 882678/2019/Ministério da Defesa visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor da empresa Manupa Comércio, exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, CNPJ nº 03.093.776/0007-87, no valor de R\$ 268.890,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Epitaciolândia – Acre, 27 de outubro de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo nº 096/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de caminhão em atendimento ao Convênio nº 864180/2018/Ministério da Defesa visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor da empresa Saga Amazônia Comércio de Veículos, CNPJ nº 08.748.749/0004-76, Item 01, no valor de R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Epitaciolândia – Acre, 27 de outubro de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 031/2021.

Nº do Contrato: 093/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Biolar Importação e Exportação Eireli (Contratada).

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o consultório odontológico da UBS Rubicon, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 77.616,25 (setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde / 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 001 RPM e 014 – SUS.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Antonio Ivo de Pontes, Titular.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2021 – Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC/Pregão Presencial SRP Nº 014/2021.

Nº do Contrato: 094/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e L M Pereira Peças e Serviços Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios (genuínos e originais da marca dos veículos) nos veículos pesados e semipesados, máquinas e equipamentos agrícolas da frota da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.080.00,00 (um milhão e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 25/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Stanley Falcão Pontes, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2021 – Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC/Pregão Presencial SRP Nº 014/2021.

Nº do Contrato: 095/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Raio Comércio e Serviços Eireli (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios (genuínos e originais da marca dos veículos) nos veículos pesados e semipesados, máquinas e equipamentos agrícolas da frota da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.356.300,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 25/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ricardo da Silva Souza, representante legal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 077/2021, publicado no DOE nº 13.154, pág. 65, do dia 26/10/2021, onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 03.10.04.122.0010.2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscal. Contabilidade e Tesouraria; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.243.0025.2.082 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.083 - Índice de Gestão Descentralizada do Suas; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 001 – RPM, 004 – FUNDEB, 014 – SUS e 017 – FNAS". Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 03.10.04.122.0010.2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscal. Contabilidade e Tesouraria; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.30.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas Ensino Infantil; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pre-Escola – Apoio; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.243.0025.2.082 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.083 - Índice de Gestão Descentralizada do Suas; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 001 – RPM, 004 – FUNDEB, 014 – SUS e 017 – FNAS".

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 028/2021, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 024/2021.

1) Empresa: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ N° 35.041.852/0001-01:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETADO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1%	TUB.	UNIÃO QUIMICA	2.000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMP.	PHARLAB	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
4	ACICLOVIR 50MG/G	TUB.	PHARLAB	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP.	MEDQUIMICA	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	FRS.	NATULAB	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
10	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	PRATI	90.000	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00
14.	ALOPURINOL 300MG	COMP.	PRATI	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
15.	AMOXICILINA 50MG/ML (60ML)	FRS.	PRATI	24.000	R\$ 3,40	R\$ 81.600,00
19.	ANLODIPINO 5MG	COMP.	GEOLAB	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
20.	ANLODIPINO 10MG	COMP.	GEOLAB	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
21.	ATENOLOL 50MG	COMP.	PRATI	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
22.	ATENOLOL 100MG	COMP.	PRATI	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
23.	AZITROMICINA 500MG	COMP.	PRATI	120.000	R\$ 2,90	R\$ 348.000,00
28.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	FRS.	HIPOLABOR	1.800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
29.	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	GEOLAB	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
30.	CARONATO DE CALCIO 1.250MG	COMP.	IMEC	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
31.	CAVERDOLOL 12,5MG	COMP.	EMS	50.000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
32.	CAVERDOLOL 25MG	COMP.	EMS	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
33.	CAVERDOLOL 6,25	COMP.	EMS	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
34.	CEFALEXINA 500MG	COMP.	UNIÃO QUIMICA	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
35.	CEFALEXINA 50MG/ML (60ml)	FRS.	UNIÃO QUIMICA	8.000	R\$ 11,50	R\$ 92.000,00
36.	CETOCONAZOL 20MG/G	FRS.	NATIVIDA	1.200	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
38.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	PRATI	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
43.	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML (OFERTO 250ML)	FRS.	FARMACE	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
44.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP.	GEOLAB	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
45.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRS.	EMS	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
47.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPS.	UNIÃO QUIMICA	8.000	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00
48.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP.	PRATI	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
50.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G	TUB.	HIPOLABOR	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
52.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP.	PRATI	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
54.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	HIPOLABOR	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
56.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRS.	TEUTO	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
57.	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG	COMP.	BIOLAB	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
59.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG	COMP.	CAZI	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
60.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	SANVAL	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
61.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP.	SANVAL	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
65.	CLORIDRATO DE PROPAANOLOL 40MG	COMP.	PRATI	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
67.	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	CPS.	PRATI	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
70.	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TUB.	SANVAL	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
72.	DEXAMETASONA 1MG/G SUSPENSÃO OFTALMICA (OFERTO SOLUÇÃO FRASCO CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,35+0,1%)	FRS.	GEOLAB	600	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00

73.	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	TEUTO	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
75.	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	PHARLAB	1.200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
79.	DIPIRONA 500MG	COMP.	SANTISA	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
80.	DIPIRONA 500MG/ML	FRS.	FARMACE	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
81.	ESPIROLACTONA 25MG	COMP.	GEOLAB	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
82.	ESPIROLACTONA 100MG	COMP.	GEOLAB	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
83.	ESTOLATO DE ERTROMICINA 50MG	FRS.	PRATI	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
88.	FINASTERIDA 5MG	COMP.	EUROFARMA	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
92.	FOSFATO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	FRS.	PRATI	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00
94.	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP.	TEUTO	12.000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
95.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	GEOLAB	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
100.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRS.	NATULAB	12.000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
104.	IBUPROFENO 600MG	COMP.	VITAMEDIC	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
106.	ITRACONAZOL 100MG	COMP.	PRATI	10.000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
107.	IVERMECTINA 6MG	COMP.	VITAMEDIC	120.000	R\$ 1,10	R\$ 132.000,00
109.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMP.	TEUTO	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
110.	LORATADINA 10MG	COMP.	CIMED	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
111.	LORATADINA 1MG/ML	FRS.	GEOLAB	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
112.	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	GEOLAB	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
114.	MALEATO DE DEXCLOFENILARAMINA 0,4MG/ML	FRS.	FARMACE	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
115.	MALEATO DE INALAPRIL 5MG	COMP.	BELFAR	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
116.	MALEATO DE INALAPRIL 10MG	COMP.	GEOLAB	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
118.	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (OFERTO 0,25% COM 5ML)	FRS.	ACHÉ	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
120.	METILDOPA 250MG	COMP.	EMS	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
121.	METRONIDAZOL 100MG/G	TUB.	GEOLAB	20.000	R\$ 7,90	R\$ 158.000,00
123.	METRONIDAZOL 400MG	COMP.	TEUTO	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
125.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP.	ACHÉ	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
126.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP.	ACHÉ	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
127.	NIFEDIPNO 10MG	COMP.	BRAINFARMA	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
129.	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUB.	PRATI	60.000	R\$ 7,45	R\$ 447.000,00
130.	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	TUB.	HIPOLABOR	30.000	R\$ 4,50	R\$ 135.000,00
131.	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRS.	CIMED	5.000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
132.	NITROFURANTOINA 100MG	COMP.	TEUTO	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
137.	PARACETAMOL 500MG	COMP.	HIPOLABOR	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
138.	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRS.	PRATI	2.000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
139.	PEROXIDO DE BENZOILA 25MG/G GEL	TUB.	GALDERMA	2.000	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
141.	PREDNISONA 5MG	COMP.	EMS	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
142.	PREDNISONA 20MG	COMP.	EMS	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
145.	SINVASTATINA 10MG	COMP.	PHARLAB	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
146.	SINVASTATINA 20MG	COMP.	PHARLAB	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
147.	SINVASTATINA 40MG	COMP.	PHARLAB	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
148.	SICCINATO DE METROPROLOL 50MG	COMP.	ASTRAZENECA DO BRASIL	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
151.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG/ML 8MG/ML	FRS.	TEUTO	10.000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
157.	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	FRS.	FARMACE	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
159.	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRS.	NATULAB	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
160.	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRS.	NATULAB	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
161.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	NATULAB	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
165.	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL: Dois milhões, duzentos e três mil, setecentos e quarenta e três reais.

R\$ 2.203.743,00

2) Empresa: DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI – ME CNPJ Nº 28.651.546/0001-21:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	MEDQUIMICA	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRS.	GEOLAB	12.000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
13	ALOPURINOL 100MG	COMP.	PRATI	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML 12,5MG/ML	COMP.	EMS	20.000	R\$ 3,28	R\$ 65.600,00
24	AZITROMICINA 40MG/ML	FRS.	GERMED	2.000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
53	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP.	PRATI	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
74	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRS.	EMS	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
103	IBUPROFENO 300MG	COMP.	TEUTO	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
105	IBUPROFENO 50MG/ML	FRS.	TEUTO	2.500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
117	MALEATO DE INALAPRIL 20MG	COMP.	GELOB	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
122	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	PRATI	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
133	ÓLEO MINERAL PARA USO ORAL	FRS.	PHARMACIENCE	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
134	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	GEOLAB	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
136	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASC	NATULAB	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
144	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACS.	NATULAB	60.000	R\$ 1,32	R\$ 79.200,00
153	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG 80MG	COMP.	PRATI	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
166	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP.	NATULAB	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00

VALOR TOTAL: trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais

R\$ 372.620,00

3) Empresa: IMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.332.485/0001-25:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
76	DIGOXINA 0,05MG/ML	FRS	PRATI DONADUZZI / GENERICO	800	R\$ 13,05	R\$ 10.440,00
91	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRS.	PRATI DONADUZZI / GENERICO	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
93	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	GEOLAB	48.000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00

113	MALEATO DE DEXCLOFENILARAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
119	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	RATI DONADUZZI / GENERICO	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
128	NISTATINA 100.00UI	TUBO	PRATI DONADUZZI / GENERICO	60.000	R\$ 6,90	R\$ 414.000,00
VALOR TOTAL: quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais					R\$ 438.872,00	

4) Empresa: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	CELLERA	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
40	CLARITROMICINA 500MG	COMP	ABBOTT	8.000	R\$ 3,11	R\$ 24.880,00
63	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP	ABBOTT	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
68	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	CELLERA	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
89	FLUCONAZOL 150MG	COMP	MEDQUIMICA	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUIMICA	48.000	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL: trinta e dois mil oitocentos e dez reais					R\$ 32.810,00	

5) Empresa: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	AMOXICILINA 500M	COMP	TEUTO	48.000	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000.000UI	AMP	TEUTO	6.000	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	TEUTO	10.000	R\$ 8,80	R\$ 88.000,00
78	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	TEUTO	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
149	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	TEUTO	15.000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
150	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	TEUTO	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL: duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais					R\$ 297.840,00	

Data de assinatura: 22 de outubro de 2021. Validade da Ata: 22 de outubro de 2022.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, pela empresa Bionutri Comércio e Representações de Produtos Médicos Hospitalares, João Pedro Marques da Silva, procurador; Delta Importação & Exportação Eireli – ME, Leandro Silva do Nascimento, titular; Imed Comércio de Medicamentos Ltda, Luiz Rogério da Silva D'avila, representante legal; Científica Médica Hospitalar Ltda, Sidney de Castro Pereira, representante legal; Medplus Comércio e Representação Ltda, Ivan Gonçalves Pereira Júnior, representante legal.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 006/2021

Processo Administrativo: 058/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de Locação de Serviços de Arbitragem, Bandeirinha e Gandula para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino de 2021, 1ª e 2ª Divisão no Município de Feijó, conforme prevê o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de licitação.

Valor R\$ 10.750,00 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Publique-se.

Feijó-Acre, 25 de Outubro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2014 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS SRP Nº. 003/2014 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA e CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 12.434.125/0001-10.

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 003/2014 oriundo da Tomada de Preço nº 003/2014 cujo objeto é a Cobertura da quadra escolar Padre Edson no município de Mâncio Lima Acre, tendo em vista a demora de liberação de recurso. Solicito que o mesmo seja aditivado até o dia 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2014 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS SRP Nº. 003/2014 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA e CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 12.434.125/0001-10.

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 003/2014 oriundo da Tomada de Preço nº 003/2014 cujo objeto é a Cobertura da quadra escolar Padre Edson no município de Mâncio Lima Acre, tendo em vista a demora de liberação de recurso. Solicito que o mesmo seja aditivado até o dia 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2019.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2014 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS SRP Nº. 003/2014 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA e CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 12.434.125/0001-10.

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 003/2014 oriundo da Tomada de Preço nº 003/2014 cujo objeto é a Cobertura da quadra escolar Padre Edson no município de Mâncio Lima Acre, tendo em vista a demora de liberação de recurso. Solicito que o mesmo seja aditivado até o dia 31 de dezembro de 2021. As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Contrato nº 207/2021.

Contratado: B. O. SILVA CNPJ: 31.584.662/0001-80.

Objeto: Aquisição de insumos para apoio a implantação e fortalecimento da cultura do café e da pimenta do reino, Valor Total de R\$ 91.890,00 (Noventa e um mil, oitocentos e noventa reais).. Vigência até 31 de dezembro de 2021 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 901071/2020/MAPA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Assinam: Bruno Oliveira Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 19 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Contrato nº 209/2021.

Contratado: J. M SILVA DE QUEIROZ - ME, Sob nº CNPJ: 07.989.440/0001-62.

Objeto: Aquisição de insumos para correção de solos e adubos, Valor Total de R\$ 150.179,00 (Cento e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais). Vigência até 31 de dezembro de 2021 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 905791/2020/MAPA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Assinam: Jose Marcio Silva de Queiroz - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 19 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Contrato nº 208/2021.

Contratado: J. M SILVA DE QUEIROZ - ME, Sob nº CNPJ: 07.989.440/0001-62.

Objeto: Aquisição de insumos para apoio a implantação e fortalecimento da cultura do café e da pimenta do reino, Valor Total de R\$ 199.901,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e um reais). Vigência até 31 de dezembro de 2021 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 901071/2020/MAPA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Assinam: Jose Marcio Silva de Queiroz - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 19 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação

O Município de Mâncio Lima, neste ato representado pela sua comissão municipal de licitação torna a público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado por interesse da administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº: 018/2021 cujo objeto é a Aquisição de caminhão prancha motivado por feriados e pontos facultativos que impossibilitam a abertura no dia marcado. Nova data de abertura está prevista para o dia 04 de

novembro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília). Edital e informações continuam à disposição dos interessados, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 28 de outubro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação
O Município de Mâncio Lima, neste ato representado pela sua comissão municipal de licitação torna a público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado por interesse da administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº: 019/2021 cujo objeto é a Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up e acessório para equipamento de construção motivado por feriados e pontos facultativos que impossibilitam a abertura no dia marcado. Nova data de abertura está prevista para o dia 04 de novembro de 2021 às 12h30min (horário de Brasília). Edital e informações continuam à disposição dos interessados, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 28 de outubro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação
O Município de Mâncio Lima, neste ato representado pela sua comissão municipal de licitação torna a público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado por interesse da administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº: 020/2021 cujo objeto é a Aquisição de equipamento de construção (rolo compactador), motivado por feriados e pontos facultativos que impossibilitam a abertura no dia marcado. Nova data de abertura está prevista para o dia 05 de novembro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília). Edital e informações continuam à disposição dos interessados, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 28 de outubro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação TP 10/2021
O Município de Mâncio Lima, neste ato representado pela sua comissão municipal de licitação torna a público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado por interesse administrativo o edital da Tomada de Preços nº: 010/2021 cujo objeto é a Construções de muros em escolas da rede municipal de ensino de Mâncio Lima – Acre, motivado pela necessidade de alteração no projeto básico resultando em mudança na formulação da proposta e consequente extensão do prazo de publicidade do Edital. Nova data de abertura está prevista para o dia 19 de novembro de 2021 às 09h00min. Edital e informações continuam à disposição dos interessados, através dos sites: www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 28 de outubro de 2021.

Kelen Cristina Lima
Presidente da CPML
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N° 005/2021
EDITAL RETIFICADOR 001/2021

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 152/2021, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 471, de 24 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO o Edital Retificador nº 001/2021, conforme a seguir.

DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO:
ONDE SE LÊ:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	2	30
Totais	50		50

LEIA-SE:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	2	30
Totais	35		50

DA SEGUNDA ALTERAÇÃO:

NO ANEXO IV (CRONOGRAMA PREVISTO), ONDE SE LÊ:

Divulgação das isenções deferidas e indeferidas

03/09/2021

LEIA-SE

Divulgação das isenções deferidas e indeferidas

03/11/2021

Mâncio Lima/AC, 28 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado
Edital 005/2021
Decreto nº 152/2021

MANOEL URBANO

DECRETO Nº 000095/21 do 26 de outubro de 2021

Abre credito adicional suplementar originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal Nº 000468/20 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R\$ 50.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09 20.10 301 0006 2.032-3-1.90.11.00.00.00.00 - Vence Vantagens Fixas Pessoal Civil.

50,000,00

Art 2º. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação revogada a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2021

José Altanizio Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000096/21 do 26 de outubro de 2021

Abre credito adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal Nº 000468/20 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 258.200,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.123.0002.2.004-3-1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil -

146.000,00

07.10.12.361.0003.2.013-3-1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

70.000,00

07.10.12.361.0003.2.007-3-1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil

200,00

07.10.12.365.0003.2.016-3-1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil

8.000,00

07.10.12.365.0003.2.016-3-1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

07.10.12.361.0003.2.013-4-4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

8.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.2.026-3-1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil

5.000,00

10.20.08.244.0009.1.075-3-3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 - GABINETE DO PREFEITO

07.10 - GABINETE DO PREFEITO

02.04.122.0002.2.002-3-3.90.14.00.00.00.00 -Diárias - Civil 2.000,00

02.04.122.0002.2.002-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

02.10.06.181.0002.1.115-3-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.354,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.123.0002.2.004-3-1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judicias 13.000,00

04.10.04.123.0002.2.004-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2.907,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

06.10.28.843.0012.0.000-3-2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS A DÍVIDA POR CONTRATAÇÃO

9.000,00

05.10.04.123.0002.2.005-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.120,00

05.10.04.123.0002.2.005-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.092,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.10.20.605.0007.1.040-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.982,00

06.10.20.122.0002.2.006-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.278,00

06.10.20.122.0002.2.006-4-4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.278,00

06.10.20.605.0007.1.047-4-4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

37.006,90

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.003.2.015-3-1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil

30.561,83

07.10.12.361.0003.2.014-3-1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil

39.338,17

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	36.000,00
07.10.12.361.0003.2.007-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
07.10.12.361.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
07.10.12.365.0003.1.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente	5.000,00
07.10.12.361.0003.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.20.15.452.0010.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	308,00
08.20.15.452.0010.2.009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.092,00
08.20.17.512.0008.1.093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	546,30
08.20.17.512.0008.1.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.343,80
08.20.15.451.0008.1.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	989,00
08.20.15.451.0008.1.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	590,00
08.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.222,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.1.077-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	655,00
10.20.08.244.0009.1.076-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	655,00
10.20.08.244.0009.1.075-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil	655,00
10.20.08.244.0009.1.074-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	655,00
10.20.08.244.0009.1.073-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.092,00
10.20.08.244.0009.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	546,00
10.20.08.244.0009.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
10.20.08.244.0009.1.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	546,00
10.20.08.244.0009.1.078-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	546,00
10.20.08.244.0009.1.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	546,00
10.20.08.244.0009.1.074-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	546,00
10.20.08.244.0009.1.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.10.08.244.0009.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	546,00
10.20.08.244.0009.1.079-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	546,00
10.20.08.244.0009.1.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	546,00
10.20.08.244.0009.1.077-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.092,00
10.20.08.244.0009.1.074-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	546,00
10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.10.08.244.0009.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.978,00
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546,00
10.20.08.244.0009.1.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546,00
10.20.08.244.0009.1.078-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546,00
10.20.08.244.0009.1.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.092,00
10.20.08.244.0009.1.076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.092,00
10.20.08.244.0009.1.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546,00
10.20.08.244.0009.1.076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente	546,00
10.20.08.244.009.1.071-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.092,00
10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.10.08.244.0009.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	556,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	
11.10.27.812.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e vantagens Fixas - Pessoa Civil	3.000,00
11.10.27.812.0004.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil	1.092,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA	
11.10.27.812.0004.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.278,00
11.10.27.812.0004.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.278,00
11.10.27.812.0004.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.185,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000098/21 do 27 de outubro de 2021

Abre crédito adicional suplementar originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal Nº 000468/20 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 411.470,77 para as seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10. GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.10.20 605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 398.907,27

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0009.1.118-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 12.563,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 - Gabinete do SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.10.20.605.0007.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 36.992,70

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

03.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 949,34

08.20.15.451.0008.1.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 57.380,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.1.060-3.3.90.32.00.00.00.00.00 - MATERIAL BOM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 – EXCLUSIVO PARA/EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Contratante e do outro lado a Empresa Francisca Cipriano de Oliveira – ME, como Contratada.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por Objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com base legal No Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata, cujo seu objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Copia e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização e Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro. Conforme Desdobramento da Portaria nº448/2002 STN, Destinados para Manutenção das Atividades desta Rede Municipal de Ensino: Fundamental, Infantil Pre Escola, Infantil Creche e Educação de Jovens e Adultos (EJA) desta Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências regras e especificações contidas no Edital e seus anexos

VALOR: R\$- 48.011,50 (Quarenta e Oito Mil Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos), correspondentes ao Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, com base legal no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata, conforme planilha acima de que trata o Item 1.1.1., do presente TERMO ADITIVO. Em razão do Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, cujo valor global original era de R\$- 194.630,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora, com o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de que trata o Item 1.1., do presente TERMO ADITIVO o valor do total do referido Contrato passará para R\$- 242.641,50 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Sandro Cipriano de Oliveira – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

Onde se lê:

PORTARIA Nº 391 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 391 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

TORNA-SE PÚBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PROJETOS SELECIONADOS SEM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2020 - I EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS REFERENTE A LEI 116 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 ALDI BLANC EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NESTE IDENTIFICADA COMO LEI ALDIR BLANC, O DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 310/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ESTADO DO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se público a relação dos candidatos com projetos selecionados sem conformidade com o edital nº 01/2020 - Edital de Premiação – Espaços e Territórios Culturais referente a lei 116 de 18 de dezembro de 2020 Aldi Blanc em conformidade com o inciso II do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, neste identificada como lei Aldir Blanc, o decreto federal nº 10.464/2020, e o decreto municipal nº 310/2020, de 9 de novembro de 2020 no Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, e dá outras providências.

Art. 2º - Segue os proponentes contemplados por ordem de notas decrescentes:

Nº	NOMES	NOTAS
01	JOSE VALTENISIO SOUZA OLIVEIRA	100
02	MARIA LUANA SILVA COSTA	95
03	EJANILSON LIMA DE OLIVEIRA	94

04	ANTONIA QUETILA DA SILVA SOUZA	90,5
05	MARIA LUCIANGELA BARBOSA DA CUNHA	90
06	ANDRÉIA DAMACENO COSTA	88
07	KEMILY FIRMINO MOREIRA	80
08	MARIA LUCILENE VIEIRA DA SILVA	76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 28 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

EDITAL Nº 01/2021
PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE

4.DA PREMIAÇÃO

Onde se lê:

4.1 O valor total previsto em orçamento para o custeio dos Projetos aprovados para a edição do "I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE" são no valor de R\$ 17.390,34 (dezessete mil trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

4.2 Os recursos previstos para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, e previstos na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2021.

4.3 O valor destinado aos projetos selecionados será de R\$ 2.173,79 (dois mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos) por projeto, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

Leia-se:

4.1 O valor total previsto em orçamento para o custeio dos Projetos aprovados para a edição do "I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE" são no valor de R\$ 11.898,21 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

4.2 Os recursos previstos para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, e previstos na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2021.

4.3 O valor destinado aos projetos selecionados será de R\$ 1.487,00 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais) por projeto, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 27 de outubro de 2021.

Francisco Ronei Oliveira Souza
Coordenador do Departamento de Cultura
Decreto Nº 070 de 11 de Janeiro de 2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 297/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: JOSE ATILA NASCIMENTO DAMASCENO inscrita no CPF: 959.788.602-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 297/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 05 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2021, prolongando-se até o prazo de 05 de outubro de 2022, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 05 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADO
JOSE ATILA NASCIMENTO DAMASCENO,
inscrita no CPF: 959.788.602-20

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 005/2021

Processo Administrativo; 008/2021

Ata; 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Convênio do DERACRE – DEPARTA-

MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2021;

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;

Funcional programática – 02.08.26.782.0021.1003;

Fonte de Recursos – 07;

Valor global: R\$ 165.760,00 (cento e sessenta setecentos e sessenta reais);

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus atos anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva, atendendo o melhor interesse público, RESOLVE ANULAR a fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto Revitalização da Praça Esportiva na Rua Francisco Manoel Galdino para atender a secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos no MUNICÍPIO PLÁCIDO DE CASTRO, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro.

Plácido de Castro - AC, 28 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima

Presidente

Decreto nº 138/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

Pregão Presencial:011/2021

Processo Administrativo: 079/2021

Adesão: 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças elétricas, original/genuína ou peças a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de peças de produção original/genuína, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota municipal para atender ao que está exposto no convênio 033/2021 firmado com o DERACRE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, e a empresa L.M.PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 05.392.972/0001-92, com sede na Via Chico Mendes, nº 1472 – Bairro Triângulo, CEP 69.906-201, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Srª. Stanley Falcão Pontes, portador da Cédula de Identidade nº 344536 SSP/AC e CPF nº 517.245.372-53

EXERCÍCIO – 2021

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.26.782.0021.1003

FONTE DE RECURSOS: 007

Valor: R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/12/2021.

Data da Assinatura:27 de outubro de 2021.

Assinam: Camilo Da Silva (Prefeito) e pela contratada Sr. Stanley Falcão Pontes

AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus atos anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva, atendendo o melhor interesse público, RESOLVE ANULAR a fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto Modernização de Quadra de Esportes, Localizada na Rua Francisco Manoel Galdino, Visando atender ao contrato de repasse nº 886625/2019 – MINISTERIO DA CIDADANIA/MUNICIPIO PLÁCIDO DE CASTRO, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro.

Plácido de Castro - AC, 28 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima

Presidente

Decreto nº 138/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, através de sua Comissão de Licitação e seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOU nº 197 do dia 19 de outubro de 2021 e DOE N° 13.149 do dia 19 de outubro de 2021, editorial do TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, tendo por Construção do Porto para os Pescadores, Visando atender ao contrato de repasse nº 897199/2019 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MUNICIPIO PLÁCIDO DE CASTRO, para correções no processo administrativo do presente certame, em obediência aos ditames legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

Plácido de Castro/AC, 28 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima

Presidente

Decreto nº 138/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº087/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para o fornecimento de tubos de concreto destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Convênio do DERACRE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE e a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 14.175.523/0001-83, com sede na Rua Rio de Janeiro, Bairro Ivete Vargas, CEP. 69.900-214, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Osmir Lima da Fonseca, brasileiro, CPF nº 801.824.702-10

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	02.08.26.782.0021.1003	07	100.020,00	2021

Valor Global: 100.020,00 (sem mil e vinte reais).

Vigência: 31/12/2021.

Data da Assinatura; 27 de outubro de 2021.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante - Osmir Lima da Fonseca

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021/PMPC/AC

Modalidade Pregão Presencial SRP nº014/2021

Processo Adm. nº024/2021

V.M.S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 38.461.219/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 881, Bairro Ipase, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Sr Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 425169 SSP AC e CPF nº 528.022.722-68

Item	Especificações	Apres.	Unid	Quant. p/ Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA	10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1400	PRATI	R\$8,80	R\$ 12.320,00
2	ACEBROFILINA	5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1400	PRATI	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA	500MG - FRASCO-AMPOLA SOL. INJ.	AMPOLAS	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00
5	ACICLOVIR	200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2000	BRAINFARMA	R\$ 0,37	R\$ 740,00
6	ACICLOVIR	50MG/G - CREME	BISNAGAS	400	BRAINFARMA	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS)	100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	160000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
9	ÁCIDO ASCORBICO	200 MG/ML SOL ORAL FR GOT X 20 ML	FRASCOS	2800	NATULAB	R\$ 2,30	R\$ 6.440,00
11	ÁCIDO FÓLICO	05MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60000	HPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
12	ALBENDAZOL	400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5000	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
13	ALBENDAZOL	40MG/ML - SUSP. ORAL	FRASCOS	4800	PRATI	R\$ 1,85	R\$ 8.880,00
16	AMOXICILINA	500MG - CÁPSULA	COMPRIMIDOS	60000	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
17	AMOXICILINA	50MG/ML - SUSP. ORAL	FRASCOS	1800	PRATI	R\$ 4,90	R\$ 8.820,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	1000	E M S	R\$ 24,62	R\$ 24.620,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	E M S	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00
20	AMPICILINA	50 MG/ ML SUS ORAL	FRASCOS	400	PRATI	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
21	AMPICILINA	500MG - CÁPSULA	COMPRIMIDOS	12000	PRATI	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
22	ATENOLOL	25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	18000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
23	ATENOLOL	50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	BRAINFARMA	R\$ 0,11	R\$ 880,00
24	AZITROMICINA	500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	PRATI	R\$ 1,73	R\$ 13.840,00
25	AZITROMICINA	600 MG PO SUSP. ORAL	FRASCOS	800	PHARLAB	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1200	TEUTO	R\$ 14,07	R\$ 16.884,00
30	BEZILATO DE ANLODIPINO	5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 840,00
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL CX 200	FRASCOS	120	HIPOLABOR	R\$ 1,82	R\$ 218,40
36	CAPTOPRIL	25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	IMEC	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
38	CARVEDILOL	6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	E M S	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
39	CARVEDILOL	12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	E M S	R\$ 0,19	R\$ 570,00
40	CARVEDILOL	25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	E M S	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
41	CEFALEXINA	500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	18000	ABL	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
43	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%) SHAMPOO	FRASCOS	600	NATIVITA	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
44	CETOCONAZOL	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 450 (EMB HOSP)	COMPRIMIDOS	6000	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
45	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	BISNAGAS	1200	SOBRAL	R\$ 8,27	R\$ 9.924,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL	15 MG/5 ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	FRASCOS	1800	FARMACE	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00

48	CLORIDRATO DE AMBROXOL	30 MG / 5 ML XPE AD CT FR PET AMB X 120 ML	FRASCOS	1800	FARMACE	R\$ 4,92	R\$ 8.856,00
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2000	GEOLAB	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
50	CLORIDRATO DE CIPROFLOXA-CINO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 210	COMPRIMIDOS	8400	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 3.108,00
52	CLORIDRATO DE METFORMINA	850MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	80000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
53	CLORIDRATO DE METFORMINA	500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 840,00
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRA-MIDA	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1200	MARIO L	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRA-MIDA SOL. INJ.	FRASCO-AMPOLA	AMPOLAS	1800	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
63	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%) CREME	BISNAGAS	3600	PRATI	R\$ 2,53	R\$ 9.108,00
67	DICLOFENACO POTÁSSICO	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	COMPRIMIDOS	12000	CIMED	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
68	DIGOXINA	0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 400,00
69	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	FRASCOS	1600	HIPOLABOR	R\$ 2,48	R\$ 3.968,00
70	DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2800	FARMACE	R\$ 1,06	R\$ 2.968,00
71	DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1400	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
72	DIPIRONA	500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	68000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 10.880,00
74	ESPIRONOLACTONA	25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3500	ASPEN	R\$ 0,36	R\$ 1.260,00
76	ESTOLATO DE ERTROMICINA	500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2000	PRATI	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
82	FUROSEMIDA	40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 960,00
83	GLIBENCLAMIDA	5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	80000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
84	GENFIBROZILA	600 - MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4000	E M S	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
88	IBUPROFENO	600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	24000	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
89	IBUPROFENO	50MG/ML - SUSP. ORAL	FRASCOS (30ML)	1600	NATULAB	R\$ 2,72	R\$ 4.352,00
92	KOLAGENASE	0,6 UI/G + 10 MG/G POM GIN CT BG AL X 30 G + APLIC	BISNAGAS	100	CRISTALIA	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
97	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1000	CRISTALIA	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
100	LORATADINA	10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	BRAINFARMA	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
101	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
102	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 560,00
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1800	PRATI	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
104	MALEATO DE ENALAPRIL	10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	CIMED	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL	20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	48000	BELFAR	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
107	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS AMB X 30 ML (EMB HOSP)	FRASCOS	1200	NATULAB	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
108	MESILATO DE DOXAZOSINA	2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2160	SANDOZ	R\$ 0,45	R\$ 972,00
109	MESILATO DE DOXAZOSINA	4MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2160	SANDOZ	R\$ 0,79	R\$ 1.706,40
110	METILDOPA	250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	SANVAL	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
113	METRONIDAZOL	250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
114	METRONIDAZOL	400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	LEGRAND	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
115	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2000	ZYDUS	R\$ 0,29	R\$ 580,00
116	NIFEDIPINO	10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6000	BRAINFARMA	R\$ 0,10	R\$ 600,00
117	NIFEDIPINO	20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	BRAINFARMA	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
118	NIMESULIDA	100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 600 (EMB HOSP)	COMPRIMIDOS	24000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
119	NIMESULIDA	50 MG/ML SUS OR CT 50 FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRASCOS	600	CIMED	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
131	OMEPRAZOL	20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	36000	BELFAR	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
133	PARACETAMOL	500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	24000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
134	PARACETAMOL	750MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
139	PREDNISONA	5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 720,00
140	PREDNISONA	20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
141	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊS CX/C/500	ENVELOPES	4000	NATULAB	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
142	SECNIDAZOL	1000 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMPRIMIDOS	3600	PHARLAB	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
145	SINVASTATINA	20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	18000	SANDOZ	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
146	SINVASTATINA	40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6000	SANDOZ	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETO-PRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	600	E M S	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETO-PRIMA	400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
		VALOR GLOBAL					R\$ 453.749,80

DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.651.546/0001-21, com sede na Rua Abrahim s. Farhat, nº 57, Lot São Jose, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Sr Leandro Silva do Nascimento, portador(a) da Cédula de Identidade nº 366.114 SSP AC e CPF nº 744.128.332-91

Item	Especificações	Apres.	Unid	Quant. p/ Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	ÁCIDO ASCORBICO	500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	36000	NATULAB	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
10	ÁCIDO ASCORBICO	200 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5ML (EMB HOSP)	AMPOLAS	1200	SANTISA	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00

MD IMP. E EXP. EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 27.664.758/0001-80, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 494, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Sr Marcelo Brilhante Cabanella, portador(a) da Cédula de Identidade nº 213.668 SSP AC e CPF nº 391.252.382-72.

Item	Especificações	Apres.	Unid	Quant. p/ Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA	500MG - FRASCO - AMPOLA SOL. INJ.	AMPOLAS	300	UNIÃO QUIMICA	R\$12,70	R\$ 3.810,00
28	BENZOATO DE BENZILA	250 MG/ML EMU TOP CX 100 FR VD AMB X 60 ML (EMB HOSP)	FRASCOS	600	IFAL	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	800	BELFAR	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMPRIMIDOS	6000	PHARLAB	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
42	CEFALEXINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	1200	ABL	R\$12,88	R\$ 15.456,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	BELFAR	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	800	IFAL	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
90	ITRACONAZOL	100MG - CÁPSULA	COMPRIMIDOS	1000	GEOLAB	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
111	METILDOPA	500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	E M S	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
112	METRONIDAZOL	100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGAS	1800	PRATI	R\$ 6,89	R\$12.402,00
121	NISTATINA	100.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	1200	PRATI	R\$ 9,50	R\$11.400,00
123	NISTATINA;METRONIDAZOL	100 MG/G + 20.000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 50 G + 500 APLIC (EMB HOSP)	BISNAGAS	1800	PRATI	R\$ 9,59	R\$ 17.262,00
125	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	800	PRATI	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
132	PARACETAMOL	200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS (15ml)	1200	NATULAB	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
136	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS	COMP REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMIDOS	36000	PHARMACIE	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
138	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS	SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	1200	MEDQUIMICA	R\$ 5,92	R\$ 7.104,00
143	SIMETICONA	40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT)	COMPRIMIDOS	6000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
151	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XAROPE	FRASCOS	300	PRATI	R\$ 2,39	R\$ 717,00
154	SULFATO FERROSO	25 MG/ML GOTAS	FRASCOS	600	AIRELA	R\$ 1,58	R\$ 948,00
VALOR GLOBAL							R\$ 111.421,00

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Sr João Pedro Maques da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11776609 SSP AC e CPF nº 032.250.592-50

Item	Especificações	Apres.	Unid	Quant. p/ Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
46	CLORETO DE SÓDIO	0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCOS	600	NATULAB	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
51	CLORIDRATO DE HIDRAZINA	25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	COMPRIMIDOS	2000	NOVARTIS	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
58	CLORIDRATO DE PRO-METAZINA	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	400	SANVAL	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
59	CLORIDRATO DE PRO-PRANOLOL	40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	36000	SANVAL	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
64	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%) SUSP. OFTÁLMICA	FRASCOS	800	E M S	R\$ 5,48	R\$ 4.384,00
77	ESTOLATO DE ERITROMICINA	50 MG/ML SUSPEN-SÃO ORAL	FRASCOS	400	PRATI	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
93	LACTULOSE	667 MG/ML XAROPE	FRASCOS	600	NATURELIFE	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
126	NITROFURANTOÍNA	100 MG CÁPSULA	COMPRIMIDOS	6000	TEUTO	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
130	ÓLEO MINERAL	ÓLEO PARA USO ORAL	FRASCOS	400	FARMAX	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
144	SINVASTATINA	10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 450,00
152	SULFATO FERROSO	40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	16000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 960,00
		VALOR GLOBAL					R\$ 26.606,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2021.

ASSINAM: Camilo da Silva pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro (Contratante) e Lucas Rodrigues da Conceição pela empresa V.M.S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI, Leandro Silva do Nascimento pela empresa DELTA IMP. E EXP EIRELI - ME, Marcelo Brilhante Cabanella pela empresa MD IMP. E EXP EIRELI, João Pedro Marques da Silva pela empresa BIOLAR IMP E EXP EIRELI (Contratada).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.492 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera o Decreto nº 1278 de 02 de setembro de 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/PGM Nº 492/2021, da Procuradoria Geral do Município,
DECRETA:

Art. 1º O §4º do art. 2º do Decreto nº 1.278, 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§4º O disposto neste artigo não se aplica aos Agentes Políticos, aos integrantes da carreira de Procurador do Município, aos Coordenadores e aos Diretores da estrutura administrativa municipal”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.493 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.199 de 05 de agosto de 2021, que cria o grupo de trabalho institucional para elaborar plano para a reorganização do uso do espaço público e comércio popular do Centro de Rio Branco e outras providências;
Considerando o expediente OF/GAB/SAFRA/Nº1.224/2021, de 18 de outubro de 2021, bem como MEMO/GABPRE/Nº 806/2021, 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos IV e V do art. 1º do Decreto nº 1.199, de 05 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

IV – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico:

a) Titular: Fabíula Santos Moreira;

b) Suplente: Gabriel Ribeiro de Novaes Lima.”

V – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico/Aquiri Shopping:

a) Titular: Marjorie Rita de Cássia Carvalho de Souza;

b) Suplente: Kelen Rejane Nunes Sobrinho.”

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 1.199, de 05 de outubro de 2021, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.494 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 740 de 26 de março de 2021, que nomeia os Membros Efetivos e respectivos Suplentes do Conselho de Transporte Público do Município de Rio Branco;

Considerando o expediente ofício nº02/2021/CMTP, de 15 de outubro de 2021, bem como MEMO/GABPRE/Nº 808/2021, 19 de outubro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º O inciso IX do art. 1º do Decreto nº 740, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IX - União das Associações de Moradores de Rio Branco – UMAMRB

a) Titular: Igor Ramon Queiroz de Souza Gama;

b) Suplente: Jorge Wenderson Vieira Cavalcante;"

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 740, de 26 de março de 2021, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria.

Rio Branco

– Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.495 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.647/2007, de 28 de setembro de 2007, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.826, de 28 de janeiro de 2011, que altera a Lei Municipal nº. 1.647/2007, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o expediente OF.CME.Nº50/2021, de 21 de outubro de 2021, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº820/2021, de 21 de outubro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 04 (quatro) anos, abaixo relacionados:

I – Representantes da Universidade Federal do Acre – UFAC:

a) Titular: Giane Lucélia Grotti Silveira;

b) Suplente: Murilena Pinheiro de Almeida;

II – Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Acre – SINEPE/AC:

a) Titular: Geane Lucas da Cruz;

b) Suplente: Silvana Lúcia Armani;

III – Representantes da Organização Mundial para Educação Pré- Escolar – OMEP-BR-AC:

a) Titular: Ana Luce Galvão Moreira da Cruz;

b) Suplente: Vâomea Maria de Araújo;

IV – Representantes da Educação Infantil Municipal – SEME:

a) Titular: Flávia Pereira Corrêa Silva;

b) Suplente: Sheyla Oliveira da Silva;

V – Representantes do Ensino Fundamental Municipal – SEME:

a) Titular: Fabiana da Costa Silva;

a) Suplente: Jairo Antônio Marques Nogueira;

VI – Representantes da Educação Especial Municipal – SEME:

a) Titular: Eliane Leite da Rocha;

b) Suplente: Sandra Regina Asfury Martins Oliveira;

VII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre – SINTEAC:

a) Titular: Rosana Sousa do Nascimento;

b) Suplente: Antônio Edson Pinheiro;

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Titular: Luziele Alves Dias;

b) Suplente: Iana Sara Bacelar Sarquis;

Art. 2º Nomear os membros efetivos e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 (dois) anos, abaixo relacionados:

I – Representantes do Conselho Estadual de Educação – CEE:

a) Titular: Maria Zélia da Silva Mendonça;

b) Suplente: Maria Regiane Araújo da Costa;

II – Representantes do Sindicato dos Professores do Acre – SINPROACRE:

a) Titular: Getúlio da Luz Soares;

b) Suplente: Débora Freitas Profeta Bezerra;

III – Representantes do Colegiado de Diretores das Escolas Públicas Municipais – CODEP:

a) Titular: Denise de Souza;

b) Suplente: Júlia Ferreira Silva;

IV – Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular: Cámalia Menezes;

b) Suplente: Paulo Henrique Oliveira da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.487 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Doullas Jonathan Santiago de Souza, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação para ordenar despesas da folha de pagamento, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, incluir na folha de pagamentos benefícios e vantagens de servidores previstos em lei, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB**

PORTARIA Nº 209 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 110/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Sandro da Silva Miranda, assinado dia 24/09/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 066/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 713239

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTRARIA Nº 210 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 119/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Verônica de Souza Cavalcante, assinado dia 20/10/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 075/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 713239

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTRARIA Nº 211 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 118/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Danieli Dhéssica Souza do Nascimento, assinado dia 20/10/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 074/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 713239

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTRARIA Nº 162, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Daniel da Silva Serafim, Contador do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, para, em Goiânia/GO, participar do 54º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e 1º Congresso de Previdência da Agroprev no período de 09 a 13 de novembro de 2021, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/Goiânia/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Rodrigues Santiago

Diretor-Presidente do RBPREV

Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTRARIA Nº. 165 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o art. 3º da Portaria nº. 153/2021 do Gabinete do Senhor Prefeito que trata da necessidade de uniformização das publicações no Diário Oficial do Estado e toma outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rutileny Cristina de Brito Lima Bastos – Agente Administrativo, matrícula n.º 700096, como responsável pelo encaminhamento dos arquivos do SAERB, para publicação no Diário Oficial do Estado, ficando responsável:

I – Pelo conteúdo do material remitido à publicação;

II – Pelo acompanhamento da publicação do documento enviado;

III – Pela formação correta do material remetido;

IV – Pela solicitação de cancelamento, quando necessário, nos termos da Portaria nº 153/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Decreto Munic. n.º 1.481/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 166 DE 28 DE OUTUBRRO DE 2021

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o art. 3º da Portaria nº. 153/2021 do Gabinete do Senhor Prefeito que trata da necessidade de uniformização das publicações no Diário Oficial do Estado e toma outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Kelyane Souza da Silva, CPF nº 919.404.782-00, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Técnica do SAERB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Decreto Munic. n.º 1.481/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 144/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160034/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 22907/2021 - SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

CONTRATO Nº: 01160034/2021

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DA RUA MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Engº Civil Joselito José da Nobrega - CREA nº 5991-D/PB; e,

FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. em Topografia Jorge Emilio Progenio Ribeiro - CREA 5003-D/AC.

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;

GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 145/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160035/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 23019/2021 - SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

CONTRATO Nº: 01160035/2021

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Engº Civil Joselito José da Nobrega - CREA nº 5991-D/PB; e,

FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. em Topografia Jorge Emilio Progenio Ribeiro - CREA 5003-D/AC.

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;
GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 146/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160036/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 093/2021 - SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

CONTRATO Nº: 01160036/2021

CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Execução de Serviços Remanescentes de Revitalização do Mercado Aziz Abucater, no município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Tecn. José Maria Leão do Amaral - CREA nº 8981-D/AC; e,

FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. Francisco Rodrigues de Lima - CREA 2563-D/AC;

FISCAL TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA nº 8287 –D/AC.

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;

GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 147/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160037/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 031/2021 - SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 0032021.

CONTRATO Nº: 01160037/2021

CONTRATADA: CONSÓRCIO INNOVE – EMPRESAS INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e EURO CONSTRUÇÕES EIRELI,

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO BAIRRO RAIMUNDO MELO (CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS).

FISCAL TITULAR: Tecn. Francisco Rodrigues de Lima - CREA 2563-D/AC; e,

FISCAL SUBSTITUTO: Engº Civil Raphael Nobrega Balbino - CREA 9108-D/AC;

FISCAL TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA nº 8287 –D/AC.

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;

GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTEARIA Nº 148/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160040/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 066/2021 - SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

CONTRATO Nº: 01160040/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO VILA BETEL, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE

FISCAL TITULAR: Engº Civil Raphael Vitorino Nobrega Balbino - CREA 9108-D/AC; e;

FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. Francisco Rodrigues de Lima - CREA 2563-D/AC; e,

FISCAL TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar - CREA nº 8287-D/AC.

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;

GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 26 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 163/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o expediente OF/RBPREV/GABPRES/Nº 349/2021, de 06 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Osvaldo Rodrigues Santiago, no período de 09/11/2021 a 13/11/2021, para participar do 54º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência - ABIPEM, na cidade de Goiânia/GO e, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Goiânia/GO/Rio Branco, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Designar Felipe Moura Sales, Diretor de Previdência no Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, para responder, cumulativamente, pela Presidência do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, enquanto durar a ausência do titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

TIÃO BOCALOM

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município; e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO (GRUPO 04)										
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO DOCUMENTO
1.	ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	704194-5	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4823/2021	470/2021
2.	ADRIANA SILVA DE MENEZES	706729-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	4961/2021	505/2021
3.	ANA CAROLINA DOS REIS FONTINELE	710135-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4895/2021	486/2021
4.	CLICIA PAULA COSTA DE ANDRADE	709975-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4993/2021	517/2021
5.	DÁRCILA DO COUTO MOURA	709965-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4398/2021	375/2021
6.	ELIZANGELA DA SILVA GOMES	710136-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	10/03/2021	5741/2021	652/2021
7.	EVELIN TORRES LOPES GOMES	710150-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	5017/2021	530/2021
8.	FRANCISCA CARLA DE ALENCAR VIEIRA	541843-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4985/2021	514/2021
9.	FRANCISCA LETÍCIA PINTO DE CARVALHO	707325-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4405/2021	380/2021
10.	GIRLANE BRANA VILELA	709267-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5108/2021	555/2021
11.	GLAUCIMAR PEREIRA LEMOS	710083-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4763/2021	451/2021
12.	LEIDIANE SOUZA DA SILVA MENDONÇA	710026-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4821/2021	468/2021
13.	MAIARA DA SILVA BARRETO	710081-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4901/2021	489/2021
14.	MARCOS SOUZA FEITOZA	709964-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4809/2021	462/2021
15.	MARIA AMÉLIA LIMA DA SILVA	709349-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4899/2021	488/2021
16.	MARIA ANTONIA DA SILVA SOUZA	541960-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4804/2021	459/2021
17.	MARIA DE FATIMA MENEZES DE OLIVEIRA	710407-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5115/2021	556/2021
18.	MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA BRAGA	709509-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4815/2021	465/2021
19.	MARIA HELENA COCO SANTOS	710038-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4755/2021	450/2021
20.	MARIA JOSÉ ONOFRE MAIA	708978-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	09/03/2021	5502/2021	621/2021
21.	MARSELHA SILVA DE SOUZA	708733-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4718/2021	443/2021
22.	MIZRAIAM LIMA CHAVES	707348-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4834/2021	475/2021
23.	PAULO VIEIRA DE CASTRO	710190-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	5344/2021	583/2021
24.	REZENDE FERNANDES GOUVEIA	709314-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4889/2021	484/2021
25.	ROBERTA KELLY RUFINO AREAL	546292-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	09/03/2021	4796/2021	457/2021
26.	SARA DE SOUZA NOBRE	707709-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4881/2021	482/2021
27.	SILVANA DO NASCIMENTO DIOGENES	710172-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4966/2021	507/2021
28.	TAMYLA CRISTINA ALVES DE SOUSA	709374-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5311/2021	578/2021
29.	URSULA MARIA MAIA NOGUEIRA SILVA	710041-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4806/2021	460/2021
30.	VALDILEIDE VALE DE OLIVEIRA SOUZA	709917-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	09/03/2021	5539/2021	623/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município; e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO (GRUPO 04)										
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO DOCUMENTO
1	ARMINDA TIBURCIO DA SILVA	545000-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR P2	01/06/2021	14845/2021	1644/2021
2	AURENICE DA SILVA MACHAREL	542867-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	COORDENADOR PEDAGÓGICO	23/07/2021	20940/2021	2298/2021
3	GERALDA MAGELA DE SOUZA FREITAS	542789-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR P2	10/06/2021	15530/2021	1766/2021
4	JUARINA RIBEIRO DE LIMA GUARIZE	537161-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR P2	19/03/2021	6322/2021	802/2021
5	VALDENARA CRISOSTOMO MONTEIRO ROCHA	82066-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR COORDENADOR	30/06/2021	17927/2021	2012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município; e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO (GRUPO 04)										
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO N°	DOCUMENTO N°
1	ALEX DO NASCIMENTO ARAÚJO	709847-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/04/2021	7417/2021	946/2021
2	ANA LUCE GALVÃO MOREIRA	705794-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	5062/2021	541/2021
3	ANA PAULA JERONIMO BATISTA	708410-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4831/2021	472/2021
4	ARMANDO BORGES DOS SANTOS	708741-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/08/2021	22030/2021	-----
5	ARYLSOM GUEDES CABRAL	542871-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	16/06/2021	16426/2021	1852/2021
6	EDELENE PEDRO DA SILVA	710181-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4886/2021	486/2021
7	ELISSANDRA ALENCAR RAMOS	704258-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4946/2021	498/2021
8	ENIA MEIRE MORAIS CUNHA QUEIROZ	710245-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	12/03/2021	5827/2021	668/2021
9	FRANCISCA DA SILVA TEIXEIRA	710047-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5149/2021	557/2021
10	FRANCISCA ECILDA DE OLIVEIRA SANTOS	708277-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	18/03/2021	6043/2021	749/2021
11	FRANCISCO BRUNO VITORINO AMORIM	710130-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	18/03/2021	6049/2021	750/2021
12	IVANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO CACAU	710184-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4383/2021	325/2021
13	JAMAICA BEZERRA PONTES DA PAIXÃO	543581-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	19/03/2021	6158/2021	765/2021
14	LEY DA SILVA LIMA CASTRO	705804-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	18/03/2021	6087/2021	762/2021
15	LISLANE SUELLEN SOUZA DA SILVA	708330-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5199/2021	565/2021
16	MARIA MADALENA PEREIRA NEVES RAMOS	710585-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	4833/2021	474/2021
17	OCILEUDO DE OLIVEIRA HOLANDA	708148-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	12/03/2021	5758/2021	661/2021
18	RAYLANA DA COSTA VIANA	708322-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	5058/2021	538/2021

19	ROGÉRIO MAIA DO VALE QUEIROZ	707065-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4967/2021	508/2021
20	SANDRA FAÇANHA DE LIMA	704963-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/04/2021	7378/2021	941/2021
21	SHYRLEY DA SILVA ALENCAR FIGUEIRÊDO	710194-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/04/2021	7406/2021	944/2021
22	SUYLANE SALES DA MOTA ARAÚJO	710811-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	22/07/2021	20832/2021	2290/2021
23	VANDERLEIA NASCIMENTO DA SILVA	703139-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5105/2021	554/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município; e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO (GRUPO 04)										
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APOS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO N°	DOCUMENTO N°
1	ANA CLÁUDIA SOUSA DE ARAÚJO	706190-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4714/2021	442/2021
2	ANGÉLICA COSTA DE LIMA	710219-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4704/2021	440/2021
3	ANGETRINA PAULINO DE FREITAS	537310-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5415/2021	586/2021
4	ANNA ALICE DA SILVA E SILVA	710581-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	22/03/2021	6534/2021	835/2021
5	ANTONIA ARAÚJO DA SILVA MALVEIRA	704134-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5110/2021	547/2021
6	CIRLEIDE MORAES DA MOTA	710616-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4780/2021	455/2021
7	DARCILENE BEZERRA MEDEIROS	706179-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5083/2021	543/2021
8	DEBORA JANUARIO DOS SANTOS	708320-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4408/2021	382/2021
9	ERCILIA JOSÉ CABREIRO	544699-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	22/03/2021	6311/2021	795/2021
10	ERENICE GOMES PINHEIRO CRUZ	707224-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	26/03/2021	6746/2021	869/2021
11	FRANCISCA TEIXEIRA GERMANO	705859-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	17/03/2021	6715/2021	865/2021
12	GEESSÉ DE FREITAS ROCHA	708196-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	04/03/2021	4988/2021	515/2021
13	HELEN CARLA SOMBRA DA COSTA SOUZA	707225-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4706/2021	441/2021
14	IVANETE AZEVEDO DA SILVA SOUZA	710176-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4736/2021	447/2021
15	IVANUSIA DO NASCIMENTO ALVES COELHO	703065-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	22/03/2021	6213/2021	773/2021
16	JOELMA RICARDO DE LIMA COSTA	703067-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	23/03/2021	6232/2021	774/2021
17	JHONATHAN MARTINS DA COSTA	705441-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	09/03/2021	5737/2021	651/2021
18	JOSÉ JÚNIOR PEREIRA ARAÚJO	710113-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5411/2021	585/2021
19	MARIA CÁSSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	708271-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4819/2021	467/2021
20	MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO ALMEIDA	704108-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	02/03/2021	4400/2021	371/2021
21	ODINÉIA SOUZA DOS SANTOS	710611-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	02/03/2021	4401/2021	376/2021
22	RAIMUNDA MARIA DE SOUZA	710226-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4748/2021	449/2021
23	REGINALDO MENDONÇA BARRETO	709952-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5116/2021	548/2021
24	ROSIMEIRE MARIA DE ALMEIDA ROCHA	710042-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	5154/2021	559/2021
25	SAHARA DOS REIS COST	708632-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4388/2021	367/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município; e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO (GRUPO 04)										
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO N°	DOCUMENTO N°
1	CRISTIANE VIDAL	710223-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	02/03/2021	4396/2021	374/2021
2	ELISMAR PEREIRA DE SOUZA	705896-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/03/2021	4406/2021	381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município; e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO (GRUPO 04)											
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO DOCUMENTO	
1	DANIELA GOMES BATISTA DE ARAÚJO	710594-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	16/03/2021	6016/2021	736/2021	
2	JARLENE TORRES CAMPOS	707251-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	16/03/2021	5954/2021	720/2021	
3	MEIRIZAN DE OLIVEIRA MELO	709931-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	18/03/2021	6366/2021	807/2021	
4	WARLESSON OLIVEIRA DA SILVA	710179-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	18/03/2021	6031/2021	742/2021	
5	JULIANE RENATA NASCIMENTO BRASIL	700305-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	19/03/2021	6151/2021	763/2021	
6	MARIA RAIMUNDA SILVA REGADOS	537447-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	22/03/2021	6326/2021	803/2021	
7	ITALO SILVA ANDRADE	710106-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/04/2021	7434/2021	948/2021	
8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	708591-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/04/2021	7462/2021	951/2021	
9	DANIELA MARIANO DE ALMEIDA SOUZA	703721-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	20/04/2021	9374/2021	1138/2021	
10	ALDILENE ALVES DE AZEVEDO SILVA	709995-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	08/05/2021	15264/2021	1721/2021	
11	ANGELICA VASCONCELOS DE SOUZA FREITAS	709991-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	05/03/2021	4776/2021	453/2021	
12	MARIA BARBOSA DE ASSIS DA SILVA	710331-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	01/06/2021	14888/2021	1648/2021	
13	CARLA CRISTINA FERREIRA LIMA	704010-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	02/07/2021	18248/2021	2037/2021	
14	MISMA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	710722-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	21/07/2021	20647/2021	2276/2021	
15	ELANE DE SOUZA CARNEIRO	710327-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	28/07/2021	22772/2021	-----	
16	LIDIA DA SILVA GOMES JACOME	702770-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	Professor	03/08/2021	22730/2021	-----	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: Primeiro

Nº do Contrato: 011/2021

Modalidade: Termo de Adesão SMCC nº 004/2021

Parecer Jurídico nº 017/2021

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa RIO BRANCO FORTE EIRELI

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo, tem como objeto acrescentar ao Contrato CASA CIVIL nº 011/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo (motoboy), o prazo por igual período, por mais 06 (seis) meses, e o valor em 20% (vinte por cento) ao valor do contrato inicialmente contratado.

Valor do Aditivo: R\$ 22.634,52 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Data de assinatura: 21 de outubro de 2021.

Signatários: pelo Contratante, Valtim José da Silva, e pela Contratada Kailly Cristinalva Silva da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Origem: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de novembro de 2021, através do www.licitacoes-e.com.br nº 904797 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco - AC, 28 de outubro de 2021.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 01/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250245/2021

Processo Nº 024/2021 – CPL/PMRB

Partes: M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.394.853/0002-50, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021, Ata de Registro de Preços nº 029/2021

Objeto: Fornecimento de materiais agregados minerais (brita nº1).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvingido, pela Contratada, M.S.M. INDUSTRIAL LTDA.
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

**EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 110/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SANDRO DA SILVA MIRANDA**

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento Parque Cultural, ocorrerá no dia 26/09/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 24/09/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Sandro da Silva Miranda, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

**EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 118/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DANIELI DHÉSSICA SOUZA DO NASCIMENTO**

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento do outubro rosa, ocorrerá no dia 21/10/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 20/10/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Danieli Dhéssica Souza do Nascimento, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

**EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 119/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ VERÔNICA DE SOUZA CAVALCANTE**

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento do outubro rosa, ocorrerá no dia 21/10/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.
Rio Branco/AC, 20/10/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Verônica de Souza Cavalcante, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 032/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 12/11/2021 Horário: 12h00min Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841

Rio Branco, 27 de outubro de 2021.

Edvilson Moura da Silva

Diretor de Gestão Administrativa

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Decreto nº. 059/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 046/2019.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto Do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ 762.772,00

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: Nº 011

Ano da Modalidade: 2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, como também a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica acrescido o valor de R\$ 181.816,78 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor global ao contrato de R\$ 944.588,78 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09/11/2021 ao dia 07/01/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se à em conformidade com art. 57, § 1º e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Acréscimo de Valor: R\$ 181.816,78 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Vigência do Aditamento: vigência do dia 09/11/2021 ao dia 07/01/2022.
Programa de Trabalho: 15.451.0106.1349.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramais) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 –
Fonte de Recurso: 106 - (CONVÉNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846791/2017.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Signatários – Contratada: Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 094/2020.

Nº do Processo: 26.882/2020 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Continuados de Manutenção Viária no Município de Rio Branco/Acre, no Município de Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 5.994.000,00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: Nº 039

Ano da Modalidade: 2020

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente a Execução de Serviços Continuados de Manutenção Viária no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (trinta), dias a contar do dia 19/10/2021 ao dia 16/01/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se à em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência 19/10/2021 ao dia 16/01/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.452.0106.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e Ramais) - Rubrica Orçamentária: 33.91.39.00 – Fonte 01 (Recurso Próprio).

Signatários: Contratante: O Secretário Antônio Cid Rodrigues - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários: Contratada José Assis Benvido - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo de Protocolo nº 25095/2021/SEINFRA da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município Nº 2021.02.001189, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, para Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana, no município de Rio Branco - Acre.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.17.512.0106.1341.0000 - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), cujo valor é de R\$ 1.025.876,01 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e um centavo).

Rio Branco-AC, 28 de outubro de 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (armários, arquivos, cadeiras e outros).

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de novembro de 2021, através do www.licitacoes-e.com.br nº 904982 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco - AC, 28 de outubro de 2021.

Jéssica Dantas Benvindo

Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – CPL 01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2021 – CPL 01/PMRB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Processo CPL 01/PMRB N°. 201/2021, fica prorrogada para o dia 22 de novembro de 2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), e as datas de retiradas do edital serão do dia 05/11/2021 a 19/11/2021.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz

Presidente da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

UNIDADE EDUCATIVA JUVENAL ANTUNES

CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx JUVENAL ANTUNES Nº 01/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 05/2021

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx JUVENAL ANTUNES e a Empresa SONIA MARIA FILGUEIRAS DA SILVA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Juvenal Antunes.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 1.875,00(um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2021. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021.

ASSINAM: Geesse Freitas Rocha Presidente do Conselho Escolar/UEx Juvenal Antunes (contratante) e a Senhora Sonia Maria Filgueiras da Silva, Sonia Maria Filgueiras da Silva (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
 UNIDADE EDUCATIVA JUVENAL ANTUNES
 CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx JUVENAL ANTUNES Nº 01/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 05/2021

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx JUVENAL ANTUNES e a Empresa SONIA MARIA FILGUEIRAS DA SILVA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Juvenal Antunes.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 1.875,00(um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2021. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021.

ASSINAM: Geesse Freitas Rocha Presidente do Conselho Escolar/UEx Juvenal Antunes (contratante) e a Senhora Sonia Maria Filgueiras da Silva, Sonia Maria Filgueiras da Silva (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

PROCESSO Nº 179/2021-CPL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021

VALIDADE: 12 MESES

1) D. L. RAMOS -ME – CNPJ 05.146.814/0001-52, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 01.013.445/001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 24, Conjunto Solar- Vila Ivonete, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor Deril Luiz Ramos, inscrito no CPF nº.347.089.440-04, telefone:(68) 3227-1111 e-mail: d.lramos@uol.com.br.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa térmica com capacidade mínima de 12 (doze) litros.	Unidade	SOPRANO	40	R\$ 112,50	R\$ 4.500,00
2	Caixa térmica com capacidade mínima de 48(50) litros	Unidade	SOPRANO	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ata de Registro de Preços nº 004/2021

Processo nº 136/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 060/2021 CPL02/PMRB

VALIDADE: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 27 de Outubro de 2021.

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, E DO OUTRO LADO A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços da prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 060/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados, sob a forma de Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, na sede da CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispõe o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 20.345.453/0001-67 e Inscrição Estadual Nº. 01.042.293/001-37, com sede na Rua Santo Afonso, Nº 52, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69.900-803, neste ato representado por pelo Senhor Francisco Jânio da Costa Aguiar. Fone: (68) 2102-0696 / (65) 3028-4200 / 99914-0809. E-mail: f.m.licitacao.ltda@bol.com.br

Item	Descrição	Qtde	UND.	Valor unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. Cargo: Atendente.	20	Posto	3.933,28	78.665,60	943.987,20
02	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. Cargo: Supervisor	30	Posto	6.114,68	183.440,40	2.201.284,80

03	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. Cargo: Coordenador Operacional	10	Posto	7.874,99	78.749,90	944.998,80
TOTAL						340.855,90 4.090.270,80

Rio Branco/Acre, 27 de outubro de 2021.

Assinam:
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE
 Francisco Jânio da Costa Aguiar
F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100177/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Científica Médica Hospitalar Ltda., CNPJ nº 07.847.837/0001-10

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10, com sede na Av. Anápolis, s/nº, Quadra 29-A Lote 06, Aparecida de Goiânia - GO, representado neste ato pelo senhor Jarleys Ferreira da Silva, CPF: 586.674.742-15, RG 024.1476 SSP/AC.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Unidade	10.000	0,22	2.200,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Unidade	75.000	0,52	39.000,00
Valor Total:					R\$ 41.200,00

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Jarleys Ferreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100178/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Premium Hospitalar Eireli., CNPJ nº 27.325.768/0001-91

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Premium Hospitalar Eireli. – CNPJ: 27.325.768/0001-91; com sede na R 2, s/nº, Quadra 04 Lote 19, Residencial Fonte das Aguas, Goiânia - GO, representado neste ato pelo senhor Luiz Alfredo Lima, CPF: 064.528.653-23, RG 2008050283-5.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
190	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 20G	Unidade	600	17,00	10.200,00
Valor Total:					R\$ 10.200,00

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Luiz Alfredo Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100179/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e UNI Hospitalar Ltda., CNPJ nº 07.484.373/0001-24

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamentos.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

UNI Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.484.373/0001-24; com sede na Rua Alagoas, nº 253, 241 e 231, IPSEP, Recife - PE, representado neste ato pelo senhor Christian Mendes Oliveira, CPF: 484.301.613-68, RG 90013006830 SSP/CE.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
50	CEFTRIAKO A 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA-MUSCULAR ACOMPANHADA COM AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML (LIDOCAÍNA 1%)	Unidade	3.000	8,09	24.270,00
Valor Total:					R\$ 24.270,00

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Christian Mendes Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100180/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 81.706.251/0001-98; com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº100, Bairro cidade industrial, Curitiba - PR, representado neste ato pelo senhor Sirlei Terezinha Zambrini, CPF: 457.063.879-15, RG 3104120-1 SSP/PR.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
153	ÓLEO MINERAL 100% PURO 100ML	Unidade	2.500	2,40	6.000,00
Valor Total:					R\$ 6.000,00

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Sirlei Terezinha Zambrini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100181/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Recol Distribuição e Comercio Ltda., CNPJ nº 04.598.413/0001-70

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 185.877,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Recol Distribuição e Comercio Ltda. – CNPJ: 04.598.413/0001-70; com sede na Via Chico Mendes, nº1256, KM 0, Rio Branco - AC, representado neste ato pelo senhor Adalcimar Marques Américo, CPF: 183.221.402-82, RG 12135 SSP/AC.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	Unidade	2.000	1,14	2.280,00
113	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	Unidade	20.000	0,39	7.800,00
121	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	Unidade	400	1,02	408,00
127	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL 50ML	Unidade	50	54,78	2.739,00
180	STRYPHNODENDRON DSTRINGENS(MART) COVILLE EXTRATO SECO A 50% 60MG/G COM 20G- FITOTERÁPICO USO TÓPICO	Unidade	3.000	57,55	172.650,00
Valor Total:					R\$ 185.877,00

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Adalcimar Marques Américo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100182/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 372.919,00 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos e dezenove reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Centermedi comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 03.652.030/0003-32; com sede na Ac Florenal Ribeiro, nº1551-D, Quedas do Palmital, Chapecó - SC, representado neste ato pelo senhor Vilson Szymaaski, CPF: 162.522.250-53, RG 102180736.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO CÁPRICO + ÁCIDO CAPRÓICO + ÁCIDO LÁURICO + ÁCIDO LINOLÉICO + LECITINA + PALMITATO DE RETINOL. ACETATO DE TOCOFEROL + ALFA-TOCOFEROL) 100ML	Unidade	200	3,27	654,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	Unidade	20.000	0,21	4.200,00
40	CAPTROPIL 25MG	Unidade	600.000	0,04	24.000,00
47	Carvedilol 3,125MG	Unidade	120.000	0,12	14.400,00
51	CETOCONAZOL 200MG	Unidade	50.000	0,22	11.000,00
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	Unidade	1.500	1,49	2.235,00
83	DOXICICLINA 100MG	Unidade	50.000	0,18	9.000,00
96	FINASTERIDA 5MG	Unidade	6.000	0,40	2.400,00
98	FLUOXETINA 20MG	Unidade	300.000	0,08	24.000,00
104	GUACO(MIKANIA GLOMERATA S.)117,6MG/ML XAROPE COM NO MÍNIMO 100ML	Unidade	5.000	2,35	11.750,00
139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	Unidade	1.000	0,58	580,00
143	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL COM NO MÍNIMO 80ML	Unidade	1.000	6,90	6.900,00
152	NITROFURANTOÍNA 100MG	Unidade	40.000	0,32	12.800,00
154	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER COM NO MÁXIMO 14 CÁPSULAS)	Unidade	1.000.000	0,11	110.000,00
160	PAROXETINA 20MG	Unidade	150.000	0,23	34.500,00
162	PERMETRINA 5%(5MG/ML) LOCÃO CREMOSA 60ML	Unidade	10.000	2,75	27.500,00
169	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	Unidade	50.000	0,03	1.500,00
172	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: NaCl...2,6G,KCl...1,5G, GLICOSE ANIDRA...13,5G CITRATO DE SÓDIO DIDRATADO...2,9G) PÓ P/ 1LITRO DE SOLUÇÃO	Unidade	30.000	0,65	19.500,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM (200 MG. 40MG) / 5ML SUSP. ORAL, 100ML	Unidade	5.000	5,00	25.000,00
187	SULFATO FERROSO 40MG FE++	Unidade	100.000	0,05	5.000,00
197	VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: B1 1,2MG, B2 1,3MG, B3 16MG, B5 5MG, B6 1,3MG, B12 2,4MCG	Unidade	650.000	0,04	26.000,00
Valor Total:				R\$ 372.919,00	

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Vilson Szymaaski .

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100183/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e DIMASTER – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0003-02

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 395.700,00 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

DIMASTER – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 02.520.829/0003-02; com sede na Rod SC 48, s/nº, Marechal Borman, Chapecó - SC, representado neste ato pelo senhor Suema Tussi Brunelo, CPF: 448.443.280-34, RG 1308690028 SJS/RS.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	Unidade	1.000.000	0,14	140.000,00
34	BECLOMETASONA 250MCG – AEROSOL, SPRAY ORAL 200DOSES (SIMILAR OU COMPATÍVEL AO CLENIL)	Unidade	200	30,00	6.000,00
41	CARBAMAZEPINA 200MG	Unidade	100.000	0,20	20.000,00
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	Unidade	20.000	0,24	4.800,00
100	FUROSEMIDA 40MG	Unidade	170.000	0,05	8.500,00
105	HALOPERIDOL 1MG	Unidade	40.000	0,14	5.600,00
106	HALOPERIDOL 5MG	Unidade	70.000	0,25	17.500,00
123	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	Unidade	60.000	0,43	25.800,00
134	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAAL, 30ML	Unidade	5.000	1,40	7.000,00
144	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINA 50G COM DEZ APlicadores	Unidade	3.000	5,00	15.000,00
148	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	Unidade	5.000	2,50	12.500,00
159	PARACETAMOL 500MG	Unidade	100.000	0,10	10.000,00
164	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL.ORAL 100ML	Unidade	7.000	7,38	51.660,00
171	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Unidade	3.000	10,00	30.000,00
173	SALBUTAMOL 100MCG-AEROSOL INALATÓRIO SPRAY 200DOSES	Unidade	3.000	13,00	39.000,00
186	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS 30ML	Unidade	3.000	0,78	2.340,00
Valor Total:				R\$ 395.700,00	

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Suema Tussi Brunelo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100184/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ nº 67.729.178/0004-91

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 170.930,00 (cento e setenta mil e novecentos e trinta reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0004-91 sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Resid. Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna - SP, representado neste ato pelo senhor Rafael Olímpio Castanheira, CPF: 324.367.598-71, RG 35.348.360-6 SSP/SP.						, com
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total	
11	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Unidade	2.500	3,77	9.425,00	
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML C/ COPO DOSADOR FR 120ML	Unidade	7.000	2,31	16.170,00	
39	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG COM, NO MÍNIMO, 120 DOSES(SIMILAR OU COMPATÍVEL AO BUSONID)	Unidade	2.000	17,31	34.620,00	
42	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Unidade	1.500	9,39	14.085,00	
89	ESPIRONOLACTONA 100MG	Unidade	5.000	0,74	3.700,00	
90	ESPIRONOLACTONA 25MG	Unidade	100.000	0,18	18.000,00	
91	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50GCOM CINCO APLICADORES	Unidade	500	12,46	6.230,00	
92	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Unidade	50.000	0,17	8.500,00	
122	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Unidade	50.000	0,83	41.500,00	
137	METILDOPA 250MG	Unidade	20.000	0,41	8.200,00	
166	PREDNISONA 5MG	Unidade	150.000	0,07	10.500,00	
Valor Total:					R\$ 170.930,00	

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Rafael Olímpio Castanheira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Fita tira ou disco reativo para aparelhamento de glicemia capilar. Com mensagens simples e resultado de fácil leitura, programado em português. Que não necessite de calibragem nem codificação de lote da tira no equipamento. Com faixa de medição de no mínimo 20 a 500MG/DL, para indicação de glicose no sangue capilar/venoso. Caixa com 50 unidades, que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Obs: A empresa ganhadora deverá fornecer 01 Kit de aparelho compatível com as fitas, tiras ou discos licitados e um lancetador compatível com lancetas universais, sem ônus à municipalidade, a cada 10 caixas solicitadas, devendo o fornecedor garantir também a assistência técnica, bem como a troca das baterias dos aparelhos fornecidos.	Caixa	40.000			
2	Lanceta universal para coleta de sangue capilar, com ponta ultrafina de no máximo 28g para uso próprio/paciente.	Unid.	1.000.000			
3	Seringa de 1ml 30g - 50u com agulha curta. Seringa para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unid.	40.000			
4	Seringa de Insulina ½ mL (0,5mL) 30G ±1 – 50 unidades. Seringa para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro, com espaço residual inferior a 0,05 mL, capacidade para até 50 unidades de insulina, com dispositivo de segurança. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	2.000.000			
5	Seringa de Insulina ½ mL (0,5mL) 30G ±1 – 50 unidades. Seringa para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro, com espaço residual inferior a 0,05 mL, capacidade para até 50 unidades de insulina, com dispositivo de segurança. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	800.000			
TOTAL GERAL (R\$)						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail fms.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail fms.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 05 de Novembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 28 de Outubro de 2021.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 308/2021

SANTA ROSA DO PURUS**PORTRARIA Nº 626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (tres) diárias a servidor Jair Moura de Carvalho, para custeio de despesas em viagem a Sena Madureira para desbloquear as contas do Conselho Escolar Antônia Fernandes de Moura junto ao Banco do Brasil na cidade acima citada, nos dias 01/11/2021 ao dia 04/11/2021.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genezio Kaxinawá

Prefeito Municipal em exercício

PORTRARIA Nº 627, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a servidor Jamerson Vaz da Silva, para custeio de despesas em viagem como passagens aéreas, terrestre, alimentação e estadia em Rio Branco para participar de uma capacitação na Secretaria Estadual de Educação, nos dias 28/10/2021 ao dia 05/11/2021.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genezio Kaxinawá

Prefeito Municipal em exercício

PORTRARIA Nº 628, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Regiane Nunes de Almeida , para custeio de despesas em viagem a Sena Madureira para Resolver assuntos sobre o Conselho da Zona Rural junto ao Banco do Brasil , nos dias 01/11/2021 ao dia 05/11/2021.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genezio Kaxinawá

Prefeito Municipal em exercício

SENA MADUREIRA**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2021**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 15 de outubro de 2021.

Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura contratação de aluguel de embarcações, para atender as necessidades desta municipalidade.

ENCARTE VII

Licitante: JOSÉ CARLOS BARBOSA com endereço no Seringal Guarani, Colônia Bela Vista - Rio caeté - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 217.065.732-00 E RG: 137483 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
07	MÊS	12	01	ROTA 06: ESCOLA IRACEMA – SERINGAL IRACEMA - RIO CAETÉ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.600,00	R\$ 19.200,00

TOTAL GERAL (dezenove mil e duzentos reais)	R\$ 19.200,00
---	---------------

ENCARTE VIII

Licitante: ANTONIO SIQUEIRA DE MOURA com endereço no Ramal dos Ramais, 2920, Zona Rural de Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 411.822.192-68 E RG: 266101 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
08	MÊS	12	01	SUB-ROTA 06: ESCOLA IRACEMA – SERINGAL IRACEMA - RIO CAETÉ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.600,00	R\$ 19.200,00

TOTAL GERAL (dezenove mil e duzentos reais)	R\$ 19.200,00
---	---------------

ENCARTE IX

Licitante: ECILDO CHAVES DE SANTANA com endereço na Colônia Santa Maria, Seringal Guarani, Rio Caeté, Zonas Rural de Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 678.521.062-34 E RG: 281845 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
09	MÊS	12	01	ROTA 07: ESCOLA CAZUMBÁ – SERINGAL CAZUMBÁ - RIO CAETÉ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.600,00	R\$ 19.200,00

TOTAL GERAL (dezenove mil e duzentos reais)	R\$ 19.200,00
---	---------------

ENCARTE X

Licitante: EVERSON CAPISTANA FLORES com endereço na Rua Faustino Baubino Gomes – Bairro Ana Vieira nº 241 - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 024.468.492-88 E RG: 12022187 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
10	MÊS	12	01	SUB-ROTA 07: ESCOLA CAZUMBÁ – SERINGAL CAZUMBÁ - RIO CAETÉ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00

TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)	R\$ 14.400,00
---	---------------

ENCARTE XI

Licitante: ANTONIO JOSÉ DA SILVA BELARMINO com endereço no Ramal da Taboca, nº 3226 km 28 – Zona Rural - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 027.551.392-00 e RG: 1166201 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
11	MÊS	12	01	ROTA 08: ESCOLA CUMARU – SERINGAL CUMARU – RIO CAETÉ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00

TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)	R\$ 14.400,00
---	---------------

ENCARTE XII

Licitante: LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA com endereço no Ramal do Juruá, deriva do ramal NA-Semam - nº 5382 km 28 – Zona Rural - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 996.253.442-49 e RG: 107.36727 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
12	MÊS	12	01	ROTA 09: ESCOLA VICENTE PEREIRA – SERINGAL COLÔNIA SÃO JORGE – RIO CAETÉ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00

TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)	R\$ 14.400,00
---	---------------

Licitante: FRANCISCO WATHILA FERREIRA DOS SANTOS com endereço na Rua Antônio Soares da Silva, nº 209 Bairro Vitoria - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 037.463.072-01 e RG: 1163991-1 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
13	MÊS	12	01	ROTA 10: ISAAC D ÁVILA – SERINGAL NOVA OLINDA - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XIV

Licitante: ROSVALDO ARAÚJO SOARES com endereço no Seringal Campo Osório, nº 01, Rio Yaco, Zona Rural - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 412.677.102-68 e RG: 173044 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
15	MÊS	12	01	ROTA 11: ESCOLA SÃO FRANCISCO II – SERINGAL CAMPO OZÓRIO - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XV

Licitante: OBEDE MOURA VILAÇO com endereço na Travessa Monsenhor Távora, nº 40, Jardim Primavera - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 519.423.562-34 e RG: 364868 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
16	MÊS	12	01	ROTA 12: FRANCISCO CEZAR VILAÇO – SERINGAL PORTO MAIA – COLONIA NOVO SÃO JOSÉ - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XVI

Licitante: EDSON MOURA VILAÇO com endereço na Travessa Monsenhor Távora, nº 40, Jardim Primavera - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 032.351.342-55 e RG: 124.1819-6 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
17	MÊS	12	01	SUB-ROTA 12: FRANCISCO CEZAR VILAÇO – SERINGAL PORTO MAIA – COLONIA NOVO SÃO JOSÉ - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XVII

Licitante: ROGÉRIO COSTA DA SILVA com endereço na Travessa Monsenhor Távora, nº 1291, Jardim Primavera - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 047.549.812-78 e RG: 13127586 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
18	MÊS	12	01	ROTA 13: ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – SERINGAL NAZARÉ - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais).					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XVIII

Licitante: FRANCISCO NATALÍCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA com endereço no Seringal São José, Rio Yaco, Zona Rural - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 806.516.152-91 e RG: 428209 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
21	MÊS	12	01	ROTA 16: ESCOLA MARIA DE LURDES TORRES DE MOURA - SERINGAL SÃO JOSÉ - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

Licitante: JESSÉ SILVA DO NASCIMENTO com endereço Colônia Alegria, Rio Yaco, Zona Rural - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 009.233.752-01 e RG: 112.0528-8 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
22	MÊS	12	01	ROTA 17: ESCOLA JOSÉ PEDRO – COLONIA ALEGRIA - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XX

Licitante: JOSE ZACARIAS DA CRUZ com endereço na Travessa AABB nº 225, Bairro Cristo Libertador - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 650.918.332-34 e RG: 0279936 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
23	MÊS	12	01	ROTA 17: ESCOLA JOSÉ PEDRO – COLONIA ALEGRIA - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XXI

Licitante: MATHEUS SOUZA DE FARIAS com endereço na Rua Walter D'Ávila, nº 302 - Bairro Vitória - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 045.986.662-20 e RG: 13229648 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
24	MÊS	12	01	SUB-ROTA 18: ESCOLA PORTO ALEGRE – COLONIA ALEGRE - RIO IACO - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

Licitante: FRANCISCO SILVA SOUZA com endereço na Colônia Deus e Pai, nº 01- Rio Macauã – Zona Rural - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 678.124.222-91 e RG: 291958 SSP/AC, designado DETENTOR DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
25	MÊS	12	01	ROTA 19: ESCOLA BELA ALIANÇA – SERINGAL SÃO BENTO-COL. BELA ALIANÇA - RIO MACAUÃ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XXIII

Licitante: KEYTHY MARIA MONTEIRO DE FREITAS com endereço na Colônia Boca do Macauã - Rio Macauã – Zona Rural - Sena Madureira - Acre, portadora do CPF: nº 008.983.062-80 e RG: 1118399-3 SSP/AC, designada DETENTORA DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
26	MÊS	12	01	ROTA 20: ESCOLA SÃO BENTO – SERINGAL SÃO BENTO - MACAUÃ - Contratação de mão de obra para prestação de serviços de locação de barcos para transporte escolar, com motor a diesel/gasolina, com UBADA em madeira de lei, com a metragem mínima de 10m (dez) metros ou mais, de comprimento por 2m de largura, 0,36m pontal.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (quatorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 14.400,00	

ENCARTE XXIV

Licitante: ALDEMIR MACIEL COSTA com endereço na Rua Benjamim Constant, nº 455 – Centro - Sena Madureira - Acre, portador do CPF: nº 465.959.372-04 e RG: 096737 SSP/AC, designada DETENTORA DA ATA.

ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
26	Diária	12	200	LOTE II: Barco tipo batelão, com capacidade de 10 toneladas com motor a diesel, com banheiro e cozinha. Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva vidas, para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes em perfeito estado de conservação).	R\$300	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 60.000,00	

Totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO SRP- Nº 004/2020

CONTRATADA: ACRENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
CNPJ nº 28.861.389/0001-89

OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E- SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
SENA MADUREIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2021.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a YULY LAUANE DE LIMA DAS NEVES, CPF Nº 025.467.582-41 e JEFFERSON LIMA SOUZA, CPF Nº 694.038.802-87, 01 (uma) diária, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Mâncio Lima - AC, no período de 21/10/2021 a 22/10/2021, a fim de fazer o translado do senhor E. A. G, que se encontrava fazendo tratamento de dependência química na comunidade terapêutica Fazenda Esperança.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 665.075.962-72 e JEFFERSON LIMA SOUZA, CPF Nº 694.038.802-87, 01 (uma) diária, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Mâncio Lima - AC, no período de 25/10/2021 a 26/10/2021, a fim de buscar o usuário A. E. C. S, na comunidade terapêutica Fazenda Esperança, pois o mesmo não se adaptou ao sistema de tratamento de dependência química

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 437, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a ADERLANDIO NASCIMENTO DE FRANÇA, CPF nº 627.614.632-34, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 26/10/2021 a 28/10/2021, a fim de participar de uma reunião Ordinária do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite, no auditório do Colégio Acreano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a GEANIA MARIA PORTELA DE SOUZA, CPF: n° 686.813.302-25, 05 (cinco) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 27/10/2021 a 01/11/2021, a fim de participar da finalização e regulamentações dos editais referente à Lei Aldi Blanc com a equipe da Fundação Elías Mansour.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 439, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, GUSTAVO ARAGÃO FONSECA CPF nº 902.036.232-15, referência FC- 07, para exercer suas atribuições no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto N° 64/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, RAMONA MARIA DE SOUZA E SOUZA, portadora do CPF Nº 019.022.582-31, para exercer a função de Coordenadora de Assuntos Fundiários, na Secretaria Municipal de Finanças, referência FC- 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

DIVERSOS

F. CARDOSO LOPES – ME
CNPJ: 17.480.993/0001-49

Torna PÚBLICO que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Operação – LO, para Operacionalização da atividade de Extração Mineral (Areia) no leito do Rio Acre para uso imediato na construção civil na área coberta pela Agencia Nacional de Mineração – ANM, processo 886.001/2016, localizado na Rua Otília Marinho de Amorim, lotes 01,02 e 03, quadra 03, zona urbana, no Município de Assis Brasil – AC.

JERRY GOMES DE OLIVEIRA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Operação nº 292/2017, referente à atividade de extração mineral para uso de imediato na construção civil no leito do Rio Acre, localizado, no município de Rio Branco/AC.

MADEIREIRA SERRARIA & BENEFICIAMENTO IMPERIO DO ACRE LTDA.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Estrada Dias Martins, nº 720, Conjunto Universitário, Rio Branco - AC.

RAIMUNDO BATISTA CAMILO**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SINUELO, Município de Rio Branco, com área de 41,0015 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 7,2135 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 3,0915 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2021.
- Promover a recuperação de 24,3896 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2021.

Do Promitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;
- Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Geraldo Israel Milani de Nogueira - Secretário de Estado de Meio Ambiente André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissário:

Raimundo Batista Camilo

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0028/2019**

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa E. A. DE MOURA - ME, representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: o prazo de vigência será por mais 12 (doze) meses, com início em 14/10/2021 e término em 14/10/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 361/2021.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 13 de outubro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa E. A. DE MOURA - ME, representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA.



Estado do Acre

Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br

Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076